

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA CHAMADA FINEP: CENTROS TEMÁTICOS

Seleção interna de proposta institucional da Universidade do Estado de Santa Catarina, UDESC, para submissão à Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT Pesquisa Aplicada em Centros Temáticos 2025

A Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, UDESC, por intermédio do Gabinete do Reitor, da Secretaria de Inovação, Parcerias e Empreendedorismo, SIPE, e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PROPPG, torna pública a abertura de seleção interna destinada à escolha de 1 (uma) proposta institucional a ser submetida à Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT Pesquisa Aplicada em Centros Temáticos 2025, observadas as disposições deste edital, do edital da Finep e da legislação aplicável.

1. Do objeto

1.1. O presente edital tem por objeto selecionar internamente a proposta institucional da UDESC para submissão à Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT Pesquisa Aplicada em Centros Temáticos 2025.

1.2. A proposta deverá contemplar projeto de pesquisa aplicada específico, voltado ao desenvolvimento de produto e/ou processo inovador, vinculado a uma das linhas temáticas da chamada externa e a um dos respectivos subtemas previstos no Anexo I da Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT Pesquisa Aplicada em Centros Temáticos 2025, com infraestrutura diretamente relacionada ao projeto proposto.

1.3. A seleção interna observará, como diretrizes, a aderência integral ao edital externo, a objetividade dos critérios, a segurança jurídica, a rastreabilidade documental e a mitigação de riscos de inabilitação, recurso e inviabilidade de submissão.

2. Das finalidades da seleção interna

2.1. A seleção interna visa identificar a proposta com maior aderência técnico-científica, institucional e estratégica para representar a UDESC na chamada da Finep.

2.2. A proposta deverá demonstrar, de forma clara e fundamentada:

- I. diagnóstico institucional na área temática escolhida;
- II. descrição do produto ou processo inovador a ser desenvolvido;
- III. justificativa de enquadramento na linha temática e no subtema;
- IV. TRL inicial e TRL final pretendido;
- V. metodologia de pesquisa;
- VI. riscos tecnológicos e medidas de mitigação;
- VII. equipe aderente;
- VIII. uso multiusuário da infraestrutura;
- IX. possibilidade de atendimento a empresas;

X. resultados, impactos e externalidades esperados.

3. Da elegibilidade

3.1. Poderão participar da seleção interna propostas coordenadas por docente ou pesquisador com vínculo formal com a UDESC.

3.2. A equipe executora deverá ser composta exclusivamente por pessoas vinculadas à UDESC e às eventuais ICTs coexecutoras, observado que o Coordenador Geral e o Coordenador do Subprojeto deverão possuir vínculo empregatício com a ICT Executora Principal.

3.3. A UDESC, na condição de ICT Executora Principal, poderá participar de uma única proposta, razão pela qual este edital interno selecionará apenas 1 (uma) proposta institucional. A apresentação de mais de uma proposta pela mesma ICT Executora Principal implica eliminação no edital externo.

3.4. Poderão integrar a proposta ICTs coexecutoras e parceiros institucionais, desde que sua participação seja devidamente justificada e comprovada documentalmente.

3.5. Considerando que o edital externo exigiu cadastro prévio das instituições na Plataforma de Apoio e Financiamento da Finep, com prazo encerrado em 27/02/2026, somente poderão compor a proposta institucional da UDESC instituições que já tenham atendido tempestivamente a essa exigência ou que já estejam aptas no sistema, sem prejuízo da responsabilidade do proponente pela verificação dessa condição.

4. Da submissão das propostas internas

4.1. A submissão da proposta ocorrerá exclusivamente no período previsto no cronograma deste edital, mediante autuação e envio de processo no SGPe ao setor UDESC/REIT/SIPE, contendo, em formato digital, todos os documentos exigidos neste edital.

4.2. A proposta deverá ser instruída de forma compatível com a estrutura exigida na Plataforma de Apoio e Financiamento da Finep, de modo a viabilizar sua posterior consolidação institucional.

4.3. Cada centro ou equipe proponente poderá encaminhar proposta interna à seleção, ciente de que somente uma proposta institucional será submetida externamente pela UDESC.

5. Da documentação obrigatória

5.1. Constituem documentos obrigatórios para submissão interna:

- I. formulário interno de apresentação da proposta;
- II. projeto completo;
- III. planilha orçamentária detalhada, com memória de cálculo;
- IV. cronograma físico-financeiro;
- V. comprovação e justificativa do TRL inicial;
- VI. relação da equipe executora, bolsistas e pessoal a contratar, vinculada ao cronograma físico, preferencialmente em conformidade com o modelo do Anexo VIII da Finep;
- VII. manifestação da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro;

- VIII. manifestação da Direção-Geral do Centro;
- IX. carta de apoio dos Programas de Pós-Graduação envolvidos;
- X. cartas de apoio das ICTs parceiras, quando houver;
- XI. cartas de manifestação de interesse de empresas, quando houver, preferencialmente conforme modelo do Anexo VII da Finep;
- XII. declaração da coordenação de que a proposta observa os requisitos do edital externo;
- XIII. demais documentos necessários à verificação formal da proposta e dos itens de orçamento, conforme exigido no Edital FINEP.

5.2. Para fins deste edital, a carta de manifestação de interesse de empresa deverá seguir o modelo previsto pela Finep no Anexo VII, uma vez que o edital externo expressamente prevê esse instrumento para explicitar as motivações da empresa interessada.

6. Da fase documental

6.1. A fase documental terá caráter eliminatório e consistirá na verificação da conformidade formal da proposta com este edital interno e com os requisitos essenciais do edital da Finep.

6.2. A comissão de homologação da fase documental será composta por servidores da SIPE e da PROPPG.

6.3. Serão verificados, no mínimo:

- I. tempestividade da submissão;
- II. completude documental;
- III. elegibilidade da coordenação e da equipe;
- IV. enquadramento na linha temática e no subtema;
- V. observância do valor mínimo e máximo da proposta;
- VI. observância do prazo máximo de execução;
- VII. comprovação do TRL inicial mínimo 2;
- VIII. indicação da contrapartida financeira, conforme edital.

6.4. Serão eliminadas na fase documental as propostas que não atenderem cumulativamente aos requisitos formais mínimos.

7. Da fase de mérito

7.1. As propostas homologadas na fase documental serão submetidas à fase de mérito.

7.2. A fase de mérito terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada por avaliadores ad hoc externos, sem vínculo com a UDESC e sem conflito de interesse com as propostas avaliadas.

8. Dos critérios de avaliação de mérito

8.1. A avaliação de mérito observará os seguintes critérios e pesos, em alinhamento com a estrutura do edital da Finep:

- I. aderência da proposta aos objetivos da chamada, à linha temática e ao subtema, peso 5;
- II. resultados, impactos e externalidades esperados, peso 5;
- III. equipe, peso 4;
- IV. adequação da metodologia, dos riscos tecnológicos e das medidas de mitigação, peso 4;
- V. adequação da infraestrutura existente e proposta, bem como caráter multiusuário, peso 3;
- VI. parcerias estratégicas com outras ICTs e/ou empresas, peso 3;
- VII. consistência e adequação da proposta, especialmente quanto ao prazo, orçamento e cronograma físico, peso 3.

8.2. O critério do Indicador de Desempenho de Prazos, IDP, previsto no edital externo, não será utilizado na seleção interna, por não apresentar adequada função discriminatória entre propostas concorrentes no âmbito da mesma ICT Executora Principal. Sua exclusão não altera a aderência material da seleção interna à lógica central de mérito da Finep.

8.3. Serão eliminadas na fase de mérito as propostas que:

8.3.1. obtiverem média ponderada inferior a 3,5;

8.3.2. obtiverem nota 1 em qualquer critério de mérito adotado neste edital;

9. Dos critérios de desempate

9.1. Em caso de empate na nota final de mérito, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. maior proporção de bolsistas de produtividade do CNPq, PQs, em relação ao número total de pesquisadores da equipe executora, calculada pela razão entre o número de PQs integrantes da proposta e o número total de pesquisadores da equipe executora;
- II. maior número de Programas de Pós-Graduação envolvidos na proposta, mediante apresentação de carta de apoio;
- III. maior número de parcerias formalmente comprovadas com empresas e/ou ICTs, mediante apresentação de cartas de apoio e/ou manifestação de interesse.

9.2. Para fins do inciso III:

9.2.1. as empresas deverão ser comprovadas por carta de manifestação de interesse no padrão do Anexo VII da Finep;

9.2.2. as ICTs parceiras deverão apresentar carta de apoio institucional.

10. Dos recursos

10.1. Caberá recurso em face:

- I. do resultado preliminar da fase documental;
- II. do resultado preliminar da fase de mérito.

10.2. O prazo recursal em cada etapa será de 1 (um) dia útil, contado da respectiva divulgação.

10.3. O recurso deverá ser apresentado por manifestação por documento digital autuado no SGPe e encaminhado ao setor UDESC/REIT/SIPE.

10.4. Não será admitida, em sede recursal, a juntada de documentos novos que alterem substancialmente a proposta originalmente submetida. Também não será admitida rediscussão de matéria estranha à etapa recorrida.

11. Do resultado final

11.1. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final da seleção interna, com a classificação das propostas.

11.2. Será indicada como proposta institucional da UDESC a proposta classificada em primeiro lugar.

11.3. Poderá ser constituído cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para hipótese de desistência, impedimento superveniente ou inviabilidade formal da proposta inicialmente classificada.

12. Da consolidação institucional e submissão externa

12.1. A proposta classificada em primeiro lugar passará à fase de consolidação institucional.

12.2. A consolidação institucional e a submissão da proposta na Plataforma de Apoio e Financiamento da Finep serão realizadas conjuntamente pela SIPE e pelo coordenador ou coordenadores do projeto selecionado, observadas as exigências da chamada externa.

12.3. A classificação em primeiro lugar na seleção interna não afasta a necessidade de ajustes formais, compatibilização de campos, conferência final de documentos e validação institucional para submissão externa.

12.4. O prazo final externo para submissão da proposta na Finep permanece fixado em 29/05/2026, até 17h, horário de Brasília.

13. Do cronograma

13.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Período	Etapa
07/04/2026 a 22/04/2026	Fase de submissão das propostas internas, via SGPe, ao setor UDESC/REIT/SIPE.
23/04/2026 a 24/04/2026	Fase documental e homologação preliminar.
27/04/2026	Prazo recursal da fase documental, correspondente a 1 (um) dia útil.

Período	Etapa
28/04/2026	Divulgação do resultado final da fase documental.
28/04/2026 a 20/05/2026	Fase de análise de mérito, com avaliação por avaliadores ad hoc externos.
21/05/2026	Divulgação preliminar da fase de mérito.
22/05/2026	Prazo recursal da fase de mérito, correspondente a 1 (um) dia útil.
25/05/2026	Divulgação do resultado final da seleção interna.
25/05/2026 a 29/05/2026	Fase de consolidação institucional e submissão da proposta na Plataforma de Apoio e Financiamento da Finep.

14. Das disposições finais

14.1. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela SIPE e pela PROPPG, observado o edital externo da Finep e a legislação aplicável.

14.2. A participação nesta seleção interna implica ciência e concordância com as disposições deste edital e com as regras da chamada externa.

14.3. A UDESC poderá expedir orientações complementares, formulários, modelos e checklists operacionais, desde que não alterem os critérios de julgamento e os requisitos essenciais estabelecidos neste edital.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Elaine Zeni Vieira
Secretária de Inovação, Parcerias e
Empreendedorismo

Sérgio Henrique Pezzin
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

José Fernando Fragalli
Reitor da Udesc



Assinaturas do documento



Código para verificação: **WN72N8R9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELAINE ZENI VIEIRA (CPF: 006.XXX.099-XX) em 07/04/2026 às 13:50:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/01/2022 - 14:28:58 e válido até 13/01/2122 - 14:28:58.

(Assinatura do sistema)



SERGIO HENRIQUE PEZZIN (CPF: 107.XXX.488-XX) em 07/04/2026 às 16:00:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:23 e válido até 30/03/2118 - 12:39:23.

(Assinatura do sistema)



JOSE FERNANDO FRAGALLI (CPF: 030.XXX.838-XX) em 07/04/2026 às 16:47:59

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 09/05/2025 - 09:33:00 e válido até 09/05/2028 - 09:33:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMTI0MTJfMTI0MTRfMjAyNI9XTjcyTjhSOQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00012412/2026** e o código **WN72N8R9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO INTERNA

UDESC | Chamada FINEP Centros Temáticos 2025

Orientações de preenchimento

1. Este documento foi organizado para espelhar os campos exibidos nas telas do FAP.
2. Sempre que um campo puder ser atendido por documento externo, indique isso no campo correspondente e anexe o arquivo pertinente.
3. Nos quadros de tabelas, acrescentar linhas somente se necessário.
4. Recomenda-se manter a redação compatível entre “Dados Gerais da Proposta” e “Dados Gerais do Projeto/Subprojeto”.

2. DADOS GERAIS DA PROPOSTA

Usuário no FAP: Coordenador Geral.

Título do projeto	
Sigla do projeto	
Coordenador geral do projeto	
CPF do Coordenador Geral	
Prazo de execução (em meses)	

Objetivo do projeto
Descreva a finalidade do projeto, indicando de forma direta qual transformação se pretende promover ou qual capacidade será criada ou fortalecida.

Resumo publicável
Apresente uma síntese breve e acessível do projeto, explicando o tema do projeto, o contexto de aplicação e sua importância, e os resultados a serem alcançados.

Projeto/Subprojetos

Informe o título do projeto ou dos subprojetos, quando aplicável, que farão parte da proposta, selecionando os coordenadores responsáveis.

Nº	Sigla	Título do projeto/subprojeto	Coordenador(a)

3.1. DADOS GERAIS DO PROJETO/SUBPROJETO E EQUIPE CIENTÍFICA

a. Aba “Dados Gerais”

Título do subprojeto	
Sigla do subprojeto	
Estado	
Município	
Linha temática (subtema selecionado)	
Grupo de concorrência (linha temática)	

Descrição da situação atual (máx. 10000 caracteres)
Descreva abaixo a situação atual e o que se busca solucionar com o projeto/subprojeto.

Objetivo (máx. 10000 caracteres)
Descreva abaixo o objetivo central do projeto/subprojeto.

Resultados esperados (máx. 10000 caracteres)
Descreva abaixo o que se pretende alcançar ao final do período de execução do projeto/subprojeto.

Área do conhecimento predominante do subprojeto (CNPq)	
--	--

Palavras-chave

Inserir palavras-chave que facilitem a identificação temática da proposta.

Palavra-chave (máx. 50 caracteres)

b. Aba “Campos específicos”

Nesta aba, deverão ser apresentadas as informações solicitadas no item 5.10 do edital, bem como outras informações necessárias à Análise de Mérito da proposta.

5.10.1. Apresentar um diagnóstico que identifique as vocações, competências e estratégias da instituição e de cada unidade participante para a área temática escolhida.

Apresente um diagnóstico que evidencie a capacidade da instituição para liderar o projeto, destacando as vocações e competências técnicas da entidade e das unidades envolvidas na área temática. Demonstre o alinhamento da proposta às estratégias institucionais de longo prazo e sua contribuição para o fortalecimento da pesquisa científica e tecnológica no país ou região. Evidencie a sinergia entre equipes e infraestrutura existente, justificando a expansão solicitada e a capacidade do centro de enfrentar desafios complexos e prestar serviços ao setor produtivo.

5.10.2. Descrever claramente o produto ou processo a ser desenvolvido.

Descreva de forma clara e objetiva qual produto ou processo inovador será desenvolvido, destacando suas características essenciais, funcionalidade principal e finalidade, assegurando o alinhamento obrigatório à linha temática/subtema escolhidos.

5.10.3. Especificar o grau de inovação e ineditismo, potencial de aplicação e exploração mercadológica de desenvolvimento do projeto de pesquisa.

Explique o grau de inovação e o ineditismo do produto ou processo em relação ao estado da arte nacional e/ou internacional, bem como seu potencial de aplicação prática e exploração mercadológica, indicando claramente os setores, usuários ou mercados potenciais do setor produtivo.

5.10.4. Justificar o enquadramento da proposta e do produto ou processo inovador a ser desenvolvido na Linha Temática e no subtema escolhido. Caso haja relação com mais de 1 subtema, deve-se indicar o principal.

Indique quais subtemas do Anexo I são abrangidos pela proposta, justificando a correlação direta entre o produto ou processo inovador a ser desenvolvido e os objetivos da Linha Temática escolhida. Caso o projeto se relacione com mais de um subtema, identificar explicitamente qual é o principal.

5.10.5. Apresentar o TRL Inicial, bem como as justificativas e comprovação para tal enquadramento.

Informe o TRL inicial do produto ou processo no momento da submissão, conforme Anexo II do edital, apresentando justificativas técnicas e evidências que comprovem esse enquadramento, demonstrando que a tecnologia parte, no mínimo, do TRL 2.

5.10.6. Informar o TRL Final, pretendido ao final do projeto.

Indique o TRL que se pretende alcançar ao final do projeto, justificando de forma objetiva a coerência entre o nível pretendido, o prazo de execução e a natureza das atividades de pesquisa aplicada propostas.

5.10.7. Apresentar a Metodologia de pesquisa para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

Apresente a metodologia de pesquisa aplicada que será adotada, descrevendo as abordagens técnicas, etapas principais e estratégias de desenvolvimento do produto ou processo.

5.10.8. Apresentar o risco tecnológico associado ao desenvolvimento do produto ou processo e as medidas de mitigação desses riscos.

Caracterize o risco tecnológico associado ao desenvolvimento do produto ou processo, explicitando os principais desafios técnicos e as medidas de mitigação previstas, demonstrando viabilidade técnica mesmo diante de riscos elevados.

5.10.9. No caso de projeto prever coexecutores, apresentar como estes contribuirão para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e/ou se beneficiarão do produto ou processo desenvolvido.

Caso haja coexecutores, descreva objetivamente como cada ICT contribuirá para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e/ou como se beneficiará do produto ou processo desenvolvido, evidenciando complementaridade técnica e sinergia.

5.10.10. As propostas que indicarem ICTs públicas como executoras deverão apresentar cópia da sua Política de Inovação, em atendimento ao previsto no art. 15-A da Lei nº 10.973/2004 c/c art. §2º do art. 14, do Decreto nº 9.283/2018, que será considerada na avaliação de mérito da proposta.

Quando houver ICT pública como executora, apresente a Política de Inovação institucional vigente, indicando como ela orienta a proteção, a transferência e a exploração dos resultados do projeto. Nesse caso, anexe a Política em “Dados Gerais da Proposta”.

5.10.11. Relatar experiência e dedicação da equipe executora das ICTs partícipes, sua competência na operação, informando os bolsistas de produtividade CNPq e as mais importantes produções (publicações, teses e dissertações, patentes etc.), bem como indicadores de prestação de serviços a ICTs e/ou empresas na área temática escolhida.

Descreva a experiência da equipe, sua dedicação ao projeto, competências de operação, bolsistas de produtividade do CNPq, principais produções técnico-científicas e indicadores relevantes de prestação de serviços a ICTs e/ou empresas na área temática.

5.10.12. Relacionar os membros da equipe executora, bolsistas e pessoal a contratar ao cronograma físico, conforme modelo do Anexo VIII.

Indique como cada integrante da equipe executora, bolsistas e pessoal a contratar se relaciona às metas e atividades do cronograma físico, em aderência ao modelo do Anexo VIII.

5.10.13. Apresentar a perspectiva de aumento do uso multiusuário da infraestrutura de pesquisa, abordando os programas e unidades internas e externas às instituições executoras, beneficiados com o apoio ao projeto.

Detalhe o potencial de uso compartilhado dos equipamentos solicitados, áreas/programas beneficiados, número de docentes, discentes e pesquisadores atendidos, inclusive de outras instituições do Brasil e do exterior.

5.10.14. Discorrer sobre a possibilidade de atender, com a infraestrutura solicitada, às necessidades de análises e soluções para produtos e processos apresentados por empresas.

Especifique os serviços especializados que poderão ser prestados a empresas, como análises, ensaios técnicos, levantamentos, estudos, assessorias e soluções para produtos e processos, detalhando as perspectivas de atuação e o percentual de tempo operacional dedicado às demandas empresariais.

5.10.15. Apresentar os Resultados e impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa objeto da proposta, apresentando elementos quantificáveis a respeito das externalidades e do transbordamento para a cadeia produtiva associada à linha temática como um todo.

Apresente resultados e impactos quantificáveis, externalidades e transbordamento para a cadeia produtiva. Para defesa, incluir informações sobre possível uso dual.

Caso alguma das informações solicitadas esteja disponível em documento externo, poderá ser anexado um arquivo com a informação, sendo necessário referenciar no campo correspondente. Para facilitar a identificação, preferencialmente incluir no nome do arquivo o subitem que o documento complementa.

c. Aba “Equipe Científica”

Membros da equipe

O Coordenador do Subprojeto será incluído automaticamente no FAP, sendo necessário preencher algumas das informações. Deve haver uma, e apenas uma, pessoa com a função “Coordenador de subprojeto”.

Nome completo	
CPF	
Sexo	
Função no projeto	
Vínculo institucional	
Máxima formação	
Tempo de dedicação (h/s)	
Área de especialização	
Link do Lattes	

Nome completo	
CPF	
Sexo	
Função no projeto	
Vínculo institucional	
Máxima formação	
Tempo de dedicação (h/s)	
Área de especialização	
Link do Lattes	

Nome completo	
CPF	
Sexo	
Função no projeto	
Vínculo institucional	
Máxima formação	
Tempo de dedicação (h/s)	
Área de especialização	
Link do Lattes	

Nome completo	
CPF	
Sexo	
Função no projeto	
Vínculo institucional	

Máxima formação	
Tempo de dedicação (h/s)	
Área de especialização	
Link do Lattes	

Nome completo	
CPF	
Sexo	
Função no projeto	
Vínculo institucional	
Máxima formação	
Tempo de dedicação (h/s)	
Área de especialização	
Link do Lattes	

Nome completo	
CPF	
Sexo	
Função no projeto	
Vínculo institucional	
Máxima formação	
Tempo de dedicação (h/s)	
Área de especialização	
Link do Lattes	

Nome completo	
CPF	
Sexo	
Função no projeto	
Vínculo institucional	
Máxima formação	
Tempo de dedicação (h/s)	
Área de especialização	
Link do Lattes	

Nome completo	
CPF	
Sexo	
Função no projeto	
Vínculo institucional	
Máxima formação	
Tempo de dedicação (h/s)	
Área de especialização	
Link do Lattes	

Nome completo	
CPF	
Sexo	
Função no projeto	
Vínculo institucional	
Máxima formação	
Tempo de dedicação (h/s)	
Área de especialização	
Link do Lattes	

Nome completo	
CPF	
Sexo	
Função no projeto	
Vínculo institucional	
Máxima formação	
Tempo de dedicação (h/s)	
Área de especialização	
Link do Lattes	

Informações qualitativas sobre a equipe (máx. 10000 caracteres)

Este item tem o objetivo de captar informações sobre a equipe que normalmente não estão refletidas em bases estruturadas como o CV Lattes e/ou não estão refletidas em indicadores quantitativos. Leve em conta a qualidade da equipe, a liderança técnica, a experiência operacional, o histórico de colaboração e a prontidão humana para transformar a infraestrutura solicitada em resultados concretos.

3.2. ATIVIDADE: METAS E CRONOGRAMA FÍSICO

a. Aba “Infraestrutura”

Descreva a infraestrutura existente relativa ao projeto/subprojeto (máx. 10000 caracteres)

O edital pressupõe a existência prévia de competência nessas áreas. O relato deve detalhar as instalações atuais, justificar a necessidade de ampliação ou melhoria da infraestrutura e destacar o caráter multiusuário e a aptidão para prestação de serviços especializados a empresas.

Laboratórios e/ou equipamentos cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura e Pesquisa MCTI (PNIPE)

Listar, se aplicável ao edital.

Nome	Link da infraestrutura na plataforma

--	--

Descreva a infraestrutura de pesquisa solicitada para o subprojeto, informando as sinergias com a infraestrutura de pesquisa existente (máx. 10000 caracteres)
Justifique a lógica de expansão da infraestrutura solicitada, demonstrando total sinergia com a capacidade já instalada na área temática escolhida.

Número de unidades internas envolvidas	
Número estimado de pesquisadores atualmente beneficiados	
Número de instituições externas envolvidas	
Número estimado de pesquisadores externos beneficiados	

Programas de pós-graduação diretamente beneficiados

Informar os principais Programas de Pós-Graduação diretamente beneficiados pela infraestrutura de pesquisa existente (máximo de 20 no FAP).

Instituição	Nome do programa	Nível de pós-graduação	Nota CAPES mais recente

Perspectiva de aumento do uso multiusuário da infraestrutura de pesquisa (máx. 10000 caracteres)
Abordar os programas e unidades internas e externas à instituição executora beneficiados com o apoio ao subprojeto.

--

Existe no site da instituição executora página relacionada à infraestrutura de pesquisa existente?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

Forma de comprovação

☐ Endereço de site ☐ Documento

Informar o endereço do site

Há regras definidas para agendamento, controle de acesso e uso da infraestrutura de pesquisa existente na instituição?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

Forma de comprovação

☐ Endereço de site ☐ Documento

Informar o endereço do site ou identificar o documento

Há disponibilidade de agendamento on-line para uso do equipamento / infraestrutura?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

Forma de comprovação

☐ Endereço de site ☐ Documento

Informar o endereço do site ou identificar o documento

Há Comitê Gestor relacionado à utilização multiusuária da infraestrutura de pesquisa existente na instituição?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

Forma de comprovação

☐ Endereço de site ☐ Documento

Identificar o documento comprobatório

Há Comitê de Usuários da infraestrutura de pesquisa existente na instituição?	
☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
Forma de comprovação	
☐ Endereço de site ☐ Documento	
Identificar o documento comprobatório	
Outras informações adicionais relevantes sobre a utilização multiusuária da infraestrutura de pesquisa (máx. 10000 caracteres)	
Utilize este campo para detalhar o modelo de gestão e as regras de acesso que garantem o compartilhamento estruturado da infraestrutura com usuários internos e externos.	

b. Aba “Cronograma e marcos de acompanhamento”

Metas do cronograma físico

Cada meta cadastrada no FAP será transferida para o gráfico de Gantt.

Meta (máx. 250 caracteres)

Atividades por meta

Cada meta deverá ser desdobrada em, pelo menos, uma atividade. Todos os campos são obrigatórios no FAP.

Meta vinculada	Título da atividade (máx. 100)	Detalhe (máx. 150)	Indicador físico (máx. 150)	Período (meses)

3.3. ATIVIDADE: RELAÇÃO DE ITENS

Sempre que possível, agrupar itens do mesmo tipo para cadastrá-los na mesma rubrica.

Rubrica: Equipamentos e Materiais Permanentes Nacionais

Descrição	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Fonte	Destinação

Justificativa que demonstra a viabilidade e o uso dos itens solicitados (máx. 1000 caracteres)

Apresente a justificativa correspondente a esta rubrica, em aderência às regras do edital, ao cronograma físico e aos anexos exigidos.

Rubrica: Equipamentos e Materiais Permanentes Importados

Descrição	Qtde	Moeda estrangeira	Val. unit. moeda estrangeira	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Fonte	Destinação
-----------	------	-------------------	------------------------------	----------------------	-------------------	-------	------------

Justificativa que demonstra a viabilidade e o uso dos itens solicitados (máx. 1000 caracteres)

Apresente a justificativa correspondente a esta rubrica, em aderência às regras do edital, ao cronograma físico e aos anexos exigidos.

Rubrica: Obras e Instalações

Tipo	Descrição da obra	Valor total da obra (R\$)	Fonte	Destinação

Justificativa que demonstra a viabilidade e o uso dos itens solicitados (máx. 1000 caracteres)

Apresente a justificativa correspondente a esta rubrica, em aderência às regras do edital, ao cronograma físico e aos anexos exigidos.

Rubrica: Diárias

Descrição	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Fonte	Destinação

Justificativa que demonstra a viabilidade e o uso dos itens solicitados (máx. 1000 caracteres)
Apresente a justificativa correspondente a esta rubrica, em aderência às regras do edital, ao cronograma físico e aos anexos exigidos.

Rubrica: Passagens e Despesas com Locomoção

Descrição	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Fonte	Destinação

Justificativa que demonstra a viabilidade e o uso dos itens solicitados (máx. 1000 caracteres)
Apresente a justificativa correspondente a esta rubrica, em aderência às regras do edital, ao cronograma físico e aos anexos exigidos.

Rubrica: Pagamento de Pessoal

Descrição	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Fonte	Destinação

Justificativa que demonstra a viabilidade e o uso dos itens solicitados (máx. 1000 caracteres)
Apresente a justificativa correspondente a esta rubrica, em aderência às regras do edital, ao cronograma físico e aos anexos exigidos.

Rubrica: Material de Consumo Nacional

Tipo	Descrição	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Fonte	Destinação

Justificativa que demonstra a viabilidade e o uso dos itens solicitados (máx. 1000 caracteres)

Apresente a justificativa correspondente a esta rubrica, em aderência às regras do edital, ao cronograma físico e aos anexos exigidos.

Rubrica: Material de Consumo Importado

Tipo	Descrição	Qtde	Moeda	Val. unit. moeda estrangeira	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Fonte	Destinação

Justificativa que demonstra a viabilidade e o uso dos itens solicitados (máx. 1000 caracteres)

Apresente a justificativa correspondente a esta rubrica, em aderência às regras do edital, ao cronograma físico e aos anexos exigidos.

Rubrica: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Tipo	Descrição	Período	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Fonte	Destinação

Justificativa que demonstra a viabilidade e o uso dos itens solicitados (máx. 1000 caracteres)
Apresente a justificativa correspondente a esta rubrica, em aderência às regras do edital, ao cronograma físico e aos anexos exigidos.

Rubrica: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Outros Serviços

Tipo	Descrição	Período	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Fonte	Destinação

Justificativa que demonstra a viabilidade e o uso dos itens solicitados (máx. 1000 caracteres)
Apresente a justificativa correspondente a esta rubrica, em aderência às regras do edital, ao cronograma físico e aos anexos exigidos.

Rubrica: Bolsas

Tipo de bolsa	Período	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Fonte	Destinação

Justificativa que demonstra a viabilidade e o uso dos itens solicitados (máx. 1000 caracteres)
--

Apresente a justificativa correspondente a esta rubrica, em aderência às regras do edital, ao cronograma físico e aos anexos exigidos.

Há previsão de gastos com despesas acessórias de importação?

☐ Sim ☐ Não

Valor total estimado para Despesas Acessórias de Importação (R\$)

Justificativa das Despesas Acessórias de Importação (máx. 1000 caracteres)

Explicar de forma sucinta as despesas acessórias de importação solicitadas e justificar por que o valor solicitado está abaixo do limite informado pelo sistema, quando for o caso.

Há previsão de gastos com Despesa Operacional e Administrativa (DOA)?

☐ Sim ☐ Não

Valor estimado da DOA (R\$)

Observações importantes sobre orçamento: os valores de diárias, passagens, bolsas, pagamento de pessoal, obras, despesas de capital e DOA devem observar os limites do edital; itens importados exigem justificativa específica; todos os pesquisadores e bolsistas devem estar relacionados ao cronograma físico.

3.4. ATIVIDADE: ORÇAMENTO CONSOLIDADO

a. Aba “Orçamento Consolidado”

Rubricas por participante

Neste campo, são consolidadas por rubrica as informações da proposta e da contrapartida financeira.

CNPJ	Razão social	Participação	Tipo de despesa	Rubrica	Valor (R\$)

animais em ensino ou pesquisa ☐ O subprojeto não prevê a realização de nenhuma atividade que demande documentos para fins de atendimento das exigências legais acima listadas

Outras exigências cabíveis

Se houver exigência documental ou regulatória, informar no primeiro campo quais são as exigências. A apresentação de documento é possível, mas não obrigatória neste momento.

Exigência (máx. 250 caracteres)	Anexar documento? (Sim/Não)	Identificação do documento / link

3.5. ATIVIDADE: ANEXOS

a. Aba “Anexos de Itens de Rubricas”

Checklist de anexos dos itens de rubrica

Se necessário enviar mais de um documento para cumprir a exigência do mesmo tipo de anexo, agrupar em arquivo compactado (.zip).

Item	Tipo do anexo	Arquivo previsto / observação

b. Aba “Anexos Gerais”

Checklist de anexos gerais da proposta

Recomenda-se contemplar, no mínimo, Anexo VIII – Apresentação de informações sobre equipe; Carta(s) de manifestação de interesse da(s) empresa(s), quando houver; Política de Inovação, quando aplicável; demais documentos complementares referenciados nos campos específicos.

Tipo do anexo	Obrigatório?	Arquivo previsto / observação

Observação final

Registro de pendências, observações finais e indicação de documentos complementares
Utilize este campo para registrar eventuais documentos ainda em obtenção, anexos previstos e observações relevantes para a consolidação institucional da proposta.

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT

Pesquisa Aplicada em CENTROS TEMÁTICOS 2025

Rerratificação 02

EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE PESQUISA APLICADA REALIZADAS POR CENTROS NACIONAIS DE INFRAESTRUTURA CIENTÍFICA DE PESQUISA E TECNOLÓGICA DE CARÁTER TEMÁTICO, NAS ÁREAS DE CADEIAS AGROINDUSTRIAIS SUSTENTÁVEIS; SAÚDE; INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE SUSTENTÁVEL; TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; BIOECONOMIA, DESCARBONIZAÇÃO E TRANSIÇÃO E SEGURANÇA ENERGÉTICAS; E DEFESA.

1. OBJETIVO E LINHAS TEMÁTICAS

- 1.1. Selecionar propostas para concessão de apoio financeiro à execução projetos de pesquisa aplicada específicos que resultem em produto e/ou processo inovador, voltado às áreas de cadeias agroindustriais sustentáveis; saúde; infraestrutura urbana e mobilidade sustentável; transformação digital; bioeconomia, descarbonização e transição e segurança energéticas; e defesa, e que tenham como consequência o fortalecimento dos Centros Nacionais de Infraestrutura de Pesquisa Científica e Tecnológica.
- 1.2. Fomentar a cooperação entre os Centros de Infraestrutura de Pesquisa Científica e Tecnológica e as Fundações de Amparo à Pesquisa – FAPs, de maneira a garantir a sustentabilidade e a operacionalidade dos laboratórios, bem como a solução de problemas e desafios nas áreas definidas acima.
- 1.3. São **objetivos** específicos desta Chamada:
 - 1.3.1. Solucionar desafios e problemas nas áreas temáticas selecionadas, através do desenvolvimento de projeto de pesquisa aplicada específico;
 - 1.3.2. Fomentar a cooperação entre grupos de pesquisa;
 - 1.3.3. Proporcionar condições para o crescimento e a consolidação da pesquisa científica e tecnológica nas regiões onde se localizem;

1.3.4. Incentivar a prestação de serviços, por meio da infraestrutura instalada, a empresas de base tecnológica, estimulando assim o processo de inovação.

1.4. Para fins desta Seleção Pública, serão passíveis de apoio as propostas aderentes às **linhas temáticas** abaixo, obrigatoriamente nos subtemas apresentados no **Anexo I**:

1.4.1. **Linha Temática 1: Cadeias Agroindustriais Sustentáveis:** Os projetos desta Linha Temática deverão buscar o desenvolvimento e a ampliação da agroindústria no País, o aumento da produtividade no campo e a resiliência climática, a redução de emissões e a captura de carbono, a adequação às culturas e às condições edafoclimáticas brasileiras e a ampliação da mecanização da agricultura familiar;

1.4.2. **Linha Temática 2: Complexo da Saúde:** Os projetos desta Linha Temática deverão buscar o desenvolvimento nacional de medicamentos, vacinas, equipamentos e dispositivos médicos, sistemas de informação e digitalização, materiais e outros insumos e tecnologias em saúde humana, visando a redução das vulnerabilidades do Sistema Único de Saúde (SUS);

1.4.3. **Linha Temática 3: Infraestrutura Urbana e Mobilidade Sustentável:** Os projetos desta Linha Temática deverão buscar a diminuição do tempo de deslocamento nas cidades, a melhoria dos transportes públicos e aumento da resiliência climática, de forma sustentável e com a proteção do meio ambiente nas cidades e próximo delas;

1.4.4. **Linha Temática 4: Transformação Digital:** Os projetos desta Linha Temática deverão buscar a digitalização da economia brasileiras e dos serviços públicos prestados à população, bem como ampliar a participação da produção nacional no segmento de novas tecnologias;

1.4.5. **Linha Temática 5: Bioeconomia, descarbonização e transição e segurança energéticas:** Os projetos desta Linha Temática deverão buscar o desenvolvimento de ações e tecnologias para a diminuição das emissões de gás carbônico; a ampliação da participação de fontes renováveis na matriz energética; e o aumento do uso tecnológico e sustentável da biodiversidade, visando o desenvolvimento de biorrefinarias integradas;

1.4.6. **Linha Temática 6: Tecnologias de interesse para a soberania e defesa nacionais:** Os projetos desta Linha Temática deverão buscar o desenvolvimento de

tecnologias críticas de interesse para a soberania e a defesa nacionais, que possibilitem a superação de entraves e bloqueios internacionais, bem como o transbordamento de tecnologias e inovações. Busca-se o desenvolvimento de tecnologias para a área militar que também possam servir à sociedade civil, caracterizando um efeito dual para as aplicações desenvolvidas.

2. DEFINIÇÕES

No âmbito da presente Chamada Pública, serão adotadas as seguintes definições:

- 2.1. Centros Temáticos: são centros de pesquisa aplicada focados em áreas temáticas específicas, que têm como objetivo o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica, bem como fornecer serviços especializados tanto para a comunidade quanto para o setor produtivo. Os Centros são criados para enfrentar desafios em áreas temáticas críticas e para promoção da cooperação entre grupos de pesquisa.
- 2.2. Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) Públicas ou Privadas: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, em observância ao disposto no art. 2, inciso V, da Lei nº 10.973/2004.
- 2.3. Instituição de Apoio: instituição criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, a projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e a projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016) (Vide Decreto nº 9.841, de 2019).
- 2.4. Instituição Proponente: fundação de apoio ou ICT que manifeste interesse em celebrar instrumento contratual com a Concedente para execução de projeto, observado o disposto no item **3** desta Chamada, sendo responsável por sua gestão administrativa e financeira.
- 2.5. Instituição Executora Principal: ICT responsável pela execução do objeto do instrumento contratual.

- 2.6. Instituição Coexecutora: ICT parceira que irá contribuir para o desenvolvimento do objeto do instrumento contratual, assumindo a execução de atividades no projeto.
- 2.7. Entidade: pessoa jurídica pública ou privada, dotada de personalidade jurídica própria.
- 2.8. Utilização multiusuária da infraestrutura de pesquisa:
- 2.8.1. Compartilhamento da sua infraestrutura laboratorial com usuários internos e externos à instituição de forma estruturada;
 - 2.8.2. Atendimento às necessidades de análises e soluções para produtos e processos apresentados por empresas.
- 2.9. Material de Consumo: produtos essenciais ao desenvolvimento das atividades de pesquisas que, com o uso ou manuseio, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade.
- 2.10. Equipe Executora: equipe formada por pesquisadores das ICTs Executoras do projeto que compartilham recursos, conhecimentos, instalações físicas com o objetivo de gerar conhecimento científico; por profissionais especializados que compartilham habilidades específicas e conhecimentos técnicos em uma determinada área de conhecimento, responsáveis por desenvolver e implementar soluções técnicas em um projeto; e pelo apoio envolvido diretamente com a execução do projeto.
- 2.11. Redes de Pesquisa: parcerias entre ICT executora principal e coexecutora(s) com o objetivo de desenvolver projetos de pesquisa.
- 2.12. Contrapartida financeira: aporte de recursos financeiros realizado pelo proponente ou executor na conta exclusiva do convênio.
- 2.13. Plataforma de Apoio e Financiamento (<https://financiamento.finep.gov.br>) sistema para operações não reembolsáveis da Finep onde serão realizadas as análises dos projetos, cadastro das instituições, preenchimento e envio da proposta, habilitação, avaliação de mérito, interposição de recursos, contratação, acompanhamento e prestação de contas dos projetos apoiados.
- 2.14. Fundação de Amparo à Pesquisa (FAP): agência estadual de fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação, ou outro órgão ou instituição de natureza pública ou privada, com autorização para atuação no âmbito estadual, que tenha entre os seus objetivos o

financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.973/2004.

2.15. Empresa interessada: Empresa brasileira, pessoa jurídica nacional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo, que tenha interesse nos resultados das pesquisas e/ou no uso da infraestrutura apoiada no projeto. A manifestação de interesse deverá explicitar as motivações da empresa no objetivo do projeto através do modelo disponibilizado no **Anexo VII**.

2.16. Nível de Maturidade Tecnológica (*Technology Readiness Level* - *TRL*): sistemática que permite avaliar, em um determinado instante, o nível de maturidade de uma tecnologia particular. A escala de maturidade ou prontidão tecnológica varia de 1 a 9 e, com base nas entregas/resultados relacionados a cada nível, conforme norma ISO 16290:20131 e descrito no **Anexo II**.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. São elegíveis para apresentar proposta ICTs públicas ou ICTs privadas, observados os conceitos dos itens **2.2** a **2.7** e as disposições do item **3** deste edital.

3.2. Apenas ICTs cujo dirigente comprove poderes legais para sua representação terão suas propostas admitidas observado o disposto no item **10.4** deste edital.

3.3. **As executoras públicas federais deverão necessariamente apresentar proposta em parceria com instituição de apoio** que, neste caso, atuará obrigatoriamente como proponente, enquanto a ICT figurará apenas como executora.

3.4. Uma mesma instituição de apoio poderá participar de mais de 01 (uma) proposta.

3.5. Instituições de apoio a ICTs federais deverão ser credenciadas ou autorizadas perante o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme art. 2º, inciso III, da Lei 8958/1994 e art. 1º da Portaria Interministerial nº 191/2012 do MCTI, e seu respectivo comprovante de credenciamento ou autorização deverá ser apresentado no momento da contratação.

3.6. As instituições privadas deverão ter funcionamento regular nos últimos três anos, em observância ao disposto no art. art. 89, inciso VII, da Lei 15.080/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025).

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

4.1. No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) / Ação Transversal e CT-Infra até o limite de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

4.1.1. Serão destinados R\$ 100.000.000,00 para a Linha Temática 3: Infraestrutura Urbana e Mobilidade Sustentável. O restante dos recursos será distribuído igualmente entre as demais áreas temáticas.

4.2. No mínimo 30% dos recursos destinados a cada linha de apoio deverão ser aplicados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional, desde que haja projetos destas instituições considerados meritórios conforme critérios estabelecidos neste edital. Para efeitos deste cálculo, será considerada como referência o Município em que está sediada a ICT Executora.

4.3. Não havendo demanda qualificada suficiente nas áreas temáticas na linha de apoio, os valores poderão ser realocados entre as áreas, sendo permitido, nessa hipótese, o apoio para projetos de ICTs executoras distintas vinculadas a uma mesma entidade, conforme item **2.7**, respeitados os critérios de ranqueamento do edital.

4.4. Caso haja recursos adicionais decorrentes de acréscimo de recursos orçamentários, além do previsto neste edital, outras propostas recomendadas na etapa de Avaliação de Mérito que estiverem fora do limite orçamentário, respeitada a ordem de classificação, poderão ser consideradas qualificadas e submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.

4.5. A contratação das propostas dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do MCTI/Finep/FNDCT, respeitando-se o valor limite aprovado para cada proposta e a ordem de classificação definida na Avaliação de Mérito.

4.6. As Fundações de Amparo à Pesquisa Estaduais (FAPs) ficam autorizadas a conceder recursos aos projetos aprovados no mérito pela Finep, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Manutenção dos equipamentos apoiados pela Finep neste edital;

4.6.2. Apoio aos projetos que não tenham sido contemplados com recursos Finep, em decorrência da limitação orçamentária deste edital;

4.6.3. Complementação desta ação com outras iniciativas do interesse das FAPs.

4.7. A Finep não será participante do instrumento contratual que formalizar o eventual apoio das FAPs às ICTs.

4.8. A Finep disponibilizará às FAPs interessadas a listagem dos projetos recomendados no mérito e compartilhará informações relacionadas aos projetos a serem apoiados por cada Fundação de Amparo à Pesquisa, após a divulgação do Resultado Final da Chamada.

5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PROPOSTA

5.1. Cada **Instituição Executora Principal** poderá participar de uma única proposta, que deverá ser encaminhada via *Formulário de Apresentação de Propostas na Plataforma de Apoio e Financiamento – SISGON*.

5.1.1. A apresentação de mais de uma proposta de uma mesma ICT como Executora Principal acarretará a eliminação de todas as suas propostas, mesmo que de linhas temáticas distintas.

5.2. Cada proposta pode ser apresentada por apenas uma Instituição Executora isoladamente ou por uma Instituição Executora em conjunto com Instituição(ões) coexecutora(s) (Rede de Pesquisa).

5.2.1. A participação de uma ICT como Executora Principal não impede sua participação como Coexecutora em outras propostas.

5.3. Serão apoiados até 2 (dois) projetos de ICTs executoras distintas vinculadas a uma mesma entidade em cada linha temática, conforme item **2.7**.

5.3.1. O limite previsto no item acima se aplica a todos os projetos de ICTs (órgãos, departamentos, unidades, filiais, etc) vinculadas a uma mesma entidade, ainda que possuam CNPJ próprio, porém derivado do CNPJ da entidade dotada de personalidade jurídica própria.

5.3.2. Para ICTs públicas diretamente vinculadas a Ministérios e Secretarias de Estado, Município ou Distrito Federal ou, ainda, às Forças Armadas o disposto no item **5.3** não se aplica, sendo que a limitação de apoio deverá observar a estrutura administrativa da Instituição a que a ICT se vincula.

5.3.3. Para aplicação desta regra, serão selecionadas para apoio as propostas mais bem ranqueadas na etapa de Análise de Mérito do edital.

- 5.4. O conteúdo da proposta deverá observar, **obrigatoriamente**, os requisitos elencados nos **Anexos IV** (Exigências para avaliação dos itens de orçamento).
- 5.5. Serão avaliadas solicitações de recursos financeiros para apoio a projeto de pesquisa aplicada específico em uma das linhas temáticas descritas no item **1.4**, obrigatoriamente em um dos subtemas descritos no **Anexo I**, e para a cobertura de gastos com a melhoria de infraestrutura instalada obrigatoriamente relacionada ao projeto de pesquisa e à temática selecionada.
- 5.6. O estágio inicial, antes da execução do projeto, do produto ou processo inovador a ser desenvolvido deve estar no nível de maturidade tecnológica a partir do TRL 2, conforme definições do **Anexo II**.
- 5.7. Como apoio ao projeto de pesquisa aplicada específico, será autorizada a compra de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento da pesquisa, contratação de serviços especializados e contratação de pessoal dedicado ao projeto.
- 5.8. Será permitida a aquisição de equipamentos, preferencialmente multiusuário, de valor unitário a partir de R\$ 200.000,00 desde que necessários a execução do Projeto de Pesquisa Aplicada Específico.
- 5.9. A equipe executora da proposta deverá ser composta exclusivamente por pessoas vinculadas à ICT Executora e eventuais ICTs Coexecutoras, tendo como Coordenador Geral e Coordenador do Subprojeto pessoas com vínculo empregatício com a ICT Executora Principal.
- 5.10. O detalhamento de cada proposta deverá conter as informações solicitadas na plataforma Finep de apresentação de propostas, em especial as seguintes questões:
- 5.10.1. Apresentar um diagnóstico que identifique as vocações, competências e estratégias da instituição e de cada unidade participante para a área temática escolhida;
 - 5.10.2. Descrever claramente o produto ou processo a ser desenvolvido;
 - 5.10.3. Especificar o grau de inovação e ineditismo, potencial de aplicação e exploração mercadológica de desenvolvimento do projeto de pesquisa;
 - 5.10.4. Justificar o enquadramento da proposta e do produto ou processo inovador a ser desenvolvido na Linha Temática e no subtema escolhido. Caso haja relação com mais de 1 subtema, deve-se indicar o principal.

- 5.10.5. Apresentar o TRL Inicial, bem como as justificativas e comprovação para tal enquadramento;
- 5.10.6. Informar o TRL Final, pretendido ao final do projeto;
- 5.10.7. Apresentar a Metodologia de pesquisa para o desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- 5.10.8. Apresentar o risco tecnológico associado ao desenvolvimento do produto ou processo e as medidas de mitigação desses riscos;
- 5.10.9. No caso de projeto prever coexecutores, apresentar como estes contribuirão para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e/ou se beneficiarão do produto ou processo desenvolvido;
- 5.10.10. As propostas que indicarem ICTs públicas como executoras deverão apresentar cópia da sua Política de Inovação, em atendimento ao previsto no art. 15-A da Lei nº 10.973/2004 c/c art. §2º do art. 14, do Decreto nº 9.283/2018, que será considerada na avaliação de mérito da proposta;
- 5.10.11. Relatar experiência e dedicação da equipe executora das ICTs partícipes, sua competência na operação, informando os bolsistas de produtividade CNPq e as mais importantes produções (publicações, teses e dissertações, patentes etc.), bem como indicadores de prestação de serviços a ICTs e/ou empresas na área temática escolhida;
- 5.10.12. Relacionar os membros da equipe executora, bolsistas e pessoal a contratar ao cronograma físico, conforme modelo do **Anexo VIII**;
- 5.10.13. Apresentar a perspectiva de aumento do uso multiusuário da infraestrutura de pesquisa, abordando os programas e unidades internas e externas às instituições executoras, beneficiados com o apoio ao projeto (potencial de uso compartilhado dos equipamentos que estão sendo solicitados na proposta: áreas/programas beneficiados e número de discentes e docentes atendidos, bem como pesquisadores de outras instituições do Brasil e do exterior na área temática escolhida);
- 5.10.14. Discorrer sobre a possibilidade de atender, com a infraestrutura solicitada, às necessidades de análises e soluções para produtos e processos apresentados por Empresas, especificando a prestação de serviços especializados como, por exemplo, análises, ensaios técnicos, levantamentos, estudos, assessorias, soluções para

produtos e processos apresentados por empresas, e as perspectivas de atuação, detalhando o percentual de tempo da operação dedicado às demandas de empresas;

5.10.15. Apresentar os Resultados e impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa objeto da proposta, apresentando elementos quantificáveis a respeito das externalidades e do transbordamento para a cadeia produtiva associada à linha temática como um todo. Para a área temática de defesa, apresentar informações a respeito do possível uso dual.

6. DESPESAS APOIÁVEIS

6.1. É permitida a destinação de itens apenas para as ICTs Executora Principal e Coexecutoras, exceto as Despesas Operacionais e Administrativas, que serão destinadas para a Proponente.

6.2. Os itens solicitados deverão ter relação direta com a execução do projeto de pesquisa aplicada e/ou com a preparação da infraestrutura necessária para sua execução.

6.3. Despesas Correntes:

6.3.1. Passagens, Diárias e Despesa de Locomoção:

6.3.1.1. Exclusivamente para membros da equipe executora, em atividades estritamente relacionadas ao desenvolvimento do projeto de pesquisa;

6.3.1.2. As despesas classificadas na rubrica de Diárias estarão limitadas a **3,0% do valor solicitado**; e

6.3.1.3. As despesas classificadas na rubrica de Passagens e Despesas com Locomoção estão limitadas a **3,0% do valor solicitado**.

6.3.2. Material de consumo nacional ou importado:

6.3.2.1. Para aquisição de peças de reposição, classificadas como custeio, desde que relacionadas com a manutenção de equipamentos;

6.3.2.2. Para aquisição de materiais e insumos necessários para realização das pesquisas;

6.3.3. Serviços de Terceiros (Pessoa Física e Pessoa Jurídica):

6.3.3.1. Para despesas com contratação de serviços especializadas necessários à execução do projeto de pesquisa;

- 6.3.3.2. Para manutenção de equipamentos, que deverão englobar todos os elementos necessários à prestação do serviço;
- 6.3.3.3. Para despesas acessórias com importação (frete, seguros, despesas alfandegárias), limitadas a **20% do valor dos itens importados**;
- 6.3.3.4. Para despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, previstas na Lei nº 10.973/04, limitadas a 5% do valor dos recursos solicitados à Finep.
- 6.3.3.5. Serviços de instalação de equipamentos;
- 6.3.3.6. Aquisição de *software* especializado associado ao desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- 6.3.3.7. Serviços relacionados à proteção da propriedade intelectual dos resultados do projeto;
- 6.3.3.8. Serviços relacionados à divulgação dos resultados do projeto / Inscrição em congressos.
- 6.3.4. Serviços de Terceiros – Bolsas:
 - 6.3.4.1. A proposta poderá prever a concessão de bolsas de pesquisa, nos termos do **Anexo V**.
 - 6.3.4.2. **A despesa com bolsas será admitida somente em projetos cuja proponente seja fundação de apoio ou ICT Pública, nos termos da Lei nº 10.973/2004 e da Lei nº 8.958/1994.**
 - 6.3.4.3. Os valores e tipos das bolsas a serem concedidas, bem como as regras para sua utilização deverão ter como referência as bolsas de pesquisa de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora no Brasil do CNPq, conforme **Anexo V**, limitadas exclusivamente aos tipos: Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI), Especialista Visitante (EV), Extensão no País (EXP), Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - Fundos Setoriais (SET).
 - 6.3.4.4. A gestão das bolsas (seleção, pagamento, prestação de contas, entre outros.) é de responsabilidade da instituição proponente.
 - 6.3.4.5. As despesas classificadas na rubrica de Bolsas estão limitadas a **30,0% do valor solicitado**.

6.3.5. Pagamento de pessoal:

- 6.3.5.1. A proposta poderá prever a concessão pagamento de pessoal (Vencimentos, Vantagens e Encargos), nos termos do **Anexo VI**;
- 6.3.5.2. **Projetos cuja proponente seja fundação de apoio ou ICT Pública**, as despesas classificadas na rubrica de Pagamento de Pessoal estão limitadas a **30,0% do valor solicitado**.
- 6.3.5.3. **Projetos cuja proponente seja uma ICT Privada**, as despesas classificadas na rubrica de Pagamento de Pessoal estão limitadas a **60,0% do valor solicitado**.
- 6.3.5.4. **Os profissionais a serem contratados com recursos do projeto devem estar vinculados a atividades e metas do Plano de Trabalho.**

6.4. Despesas de Capital

- 6.4.1. Equipamentos e materiais permanentes, incluindo eventuais acessórios previstos no mesmo item com valor unitário igual ou superior a R\$ 200.000,00.
- 6.4.2. Aquisição de equipamentos de valor inferior a R\$ 200.000,00, exclusivamente que se caracterizem como *nobreaks*, *chiller*, condicionadores de ar ou acessório de um equipamento de valor superior a R\$ 200.000,00;
- 6.4.3. Pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física, obras ou serviços de engenharia de pequeno porte, isolados e sem complexidade técnica de gerenciamento e execução no valor máximo de R\$ 376.353,48
- 6.4.4. É permitido o apoio de obras e instalações apenas em locais em que a Proponente, a Executora ou eventuais Coexecutoras tenham o direito de propriedade do imóvel.
- 6.4.5. Caso as obras de infraestrutura caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas em imóveis cuja propriedade pertença à entidade privada sem fins lucrativos, a liberação de recursos ficará condicionada à apresentação da Certidão do Registro Geral de Imóveis da matrícula do bem com inclusão de cláusula de inalienabilidade ou de promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de falência, dissolução ou extinção, nos termos do art. 45, § 5º, inciso I, do Decreto nº 9.283/2018.

6.4.6. As despesas classificadas na rubrica de Obras e Instalações estarão limitadas a **10,0% do valor solicitado.**

6.4.7. O valor total das Despesas de Capital não poderá exceder **70,0% do valor solicitado.**

6.4.8. Fica vedada a concessão de recursos para apoio à complementação de obras e/ou obras inacabadas cujos recursos para sua execução tenham sido concedidos na íntegra em convênios anteriormente celebrados com a Finep.

6.4.9. São **vedadas** despesas com obras que não se enquadrem no disposto nos itens **6.4.3.**

7. VALOR SOLICITADO À FINEP

7.1. O valor solicitado na proposta não poderá ultrapassar **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais), não podendo ser inferior a **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais);

7.2. As propostas que não observarem os limites do item acima serão eliminadas.

7.3. Os itens de orçamento deverão observar, **obrigatoriamente**, os requisitos de documentação elencados nos **Anexos III e IV**, sob risco de inabilitação, nos termos do item **11.2.1** deste edital.

8. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

8.1. As propostas apresentadas por conveniente estadual, municipal ou do Distrito Federal deverão prever contrapartida financeira, a ser apresentada pela conveniente ou pela(s) executora(s), nos percentuais abaixo, estabelecidos pela Lei nº 15.080/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025):

8.2. Instituições Municipais:

8.2.1. Municípios com até 50.000 habitantes 0,1-4%;

8.2.2. Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO 0,2-8%;

8.2.3. Municípios com até 200.000 habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídas na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações..... 0,1-5%;

8.2.4. Municípios com até 200.000 habitantes, situados em região costeira, ou de estuário, com áreas de risco provocadas por elevações do nível do mar, ou por eventos meteorológicos extremos, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente..... 0,1-5%;

8.2.5. Demais Municípios 1-20%.

8.3. Instituições Estaduais e do Distrito Federal:

8.3.1. Localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, da SUDAM e SUDECO 0,1-10%;

8.3.2. Demais Estados 2-20%.

8.4. Serão aceitas como contrapartida financeira, dentre outras, despesas com Pessoal e Encargos Sociais (Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Pagamento de Pessoal), desde que destinadas aos pesquisadores alocados em atividades da proposta.

8.5. As propostas apresentadas por instituição privada sem fins lucrativos, na qualidade proponente, são isentas de contrapartida.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

9.1. O prazo de execução da proposta deverá ser de **até 36** (trinta e seis) meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A proposta deverá ser preenchida na Plataforma de Apoio e Financiamento da Finep disponível no endereço <https://financiamento.finep.gov.br/> e enviada até a data e horário limites estabelecidos no item **14**.

10.2. O preenchimento das informações da proposta deverá ser realizado de acordo com as orientações contidas no Manual da Plataforma de Apoio e Financiamento, disponibilizado em <http://www.finep.gov.br/area-para-clientes-externo/financiamento-nao-reembolsavel/>, observando suas características, conforme item **5** e **Anexos** do edital.

10.3. Informações e Documentos Adicionais que a instituição julgar necessários para análise da proposta poderão ser anexados ao Formulário.

10.4. Para enviar a proposta, as Instituições envolvidas deverão estar **previamente** cadastradas na plataforma disponibilizada pela Finep, disponível no endereço <https://cadastro.finep.gov.br>. Deverão ser preenchidos e enviados os segmentos "*Básico de Pessoa Jurídica*" e "*Documentos Institucionais*", até o prazo previsto no item **14**, observando-se o seguinte:

10.4.1. O acesso ao preenchimento de proposta para a chamada está condicionado à análise prévia e aprovação pela Finep desse cadastro;

10.4.2. A Finep analisará o cadastro apenas quando os segmentos "*Básico de Pessoa Jurídica*" e "*Documentos Institucionais*" tiverem sido enviados, dentro do prazo, retornando pelo sistema caso sejam necessários ajustes;

10.4.3. A conclusão da avaliação de cadastro pela Finep e, conseqüentemente, a possibilidade de envio de propostas, só fica assegurada para os casos em que os dados de cadastro completos e eventuais ajustes solicitados, sejam encaminhados **com antecedência mínima de 72 horas** do Término do prazo para envio eletrônico da proposta.

10.5. Após o término dos prazos estabelecidos no item **14**, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem solicitados pela Finep.

10.6. Não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por qualquer outro meio que não seja a plataforma disponibilizada para apresentação das propostas, seja meio físico, mídia digital etc.

11. PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. **Habilitação da proposta:** Essa etapa é **eliminatória** e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo definidos na presente Chamada, cabendo à Finep sua realização:

Nº	Requisitos Formais para Habilitação da Proposta	Item de Referência
1	Elegibilidade das instituições proponente/conveniente, executora e de eventuais coexecutores	3
2	Envio do Cadastro na plataforma da Finep pela Proponente e pelas ICTs Executoras (segmentos " <i>Básico de Pessoa Jurídica</i> " e " <i>Documentos Institucionais</i> ") até a data e o horário limite	10.4 e 14
3	Envio da proposta via plataforma da Finep até a data e o horário limites	10.1 e 14
4	Apresentação de uma única proposta por ICT executora	5.1
5	Atendimento aos valores limites solicitados à Finep	7
6	Atendimento ao prazo limite de até 36 (trinta e seis) meses de execução da proposta	9
7	Atendimento à LDO 2025, quanto à contrapartida exigida a ser aportada no projeto	8
8	O subtema indicado está alinhado com a Linha Temática escolhida	5.5 e Anexo I
9	Valor total da rubrica de Diárias atendendo ao limite de 3,0%	6.3.1.2
10	Valor total da rubrica de Passagens e Despesas com locomoção atendendo ao limite de 3,0%	6.3.1.3
11	Valor total da rubrica de Bolsas atendendo ao limite de 30,0%	6.3.4.2

Nº	Requisitos Formais para Habilitação da Proposta	Item de Referência
12	Para projetos cuja proponente seja fundação de apoio ou ICT Pública, valor total da rubrica de Pagamento de Pessoal atendendo ao limite de 30,0% Para projetos cuja proponente seja uma ICT Privada, valor total da rubrica de Pagamento de Pessoal atendendo ao limite de 60,0%	6.3.5.2 e 6.3.5.3
13	Valor total da rubrica de Obras e Instalações atendendo ao limite de 10,0% dos recursos solicitados	6.4.6
14	Valor total de Despesas de Capital atendendo ao limite de 70,0% do valor solicitado	6.4.7
15	Nível de maturidade tecnológica inicial declarado na proposta atendendo o mínimo de TRL 2	5.6
16	Apresentação da relação entre os membros da equipe executora, bolsistas e pessoal a contratar com o ao cronograma físico, conforme modelo do Anexo VIII	5.10.12

11.1.1. O exame dos requisitos formais poderá, total ou parcialmente, ser realizado de forma automática pela Plataforma de Apoio e Financiamento, durante o preenchimento do Formulário de Apresentação de Proposta;

11.1.2. Os requisitos que não possam ser verificados de forma automática, serão objeto de Formulário de Habilitação da proposta, que embasará a decisão de habilitação;

11.1.3. As propostas que não atenderem, cumulativamente, a todos os critérios do item **11.1** serão eliminadas, ou seja, o não atendimento a qualquer dos critérios do item **11.1** acarretará a eliminação da proposta.

11.2. Habilitação dos itens de orçamento: Essa etapa é **eliminatória** e consistirá no exame formal dos itens de orçamento segundo os critérios abaixo definidos na presente Chamada, cabendo à Finep sua realização.

Nº	Requisitos Formais para Habilitação dos Itens de Orçamento	Item de Referência
1	Adequação dos documentos previstos para os itens solicitados	7.3 e Anexos III, IV e V
2	Atendimento ao tipo de despesas apoiadas	7.3

11.2.1. Somente os itens de orçamento habilitados nesta etapa estarão aptos a participar da etapa seguinte de avaliação de mérito.

11.2.2. Não será permitida a importação de bens ou serviços com similar nacional detentor de qualidade e preço equivalentes, exceto se constatada a impossibilidade do fornecimento do bem ou da prestação do serviço por empresa nacional, conforme disposto no art. 127, §1º, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei nº 15.080/2024).

11.2.3. As propostas e os itens de orçamento que atenderem aos requisitos formais estarão habilitados para a etapa de Avaliação de Mérito e serão analisados quanto ao mérito pelo Comitê de Avaliação.

11.3. **Processo de Análise de Mérito:** O Comitê de Avaliação analisará o mérito, segundo o quatro de critérios a seguir:

Crítérios para Avaliação de Mérito	Notas	Pesos
1 – Aderência da proposta aos objetivos da chamada e à linha de apoio Mérito e abrangência do projeto de pesquisa aplicada, o grau de inovação do produto ou processo a ser desenvolvido, demonstrando a aderência à Linha Temática e ao Subtema escolhido.	1-5	5

Critérios para Avaliação de Mérito	Notas	Pesos
2 – Resultados, impactos e externalidades esperados Resultados e impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa objeto da proposta. Avaliação se o projeto em questão apresentará externalidades positivas relevantes e quantificáveis e potencial efeito transbordamento para a cadeia produtiva associada à linha temática como um todo, considerando a Política de Inovação da ICT. Para a área temática de defesa, a avaliação do efeito dual será considerada.	1-5	5
3 - Equipe Qualificação e competência da equipe executora para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, verificando a sua aderência à proposta. Serão consideradas as competências necessárias para a execução do projeto de pesquisa e de sua metodologia, em especial do Coordenador do Subprojeto.	1-5	4
4 – Adequação da metodologia de desenvolvimento do projeto, considerando os riscos tecnológicos e as medidas de mitigação Avaliação se a metodologia se apresenta adequada ao desenvolvimento do projeto de pesquisa aplicada específico, indicando o risco tecnológico, a viabilidade técnica e o potencial avanço que representará para a área temática escolhida. Serão melhor avaliados projetos com risco tecnológico alto, desde que o risco esteja devidamente caracterizado e mitigado.	1 a 5	4
5 – Adequação da infraestrutura já existente e proposta para o desenvolvimento do projeto, bem como o seu caráter multiusuário Esta chamada pressupõe que já exista capacidade instalada em termos de infraestrutura de pesquisa para a respectiva área temática escolhida. Desta forma este item avaliará a adequação da infraestrutura e a lógica de ampliação solicitada, bem como o seu caráter multiusuário.	1 a 5	3

Critérios para Avaliação de Mérito	Notas	Pesos
6- Parcerias estratégicas estabelecidas com outras ICTs e/ou empresas Avaliação se a instituição executora e demais integrantes da proposta e empresas interessadas apresentam elevada complementaridade (conhecimentos, capacidade das equipes, infraestrutura de laboratórios, equipamentos, entre outros) e sinergia para o desenvolvimento do projeto, bem como se possíveis parceiros relacionados podem contribuir sobremaneira para geração do valor agregado do produto ou serviço inovador, decorrente do desenvolvimento da pesquisa.	1 a 5	3
7 – Consistência e adequação da proposta Adequação do prazo de execução, do orçamento, do cronograma físico para execução do projeto de pesquisa e sua coerência com a metodologia proposta.	1 a 5	3
8 – Indicador de Desempenho de Prazos (IDP) Indicador que quantifica a eficiência operacional da executora baseado no desempenho de cumprimento de prazos de projetos contratados pela Finep.	1 a 5	1

11.3.1. Serão **eliminadas** as propostas nas seguintes hipóteses:

11.3.1.1. Obtenção de média ponderada inferior a 3,5 (três pontos e meio), considerando-se a totalidade dos critérios de avaliação;

11.3.1.2. Obtenção de nota um em algum critério, exceto no Critério 8 (Indicador de Desempenho de Prazos – IDP);

11.3.1.3. A nota um no critério 1 será atribuída nos seguintes casos:

11.3.1.3.1. Submissão de proposta em NÃO conformidade com a Linha Temática a que o projeto foi submetido e os seus subtemas.

11.3.1.3.2. O nível de maturidade tecnológica inicial real da proposta, com base nos elementos apresentados, for inferior a TRL 2.

11.3.1.4. A nota um no critério 7 poderá ser atribuída nos seguintes casos:

11.3.1.4.1. Não atendimento aos requisitos de apresentação do projeto, conforme item **10**;

11.3.1.4.2. O conjunto dos itens passíveis de recomendação inviabilize a execução do projeto.

11.3.2. Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

11.3.2.1. A melhor nota no critério 1;

11.3.2.2. Persistindo o empate, a melhor nota no critério 2 e assim sucessivamente;

11.3.2.3. Persistindo o empate até o critério 8, a proposta de menor valor após a Avaliação de Mérito;

11.3.2.4. Ainda persistindo o empate, será considerada a proposta que tenha sido recebida pela Finep com maior antecedência.

11.3.3. Serão eliminadas as propostas que não atendam às disposições gerais da Seleção Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.

11.3.4. Após classificadas, as propostas recomendadas para esta Seleção Pública serão submetidas a uma análise técnica e jurídica.

12.RESULTADOS

12.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final das etapas de Habilitação e Avaliação de Mérito serão divulgados na página da Finep na Internet, nas datas estabelecidas no item **14**, e caberá às instituições interessadas sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

12.2. No Resultado Preliminar da Habilitação, serão relacionadas as propostas que atenderem às exigências formais de apresentação e, após análise dos recursos interpostos para esta etapa, haverá a divulgação do Resultado Final da Habilitação na página da Finep na internet.

12.3. No Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito, será disponibilizada a ordem de classificação provisória das propostas. A inclusão de uma proposta na lista provisória não assegura sua permanência no rol de contemplados, tendo em vista a possibilidade de alteração da ordem de classificação após o julgamento dos recursos.

12.4. Após o exame dos recursos, o Resultado Final da Avaliação de Mérito será divulgado na página da Finep com a ordem de classificação das propostas.

21

13.INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1. Após a divulgação dos resultados preliminares das etapas de Habilitação e Avaliação de Mérito, eventual recurso poderá ser apresentado exclusivamente pela Plataforma de Apoio e Financiamento da Finep.
- 13.2. O prazo para interposição do recurso será de até 10 dias corridos a contar da data de divulgação do resultado preliminar de cada etapa no Portal da Finep na internet.
- 13.3. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 13.4. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.
- 13.5. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.
- 13.6. Recursos apresentados por meio diverso do estabelecido ou fora dos prazos definidos (item **14**) não serão admitidos.
- 13.7. No recurso do resultado preliminar da etapa de Avaliação de Mérito, não poderão ser abordadas questões referentes à etapa de Habilitação.
- 13.8. Poderá ser apresentado um único recurso por proposta referente à etapa de Habilitação e um único recurso por proposta referente à etapa de Avaliação de Mérito.
- 13.9. Caso ocorra a aceitação de um ou mais recursos interpostos na etapa de Avaliação de Mérito, poderá haver alteração dos graus originalmente atribuídos às propostas objeto desses recursos e, conseqüentemente, poderá haver alteração na classificação geral das propostas. Desta forma, o Resultado Final poderá, eventualmente, diferir do Resultado Preliminar divulgado.

14. CRONOGRAMA

14.1. Prazos do cronograma da Seleção Pública:

Fase	Data
Lançamento da Chamada	19/12/2025
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Proposta na Plataforma de Apoio e Financiamento da Finep	29/12/2025
Término do prazo para envio do Cadastro na Plataforma de Apoio e Financiamento da Finep (segmentos " <i>Básico de Pessoa Jurídica</i> " e " <i>Documentos Institucionais</i> ")	27/02/2026
Término do prazo para envio da proposta na Plataforma de Apoio e Financiamento da Finep	29/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	29/06/2026
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	20/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito	21/09/2026
Divulgação do Resultado Final da Avaliação de Mérito	26/10/2026

14.2. O horário limite para envio do Cadastro na plataforma da Finep (segmentos "*Básico de Pessoa Jurídica*" e "*Documentos Institucionais*") se encerra às 17h00 (horário de Brasília).

14.3. O horário para envio da versão eletrônica na data limite para envio eletrônico das propostas se encerra às 17h00 (horário de Brasília).

14.4. O horário limite para envio de recursos frente aos resultados divulgados se encerra às 17h00 (horário de Brasília).

14.5. A Finep não se responsabilizará por solicitação de inscrição de propostas não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

14.6. Esta Seleção Pública tem validade de 18 (dezoito) meses.

15. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS

15.1. As propostas aprovadas nos termos do item **12.4** chamada deverão ser contratadas em 60 (sessenta) dias contados a partir da Decisão da Diretoria Executiva da Finep que aprova as condições para o apoio de cada proposta. As propostas não contratadas nesse prazo poderão ser arquivadas a critério da Finep.

15.2. Se houver atraso na contratação causado pela Finep, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

15.3. Eventuais condicionantes para a contratação e/ou primeira liberação de recursos de cada proposta serão definidas conforme Decisão da Diretoria Executiva da Finep, após a adoção dos fluxos de contratação usuais da Finep.

15.4. A Finep poderá acrescentar condições específicas para apoio a cada instituição, diante de suas especificidades ou da proposta aprovada, e poderá atualizar a minuta padrão até a data da celebração do instrumento contratual, além das condições contratuais gerais constantes do **Anexo X** – Minuta de Convênio (Cláusulas Padrão).

15.5. A aprovação final da proposta **não** garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses:

15.5.1. Da instituição conveniente não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos, conforme natureza jurídica da instituição:

15.5.1.1. Credenciamento ou Autorização da fundação de apoio a IFES ou ICT federal perante o MEC/MCTI;

15.5.1.2. Formulário de Dados Cadastrais com a Informação de Conta Bancária e Designação do Ordenador de Despesas;

15.5.1.3. Lei Orçamentária Anual (LOA) onde conste a previsão orçamentária de contrapartida em caso de conveniente estadual, municipal ou do Distrito Federal;

15.5.1.4. Adimplência com a Finep referente à prestação de contas financeira de convênios anteriormente firmados;

- 15.5.1.5. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 15.5.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 15.5.1.7. Adimplência da conveniente com a União por meio de consulta ao CADIN;
- 15.5.1.8. Adimplência da conveniente com a União por meio de consulta ao SIAFI;
- 15.5.1.9. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI);
- 15.5.1.10. Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
- 15.5.1.11. Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC);
- 15.5.1.12. Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- 15.5.1.13. Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);
- 15.5.1.14. Verificação da regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais;
- 15.5.1.15. Cadastro de Entidades Devedoras (CEDIN);
- 15.5.1.16. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 15.5.1.17. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- 15.5.1.18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 15.5.1.19. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 15.5.1.20. Verificação de ausência de omissão no dever de prestar contas de convênio ou qualquer outro tipo de parceria anteriormente celebrada ou ausência de contas rejeitadas pela Administração Pública federal nos últimos cinco anos, nos termos do art. 40, I, do Decreto nº 9.283/16;
- 15.5.1.21. Verificação de inexistência de contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União, em decisão irrecorrível, nos últimos cinco anos, nos termos do art. 40, II, do Decreto nº 9.283/16;
- 15.5.1.22. Verificação da situação dos dirigentes da conveniente que não poderão
 - (i) ter contas relativas a convênios rejeitadas pelo TCU em decisão irrecorrível

nos últimos oito anos; (ii) estar inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; (iii) ter sido condenados por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do *caput* do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

15.5.1.23. Formulário de Dados Pessoais dos Dirigentes da ICT Privada ou da entidade gestora privada;

15.5.1.24. Declaração ambiental assinada pelos representantes legais das instituições;

15.5.1.25. Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde as intervenções serão realizadas. Esta condicionante poderá ser postergada para a liberação de recursos, observados os normativos aplicáveis.

15.5.2. Das instituições deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida nesta Chamada ou não comprovarem a sua capacidade para a execução da proposta.

15.6. A Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de propostas.

15.7. A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT, bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no instrumento contratual.

16.ACOMPANHAMENTO

16.1. O acompanhamento técnico e financeiro das propostas apoiadas será feito pela Finep, por meio de formulários de resultados, de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

17.BASE LEGAL

17.1. A presente seleção pública tem como base legal a seguinte legislação, em especial: Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009; Instrução Normativa nº 01/2010, do Conselho Diretor do FNDCT; Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010; Lei nº 15.080/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025); Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

26

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública.
- 18.2. Ao preencher o formulário, as instituições se comprometem com a veracidade das informações declaradas.
- 18.3. A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 18.4. Com a inscrição nesta Seleção Pública, as instituições participantes obrigam-se a obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais que serão disponibilizados em suas propostas, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento que dispense o referido consentimento. Caberá à proponente, ainda, cientificar o titular sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com a Finep e quanto ao Aviso de Privacidade disponível no sítio eletrônico da Finep (<http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>), como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.
- 18.5. Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, as Instituições proponentes sujeitar-se-ão às penalidades previstas na Lei 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à Finep.
- 18.6. Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para a caixa postal eletrônica cp_centrostematicos2025@finep.gov.br, com cópia para sac@finep.gov.br **até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo final de submissão de propostas**. A Finep, a seu critério, poderá divulgar formulário de perguntas e respostas frequentes.
- 18.6.1. O encaminhamento de questionamentos à caixa postal não exime as instituições participantes de observarem os prazos determinados para a Chamada.
- 18.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Finep.
- 18.8. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Edital, que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.

18.9. Eventuais irregularidades ou descumprimentos da chamada ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria>.

18.10. Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

- 18.10.1. Anexo I: Detalhamento dos Temas e Subtemas
- 18.10.2. Anexo II: Definição de TRL
- 18.10.3. Anexo III: Orientações para Apresentação de Projeto Resumido de Obras;
- 18.10.4. Anexo IV: Exigências para Avaliação dos Itens de Orçamento;
- 18.10.5. Anexo V: Condições para Despesas Relativas a Bolsas;
- 18.10.6. Anexo VI: Tabela com Requisitos e Valores para Pagamento de Pessoal;
- 18.10.7. Anexo VII: Modelo de Carta de Manifestação de interesse da empresa;
- 18.10.8. Anexo VIII: Modelo de apresentação de informações sobre equipe;
- 18.10.9. Anexo IX: Metodologia de Cálculo do Indicador de Desempenho de Prazos (IDP);
- 18.10.10. Anexo X: Minuta de Convênio - Cláusulas Padrão;

Rio de Janeiro,

Luiz Antônio Rodrigues Elias

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/CENTROS TEMÁTICOS 2025

Anexo I: Detalhamento das Linhas Temáticas e subtemas

Rerratificação 01

Linha Temática 1: Cadeias Agroindustriais Sustentáveis

Os projetos desta Linha Temática deverão buscar o desenvolvimento e a ampliação da agroindústria no País, o aumento da produtividade no campo e a resiliência climática, a redução de emissões e a captura de carbono, a adequação às culturas e às condições edafoclimáticas brasileiras e a ampliação da mecanização da agricultura familiar. Para tal, serão apoiados projetos nos seguintes subtemas:

- **Biotecnologia de precisão:** para aumento de produtividade e resiliência climática (edição gênica, bioinsumos, fertilizantes, agrominerais, defensivos, agentes de controle biológico, cultivares adaptadas).
- **Agricultura de baixo carbono e uso eficiente de recursos:** sistemas integrados de produção, tecnologias para redução de emissões (metano, óxido nitroso), aumento de estoque de carbono no solo e florestas plantadas.
- **Agropecuária digital** (sensoriamento remoto, IoT, robótica e IA): para manejo de precisão de solo, água e insumos, com ênfase em pequenos e médios produtores e integração a plataformas de dados agroclimáticos nacionais.
- **Saúde animal e segurança de alimentos de origem animal:** desenvolvimento de vacinas, diagnósticos rápidos e sistemas de rastreabilidade digital aplicados às principais cadeias pecuárias e à redução de riscos sanitários.
- **Utilização de bioinsumos, valorização de resíduos agroindustriais e Agricultura Familiar:** Desenvolvimento de soluções baseadas na biodiversidade e biomas brasileiros para promover cadeias agroindustriais mais eficientes e de baixo impacto ambiental, incluindo valorização de resíduos e subprodutos, implementação de modelos circulares de produção, bem como ações que promovam a mecanização das atividades e a produção de nutrientes minerais adequados às culturas e às condições edafoclimáticas brasileiras e à agricultura familiar. Estas soluções devem abranger práticas sustentáveis e inclusivas, fortalecendo a agricultura familiar e/ou comunidades locais sempre que possível.

Linha Temática 2: Complexo da Saúde

Os projetos desta Linha Temática deverão buscar o desenvolvimento nacional de medicamentos, vacinas, equipamentos e dispositivos médicos, sistemas de informação e digitalização, materiais e outros insumos e tecnologias em saúde humana, visando a redução das vulnerabilidades do Sistema Único de Saúde (SUS). Para tal, serão apoiados projetos nos seguintes subtemas:

- **Plataformas de terapias avançadas** (genéticas, celulares, medicina de precisão e imunoterapia): para doenças crônicas de alta prevalência, câncer, doenças raras e doenças tropicais negligenciadas, incluindo desenvolvimento de vetores, biomarcadores e ensaios clínicos iniciais em redes de hospitais universitários.
- **Produção nacional de IFAs, vacinas e medicamentos:** Tecnologias para produção nacional de vacinas, IFAs inovadores e biossimilares de alto impacto para o SUS (incluindo hemoderivados e anticorpos monoclonais), com ênfase em rotas “verdes” e intensificação de processos.
- **Infraestruturas de dados clínicos e sistemas digitais seguros** (prontuário eletrônico interoperável, telemedicina, IA para apoio ao diagnóstico e cuidado contínuo): voltados à atenção primária e manejo de doenças crônicas.
- **Desenvolvimento de dispositivos médicos e equipamentos hospitalares de alta complexidade** (monitoramento neural e sistêmico, cirurgia minimamente invasiva/robótica, imageamento avançado): com foco em integração a plataformas digitais e uso multiusuário.
- **Desenvolvimento de kits diagnósticos:** para doenças infecciosas de alto impacto para o SUS como arboviroses, malária, tuberculose e HIV.

Linha Temática 3: Infraestrutura Urbana e Mobilidade Sustentável

Os projetos desta Linha Temática deverão buscar a diminuição do tempo de deslocamento nas cidades, a melhoria dos transportes públicos e aumento da resiliência climática, de forma sustentável e com a proteção do meio ambiente nas cidades e próximo delas. Para tal, serão apoiados projetos nos seguintes subtemas:

- **Soluções integradas de saneamento, água e resiliência climática urbana e rural:** (tratamento descentralizado, reúso, digitalização do saneamento, recuperação de recursos de ETEs, proteção de mananciais).
- **Mineração urbana:** recuperação de minerais estratégicos e de materiais críticos de resíduos industriais, urbanos (REEE, lâmpadas, pilhas, baterias, pás eólicas, aerogeradores, módulos fotovoltaicos), água e esgoto, inclusive com planta de demonstração.
- **Tecnologias para Infraestrutura Sustentável:** Pavimentos de baixo impacto ambiental; captura e reaproveitamento de energia em vias urbanas; sensores para monitoramento de desgaste e manutenção preditiva; e soluções de drenagem sustentável para infraestrutura viária.
- **Tecnologias Avançadas para Construção Civil:** Desenvolvimento de novos materiais e industrialização do processo de construção civil, incluindo construção leve e seca, pré-fabricada, modular, painelizada, digitalização, sistemas construtivos inteligentes e materiais, produtos e processos sustentáveis.
- **Mobilidade de baixa emissão e infraestrutura associada** (modais elétricos, combustíveis sustentáveis, logística urbana verde, recarga e sistemas inteligentes de transporte com IA): articulando cidades e corredores logísticos.

Linha Temática 4: Transformação Digital

Os projetos desta Linha Temática deverão buscar a digitalização da economia brasileiras e dos serviços públicos prestados à população, bem como ampliar a participação da produção nacional no segmento de novas tecnologias. Para tal, serão apoiados projetos nos seguintes subtemas:

- **Inteligência artificial de fronteira:** desenvolvimento e validação de modelos fundacionais, LLMs em português, IA Generativa, agentes autônomos e sistemas multimodais.
- **Aplicações críticas de Inteligência Artificial:** para governo digital e na indústria, exceto os contemplados em outras Linhas Temáticas do presente edital.
- **Robótica avançada e sistemas autônomos** para indústria e serviços, integrando sensoramento, controle em tempo real e IA embarcada.
- **Tecnologias quânticas** (computação, comunicação, sensoramento e metrologia): com demonstrações experimentais em casos de uso relevantes ao país (otimização, criptografia, geofísica, saúde).
- **Plataformas seguras de dados e infraestrutura digital** (cloud/fog/edge, 5G/6G, Open RAN): para serviços públicos e indústria, com ênfase em interoperabilidade, soberania de dados e inclusão digital.
- **Tecnologia para Semicondutores:** desenvolver e consolidar capacidade e domínio tecnológicos e industriais para produção nacional de semicondutores e para a implementação da cadeia de valor de silício no país.

Linha Temática 5: Bioeconomia, descarbonização e transição e segurança energéticas

Os projetos desta Linha Temática deverão buscar o desenvolvimento de ações e tecnologias para a diminuição das emissões de gás carbônico; a ampliação da participação de fontes renováveis na matriz energética; e o aumento do uso tecnológico e sustentável da biodiversidade, visando o desenvolvimento de biorrefinarias integradas. Para tal, serão apoiados projetos nos seguintes subtemas:

- **Tecnologias para geração de energia elétrica renovável em grande escala** (tais como solar, eólica *onshore/offshore*, bioenergia e nuclear avançada).
- **Desenvolvimento de processos de produção de combustíveis sustentáveis:** podendo incluir processos de produção de coprodutos que auxiliem na viabilização técnico-econômica, como também testes e ensaios.
- **Hidrogênio de baixa emissão:** produção (incluindo integração com energias renováveis), armazenamento, transporte e uso em processos industriais e mobilidade pesada.
- **Tecnologias voltadas para a segurança do Sistema Interligado Nacional** (medição, controle e proteção em Ultra Alta Tensão): incluindo, por exemplo, maior flexibilidade no armazenamento de energia (baterias avançadas, armazenamento térmico, por ar comprimido, hidrelétricas reversíveis, sistemas híbridos) e a geração de energia descentralizada para regiões isoladas e/ou rurais.
- **Tecnologias de captura, uso e armazenamento de carbono (CCUS):** integradas a grandes emissores (indústria, energia, agroindústria), incluindo necessariamente rotas de utilização de CO₂ em combustíveis e/ou produtos químicos.
- **Bioeconomia:** soluções para o desenvolvimento de biorrefinarias e das etapas das cadeias produtivas da Bioeconomia buscando a valorização da biodiversidade brasileira, a diversificação de bioprodutos a partir de fontes renováveis, o aproveitamento integral da biomassa, a circularidade e a inserção regional / territorial.

Linha Temática 6: Tecnologias de interesse para a soberania e defesa nacionais

Os projetos desta Linha Temática deverão buscar o desenvolvimento de tecnologias críticas de interesse para a soberania e a defesa nacionais, que possibilitem a superação de entraves e bloqueios internacionais, bem como o transbordamento de tecnologias e inovações. Busca-se o desenvolvimento de tecnologias para a área militar que também possam servir à sociedade civil, caracterizando um efeito dual para as aplicações desenvolvidas. Para tal, serão apoiados projetos nos seguintes subtemas:

- **Sensoriamento e vigilância avançada:** para fronteiras, espaço aéreo, marítimo e cibernético, incluindo radares, sensores optrônicos, sistemas autônomos, fusão de dados, visão multiespectral e visão computacional.
- **Sistemas ciberfísicos e de cibersegurança para defesa e infraestruturas críticas** (energia, comunicações, transporte): com criptografia pós-quântica, detecção de intrusão e resposta a incidentes em tempo quase real, incluindo o uso de Inteligência Artificial.
- **Plataformas de comando e controle:** interoperáveis, com integração multisserviço e capacidade de operar em ambientes contestados (comunicações resilientes, redes táticas, 6G/Comunicações seguras).
- **Tecnologias estratégicas de materiais em aplicações de defesa:** priorizando domínio nacional das seguintes tecnologias:
 - materiais de propulsão e guiagem para vetores de alta performance (mísseis, aeronaves, veículos não tripulados, incluindo regime hipersônico);
 - materiais refratários capazes de suportar altíssimas temperaturas (materiais cerâmicos, metamateriais, ligas especiais, **minerais estratégicos, entre outros**);
 - manufatura aditiva com o emprego de metamateriais;
 - proteção balística e anti-minas;
 - obtenção e aplicações de fibra de carbono e fibra de lignina; e
 - **Produção e aplicação de ímãs permanentes de terras raras (sistemas de controle, drones, mísseis, propulsão elétrica, radares avançados e atuadores de alta precisão).**
- **Defesa BNQR:** Detecção, identificação, descontaminação e tratamento de agentes Biológicos, Nuclear, Química e Radiológica.
- **Setor Nuclear:** desenvolvimento de reatores nucleares de potencial e do processo de fabricação de combustível nuclear.

- **Tecnologias de energia dirigida:** desenvolvimento de geradores de alta energia (micro-ondas ou laser) que possibilitem a construção de equipamentos com a capacidade de produzir danos em alvos aéreos, terrestres ou navais.
- **Sistemas aeroespaciais:** sistemas de lançamento e de monitoramento espacial, bem como de guiamento e navegação para sistemas hipersônicos e aeroespaciais.

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT
PESQUISA APLICADA EM CENTROS TEMÁTICOS 2025

ANEXO II – Definição de TRL

A seguir, apresentamos o conceito de Nível de Maturidade Tecnológica (*Technology Readiness Level - TRL*), considerado para este edital.

Conforme definição do item 2.16 do edital: sistemática que permite avaliar, em um determinado instante, o nível de maturidade de uma tecnologia particular. A escala de maturidade ou prontidão tecnológica varia de 1 a 9 e, com base nas entregas/resultados relacionados a cada nível, conforme norma ISO 16290:20131 e descrito no Anexo II.

TRL	Descrição do Nível de Maturidade	Foco e Estágio de Desenvolvimento
1	Princípios básicos observados e reportados.	O estágio mais inicial. A pesquisa é iniciada e as propriedades fundamentais de um conceito são observadas e documentadas.
2	Formulação de conceitos tecnológicos e/ou de aplicação.	Ideias e conceitos são formulados. A tecnologia ou aplicação potencial é teorizada, mas não há ainda prova experimental.
3	Estabelecimento de função crítica de forma analítica ou experimental e/ou prova de conceito.	Prova de Conceito (PoC) . O trabalho analítico e experimental é realizado para demonstrar a viabilidade da tecnologia em um ambiente de laboratório.
4	Validação funcional dos componentes em ambiente de laboratório.	Os componentes básicos da tecnologia são integrados e testados em conjunto em um ambiente de laboratório para validar seu funcionamento.

TRL	Descrição do Nível de Maturidade	Foco e Estágio de Desenvolvimento
5	Validação das funções críticas dos componentes em ambiente relevante.	O componente ou subsistema crítico é testado em um ambiente simulado (relevante) , que imita as condições de operação reais.
6	Demonstração de funções críticas do protótipo em ambiente relevante.	É criado um protótipo ou modelo que representa o sistema completo. Este protótipo é testado em um ambiente relevante (simulado) para demonstrar suas funções críticas.
7	Demonstração de protótipo do sistema em ambiente operacional.	O protótipo completo é demonstrado e testado em um ambiente operacional real (ou muito próximo do real). É a última etapa de teste do protótipo.
8	Sistema qualificado e finalizado.	A tecnologia foi totalmente desenvolvida, testada e qualificada para uso em seu ambiente operacional. O sistema está finalizado e pronto para produção ou implementação.
9	Sistema operando e comprovado em todos os aspectos de sua missão operacional.	O sistema completo está operando com sucesso e provou sua confiabilidade, consistência e desempenho sob condições de missão reais.

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT
PESQUISA APLICADA EM CENTROS TEMÁTICOS 2025

ANEXO III – ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO RESUMIDO DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PEQUENO PORTE

Documentos a serem enviados para Projeto Resumido	
Declarações	Declaração de obras/serviços de pequeno porte e sem complexidade técnica (Anexo A)
Planta Baixa	Deverá ser enviada a planta baixa destacando, quando aplicável, o local que sofrerá a intervenção. Para serviços, a apresentação de planta baixa pode ser dispensada, mediante justificativa.
Orçamento Sintético	O orçamento apresentado deverá estar expresso em planilhas de custos e serviços, com a data de sua elaboração. - O valor total previsto para o item de obra deverá ser compatível (igual ou menor) ao valor total apoiado pela Finep. - Caso o valor orçado exceda o apoiado, deverá ser apresentada a declaração do Anexo B, em que é assumida obrigação de aporte dos recursos adicionais necessários à execução do item.
Cronograma de Execução	O cronograma de execução deverá deixar claro o prazo de execução do item de obra.

- **Orientações Gerais:**

Todos os documentos apontados na tabela anterior deverão estar em meio eletrônico no formato PDF e conter:

- (i) nome do item de obra: título (descrição compatível com o item de obra da relação de itens do Plano de Trabalho)

Caso seja solicitada mais de uma obra/serviços de engenharia de pequeno porte e sem complexidade técnica na proposta, deverá ser enviado um projeto resumido para cada uma delas.

- **Orientações quanto à Planta Baixa:**

A planta baixa deverá deixar claro o local que sofrerá a intervenção com as devidas observações.

- **Orientações quanto ao Orçamento:**

O valor do orçamento sintético deverá ser compatível com o valor solicitado para o item de obra na proposta.

O valor do item de obra está limitado a R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024).

A data da elaboração do orçamento deverá ter, no máximo, 06 (seis) meses de defasagem em relação à data de submissão da proposta à Finep.

- **Orientações acerca das Declarações:**

A declaração de obras/serviços de pequeno porte e sem complexidade técnica (**Anexo A**) deverá ser preenchida e assinada pelo responsável pelo Projeto Resumido, em conjunto com os dirigentes máximos das instituições conveniente e executora.

- (i) Deverá deixar claro qual será o serviço/reforma/adaptação e o local onde será realizado.

**ANEXO A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DE PEQUENO PORTE E SEM COMPLEXIDADE TÉCNICA**

Referência Finep:/...

Título da Obra: *[compatível com o item de obra constante da Relação de Itens]*

Contratante/Solicitante: *[informar nome do Conveniente ou Executora ou Acordante]*

Os signatários declaram que o item de obra *[informar o título da obra]*, a ser executado no *[endereço: logradouro número, nome da unidade da instituição, número da sala, bairro, município, estado]*, é de pequeno porte, isolado e sem complexidade técnica de gerenciamento e execução, conforme disposto no inciso II do art. 5 da Resolução nº361/91 do CONFEA, está voltado à pesquisa e desenvolvimento e se enquadra nos casos previstos no art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, e está dispensado de qualquer averbação ou registro na Matrícula do imóvel em questão junto ao Cartório de Registro Público de Imóveis competente.

Declaram que o item de obra é caracterizado por: *[informar, detalhadamente, os serviços/reformas/adaptações a serem realizados, dimensionamentos globais etc.]*, estando compatível com o Projeto Resumido apresentado.

Ao responsável técnico do Projeto Resumido, signatário desta Declaração, caberá inteira responsabilidade pelas informações contidas nos documentos que integram o Projeto Resumido da obra, a saber: Planta baixa, orçamento resumido e cronograma de execução.

Declaram ainda estar cientes das sanções que poderão ser impostas, de acordo com o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

[Local], ____ de _____ de 20__.

[assinatura]

*[Nome completo do responsável técnico do Projeto Resumido]
[Nº de registro no CREA ou CAU]*

[assinatura]

*[Nome completo do representante da
Instituição Conveniente/Acordante]
[cargo]*

[assinatura]

*[Nome completo do representante da
Instituição Executora]
[cargo]*

OBS: Este documento deverá ser firmado em papel timbrado da instituição.

**ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO
QUANTO AO APORTE DE RECURSOS ADICIONAIS**

Referência Finep: / ...

Título da Obra: *[compatível com o item constante da Relação de Itens, voltado à confecção do projeto e/ou execução de um item de obra]*

Contratante/Solicitante: *[informar nome do Conveniente ou Executora ou Acordante]*

A(O) *[Conveniente e/ou a Executora, ou a Acordante]*, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo qualificado(s), compromete(m)-se a aportar recursos adicionais no valor de R\$ _____, necessários à integralização do orçamento apresentado à Finep, visando à completa execução da obra supracitada.

A(s) instituição(ões) compromete(m)-se também a aportar outros recursos, se necessários à finalização da obra e à plena utilização da infraestrutura de pesquisa correspondente, dentro do prazo de vigência do projeto.

Os signatários declaram ainda estar cientes das sanções que poderão ser impostas, de acordo com o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

[Local], ____ de _____ de 20__.

[assinatura]

*[Nome completo do representante da
Instituição Conveniente/Acordante]
[cargo]*

[assinatura]

*[Nome completo do representante da
Instituição Executora]
[cargo]*

OBS: Este documento deverá ser firmado em papel timbrado da instituição.

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT

PESQUISA APLICADA EM CENTROS TEMÁTICOS 2025

ANEXO IV – EXIGÊNCIAS PARA AVALIAÇÃO DOS ITENS DE ORÇAMENTO

Documentação necessária para os itens de orçamento:

A seguir apresentamos os documentos necessários e as orientações pertinentes para os itens que serão solicitados para a execução do projeto. Os documentos indicados, deverão ser anexados à proposta no Sistema de Apoio e Financiamento durante o preenchimento da proposta na atividade relativa aos Anexos do Subprojeto, no campo “*Anexos de Itens de Rubricas*”.

1. A denominação de cada item solicitado no plano de trabalho deverá ser mantida em todos os documentos anexados à proposta.
2. Caso a proposta inclua solicitação de recursos para adaptações de espaços físicos existentes, deverão ser apresentados os documentos do Projeto Resumido, conforme **Anexo III** da Chamada, com valor máximo de R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), por item de adaptação de espaço físico, devendo ser único por ambiente.
3. Ao responsável técnico do Projeto Resumido, signatário da declaração do **Anexo III-A** desta Chamada, caberá inteira responsabilidade pelas informações contidas nos documentos listados no referido anexo: planta baixa, orçamento resumido e cronograma de execução.
4. Itens de bolsa devem observar as orientações do **Anexo V** desta Chamada.
5. Itens de pagamento de pessoal devem observar as orientações do **Anexo VI** desta Chamada.
6. Para equipamentos do tipo “*outros*”, materiais permanentes, *softwares* nacionais e materiais de consumo do tipo “*peças de reposição*” nacionais: apresentar orçamento e justificativa de uso e adequação.

7. Para equipamentos do tipo “*outros*”, materiais permanentes, *software* e materiais de consumo do tipo “*peças de reposição*” importados: apresentar *proforma invoice* e justificativa de uso e adequação.
8. Serão permitidos equipamentos de valor inferior ao estabelecido na chamada, desde que componham um sistema maior, cujo valor atenda ao edital.
9. Aquisição de equipamentos de valor inferior a R\$ 200.000,00, exclusivamente que se caracterizem como *nobreaks*, *chiller*, condicionadores de ar ou acessório de um equipamento de valor superior a R\$ 200.000,00.
10. Para os materiais de consumo nacionais, do tipo “*outros*”, com valor total maior ou igual a R\$ 100.000,00: apresentar orçamento e justificativa de uso e adequação.
11. Para os materiais de consumo importados, do tipo “*outros*”, com valor total maior ou igual a R\$ 100.000,00: apresentar *proforma invoice* e justificativa de uso e adequação.
12. Para itens fabricados no exterior e adquiridos no mercado nacional: apresentar orçamento e justificativa de uso e adequação.
13. Para os serviços de terceiros pessoa jurídica do tipo “*manutenção*”: apresentar Proposta Técnica e Orçamentária.
14. Para os serviços de terceiros pessoa jurídica do tipo “*outros*”, com valor total maior ou igual a R\$ 100.000,00: apresentar orçamento.
15. Sempre que possível, as despesas de natureza semelhante deverão ser aglutinadas na Relação de Itens Solicitados no Formulário de Apresentação da Proposta.
16. Os orçamentos e *proforma invoices* deverão ter necessariamente:
 - 16.1. Data posterior a 01/01/2025;
 - 16.2. Identificação do fornecedor do bem/serviço;
 - 16.3. Descrição do bem/serviço;
 - 16.4. No caso de *proforma invoice*, deverá ser indicado e utilizado como parâmetro

o câmbio da data de lançamento da Chamada.

- 17.** A ausência ou inadequação de quaisquer das informações citadas no edital e seus Anexos acarretará a **eliminação** dos respectivos itens de orçamento solicitados, na fase de Habilitação.

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT

PESQUISA APLICADA EM CENTROS TEMÁTICOS 2025

ANEXO V – CONDIÇÕES PARA DESPESAS RELATIVAS A BOLSAS

Rerratificação 02 do Edital

1. ORIENTAÇÕES DE ÂMBITO GERAL

- 1.1. As bolsas de pesquisa previstas no projeto serão operacionalizadas pela proponente/conveniente, que terá como obrigação responsabilizar-se pela gestão das bolsas (seleção pagamentos, dentre outros), **sendo admitidas somente em projetos cuja Proponente seja Instituição/Fundação de Apoio ou ICT Pública, nos termos da Lei nº 10.973/2004 e da Lei nº 8.958/1994.**
- 1.2. As bolsas solicitadas devem apresentar vinculação a metas e atividades propostas no projeto.
- 1.3. As contratações de bolsistas realizadas **pela Conveniente** em desacordo com as regras impostas no edital e no Convênio serão consideradas irregulares e poderão ser glosadas, com a devolução dos recursos devidos conforme as regras previstas.
- 1.4. Para a gestão das bolsas aplicam-se as regras estabelecidas na Portaria 2262/2025 - Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, do CNPq, conforme abaixo, que deverão ser observadas **pela Conveniente** para contratação dos bolsistas que atuarão no projeto:
 - 1.4.1. Profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto.
 - 1.4.2. O bolsista não poderá acumular bolsas de longa duração de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora com outras bolsas de longa duração do CNPq ou de qualquer outra instituição brasileira, embora possa receber suplementação.
 - 1.4.3. Compete ao bolsista executar as atividades programadas em seu plano de trabalho e apresentar ao coordenador relatórios de atividades, parciais ou final, conforme o caso.
 - 1.4.4. É vedado ao bolsista o exercício de atividades indiretas: apoio administrativo; prestação de serviço e outras atividades similares.
 - 1.4.5. Compete ao coordenador do projeto acompanhar e avaliar os bolsistas, e apresentar a avaliação do desempenho dos bolsistas junto ao relatório final do projeto, inclusive dos bolsistas substituídos, se for o caso.

- 1.4.6.A implementação e pagamento das bolsas por parte da **Conveniente** estará condicionada à:
- 1.4.6.1. Apresentação de declarações individuais, firmadas pelos bolsistas, atestando que o número de horas a ser dedicado ao projeto é compatível com a carga horária na instituição a que estão vinculados como celetista ou servidor público, e que não recebem e nem receberão outras bolsas públicas de longa duração, durante a vigência do convênio **(Anexo A - disponibilizado ao final deste documento)**;
- 1.4.6.2. Apresentação de autorizações para participar do projeto, firmadas pelos representantes legais das instituições às quais os bolsistas estiverem vinculados como celetistas ou servidores públicos, caso aplicável.
- 1.4.7.As declarações citadas no item 1.4.6 acima, bem como as informações referentes as bolsas implementadas deverão ser apresentadas à Finep junto aos Relatórios Técnicos Parciais e Final ou a qualquer tempo, quando solicitado pela Concedente.
- 1.5. Os Coordenadores do projeto e do subprojeto poderão receber bolsa pelo projeto, desde que atendidos os seguintes requisitos, além dos descritos no item 1.4:
- 1.5.1.Participe efetivamente do desenvolvimento de atividades técnicas do projeto;
- 1.5.2.Apresente declaração individual se comprometendo a participar de avaliações realizadas pela Finep, caso convocado **(Anexo B - disponibilizado ao final deste documento)**;
- 1.5.3.Respeite a quantidade de mensalidades referentes à bolsa para os Coordenadores do projeto, de forma que não exceda o prazo originalmente previsto para o projeto, mesmo que haja troca na coordenação.
- 1.5.4.A quantidade de mensalidades previstas no item 1.5.3 poderá ser ampliada, **a critério da Finep**, não podendo exceder o dobro do prazo originalmente previsto para o projeto, limitado a 60 mensalidades.
- 1.6. Deverão ser adotados **pela Conveniente** os requisitos mínimos e os valores das Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, nas seguintes modalidades:

Modalidade	Finalidade	Requisitos para o bolsista	Sigla	Categ. /Nível	Valor Mensal (R\$)
Desenvolvimento Tecnológico e Industrial	Possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento	a) ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida; e	DTI	A	5.200,00

Modalidade	Finalidade	Requisitos para o bolsista	Sigla	Categ. / Nível	Valor Mensal (R\$)
	de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica.	b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta.		B	3.900,00
				C	1.430,00
Especialista Visitante	Complementar a competência da equipe de execução do projeto, por meio da participação temporária de profissional qualificado.	a) não estar vinculado às instituições participantes do projeto; e b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.	EV	1	6.500,00
				2	4.550,00
				3	3.250,00
Extensão no País	Apoiar profissionais e especialistas visando ao desenvolvimento de atividades de extensão inovadora ou transferência de tecnologia. Compreende ações voltadas para o desenvolvimento de produtos e processos inovadores e a disseminação de conhecimento, cuja relevância possa contribuir para a inclusão social e o desenvolvimento econômico do País.	a) ter conhecimento adequado à atividade a ser desenvolvida; e b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.	EXP	A	5.200,00
				B	3.900,00
				C	1.430,00

Modalidade	Finalidade	Requisitos para o bolsista	Sigla	Categ. /Nível	Valor Mensal (R\$)
Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - Fundos Setoriais	Estimular a fixação e capacitação no País de recursos humanos com destacado desempenho acadêmico e tecnológico e/ou reconhecida competência profissional em áreas estratégicas e temas de interesse dos Fundos Setoriais.	a) ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida; e b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta.	SET	A	7.800,00
				B	6.500,00
				C	5.850,00
				D	5.200,00
				E	4.550,00
				F	3.900,00
				G	3.250,00
				H	1.950,00
				I	1.040,00

Tabela com Tipos e Valores Básicos para Pagamento de Bolsas (Referências: Portaria CNPq 1369/2023 e Portaria 2262/2025).

2. CARACTERÍSTICAS DAS BOLSAS:

Para enquadramento das Bolsas concedidas, a **Conveniente** deverá **observar** os seguintes parâmetros:

2.1. Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - Fundos Setoriais - SET

- 2.1.1. Requisitos do bolsista: ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida; dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta.
- 2.1.2. Aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa do CNPq ou de qualquer entidade brasileira.
- 2.1.3. Aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou.
- 2.1.4. Caso o bolsista adquira vínculo celetista ou estatutário, deverá ter a bolsa suspensa automaticamente. A bolsa será cancelada se, no prazo máximo de 30 dias da notificação da suspensão, o bolsista e/ou o coordenador não apresentarem solicitação de reativação.
- 2.1.5. Independente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.
- 2.1.6. Benefícios: mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas, com duração limitada pela vigência do projeto ao qual a bolsa estiver vinculada e o seu limite orçamentário.

2.2. Especialista Visitante – EV

- 2.2.1. Requisitos do bolsista: não estar vinculado às instituições participantes do projeto; dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.
- 2.2.2. Candidato residente no País e com vínculo celetista ou estatutário deverá ter liberação formal de sua instituição.
- 2.2.3. Benefícios: mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas, com duração limitada pela vigência do projeto ao qual a bolsa estiver vinculada e o seu limite orçamentário; e auxílio deslocamento, de acordo com a Tabela de Valores de Auxílio-Deslocamento para Bolsas no País (CNPq), desde que não domiciliado na mesma região metropolitana.

2.3. Extensão no País - EXP

- 2.3.1. Requisitos do bolsista: ter conhecimento adequado à atividade a ser desenvolvida; e dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.
- 2.3.2. Aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa do CNPq ou de qualquer entidade brasileira;
- 2.3.3. Aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou, exceto com autorização explícita da Diretoria Executiva do CNPq;
- 2.3.4. Profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização expressa do CNPq;
- 2.3.5. Aluno de graduação não poderá utilizar esta modalidade de bolsa;
- 2.3.6. Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.
- 2.3.7. O coordenador do projeto poderá ser bolsista, desde que não seja vedado na chamada pública, o mesmo explicita suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada pelo Comitê Julgador;
- 2.3.8. Benefícios: mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas, com duração limitada pela vigência do projeto ao qual a bolsa estiver vinculada e o seu limite orçamentário.

2.4. Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - DTI

- 2.4.1. Requisitos do bolsista: ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida; e dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta.

- 2.4.2. Aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa do CNPq ou de qualquer entidade brasileira;
- 2.4.3. Aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou, exceto com autorização do Diretor do CNPq da área envolvida;
- 2.4.4. O coordenador do projeto poderá ser bolsista, desde que não seja vedado na chamada pública, que explicita suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada pelo Comitê Julgador;
- 2.4.5. Profissionais com vínculo celetista ou de servidor público, somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização expressa do CNPq.
- 2.4.6. Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.
- 2.4.7. Benefícios: mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas, com duração limitada pela vigência do projeto ao qual a bolsa estiver vinculada e o seu limite orçamentário.

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT
PESQUISA APLICADA EM CENTROS TEMÁTICOS 2025**

ANEXO A – DECLARAÇÃO*

Eu, [NOME DO BOLSISTA], residente e domiciliado em [ENDEREÇO com CEP], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO], declaro à [NOME DA CONVENIENTE CONCEDENTE DA BOLSA], no âmbito do projeto referência Finep nº XXXX/XX, em atendimento ao disposto no item 3, "a" e "b" da Cláusula Terceira do Convênio nº xxxxxxxx, com fundamento legal por analogia ao disposto na Portaria 2.262/2025 do CNPq, que:

- i) o número de horas a ser dedicado ao projeto é compatível com a carga horária na instituição a qual estou vinculado;
- ii) não recebo e nem receberei bolsas de longa duração de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, cumuladas com outras bolsas públicas de longa duração do CNPq ou de qualquer outra instituição brasileira pública, embora possa receber suplementação, durante a vigência do convênio;
- iii) a [Nome da instituição], a qual estou vinculado como celetista ou servidor público, em regime de dedicação [especificar: exclusiva ou outro] autorizou minha participação no projeto, conforme documento em anexo.

[anexar a esta declaração autorização de participação assinada pelo representante legal da instituição].

[No caso de bolsistas da graduação, a autorização do item iii é desnecessária].

Declaro, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, de acordo com o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

[LOCAL E DATA]

Bolsista

***OBS: Esta declaração deverá ser obrigatoriamente apresentada pelos bolsistas à conveniente responsável pela gestão das bolsas, que prestará contas à Finep quando da apresentação dos formulários de resultado parcial de execução do projeto.**

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT
PESQUISA APLICADA EM CENTROS TEMÁTICOS 2025

ANEXO B – DECLARAÇÃO*

Eu, **[NOME DO COORDENADOR DO PROJETO OU DO SUBPROJETO]**, residente e domiciliado em **[ENDEREÇO com CEP]**, inscrito no CPF sob o nº **[NÚMERO]**, declaro à **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**, no âmbito do projeto referência nº **XXXX/XX**, que:

- i) Participarei efetivamente do desenvolvimento das atividades técnicas do projeto "**[TÍTULO DO PROJETO]**";
- ii) Comprometo-me a participar de avaliações realizadas pela Finep, caso convocado, sob pena de cancelamento imediato da bolsa;
- iii) Estou ciente de que a quantidade de mensalidades referentes à bolsa para o Coordenador do **[projeto/subprojeto]** não poderá exceder o prazo originalmente previsto para o projeto, mesmo que haja troca na coordenação.
- iv) Estou ciente de que eventual ampliação na quantidade de mensalidades estará sujeita a avaliação prévia por parte da Finep e não podendo exceder o dobro do prazo originalmente previsto para o projeto, limitado a 60 mensalidades.

Declaro, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, de acordo com o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

[LOCAL E DATA]

Coordenador do **[Projeto/Subprojeto]**

***OBS: Esta declaração deverá ser obrigatoriamente apresentada pelos bolsistas à conveniente responsável pela gestão das bolsas, que prestará contas à Finep quando da apresentação dos formulários de resultado parcial de execução do projeto.**

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT
PESQUISA APLICADA EM CENTROS TEMÁTICOS 2025**

Anexo VI: Tabela com Requisitos e Valores para Pagamento de Pessoal

1. A tabela a seguir apresenta a formação mínima, a experiência mínima necessária e valores máximos por hora trabalhada, por categorias para os itens de Pagamento de Pessoal (contratação CLT):

Categoria	Formação mínima	Formação mínima (alternativa)	Valor limite (R\$ por hora)
Apoio técnico 1 (AT1)	Ensino fundamental completo	5 (cinco) anos de experiência na execução de atividades relacionadas ao projeto	37,73
Apoio técnico 2 (AT2)	Ensino médio completo ou Superior incompleto	8 (oito) anos de experiência na execução de atividades relacionadas ao projeto	76,52
Auxiliar de Pesquisas Pleno 1 (AP1)	Superior completo	-----	95,39
Auxiliar de Pesquisas Pleno 2 (AP2)	Especialização completa ou Mestrado em andamento	Superior completo, com experiência mínima de 3 (três) anos em atividades relacionadas ao projeto	114,26
Pesquisador Desenvolvimento Tecnológico 1 (DT1)	Mestrado completo ou Doutorado em andamento	Superior completo, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em atividades relacionadas ao projeto	134,18

Categoria	Formação mínima	Formação mínima (alternativa)	Valor limite (R\$ por hora)
Pesquisador Desenvolvimento Tecnológico 2 (DT2)	Doutorado	Mestrado, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em atividades de P&D relacionadas ao projeto, ou Superior completo, com experiência mínima de 11 (onze) anos em atividades de P&D relacionadas ao projeto	171,92
Pesquisador Desenvolvimento Tecnológico 3 (DT3)	Doutorado, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência em atividades de P,D&I relacionadas ao projeto	Mestrado, com experiência mínima de 10 (dez) anos em atividades de P&D relacionadas ao projeto, ou Superior completo, com experiência mínima de 14 (catorze) anos em atividades de P&D relacionadas ao projeto	209,66

- O valor limite de cada categoria na tabela acima compreende Vencimentos, Obrigações Patronais e Benefícios.
- Antes da contratação de cada pessoa que receberá pelo projeto, o indicado deverá ser incluído na equipe do projeto, sendo necessário apresentar a Autorização e a Declaração, conforme modelos dos **Anexos VI-A e VI-B** (disponíveis ao Final deste documento).

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT
PESQUISA APLICADA EM CENTROS TEMÁTICOS 2025**

Anexo A - Modelo de Declaração 1 – Direção da ICT

AUTORIZAÇÃO

A [\[Nome da Instituição\]](#), neste ato representada por [\[Nome do representante legal\]](#) AUTORIZA o [\[Sr./Dr.\] \[Nome do beneficiado\]](#) a participar do Projeto [\[Título do projeto\]](#), que será executado por [\[Nome da ICT Executora\]](#), e apoiado financeiramente pela Financiadora de Estudos e Projetos – Finep, nas condições e prazos fixados no Plano de Trabalho aprovado para o referido Projeto. Declaro, ainda, que os contratados se encontram submetidos a regime de trabalho que comporta o exercício de outra atividade e inexistente incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

Declaro, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, de acordo com o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

[\[LOCAL E DATA\]](#)

[\[Nome Completo do Representante Legal\]](#)

[\[CPF do Representante Legal\]](#)

[\[CI/RG do Representante Legal\]](#)

[\[Endereço Completo do Representante Legal\]](#)

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT
PESQUISA APLICADA EM CENTROS TEMÁTICOS 2025**

Anexo B - Modelo de Declaração 2 – Beneficiário

DECLARAÇÃO

Eu, [Nome do Beneficiário], declaro que o número de horas a ser dedicado ao(s) projeto(s) [Título de todos os projetos em que o Beneficiário recebe] apoiado(s) pela Financiadora de Estudos e Projetos – Finep não ultrapassará 40 horas semanais.

Declaro, ainda, estar ciente de que, em caso de falsidade da presente declaração, estarei sujeito à devolução dos recursos recebidos e impedido de participar de futuros apoios concedidos pela Finep, além das sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

[LOCAL E DATA]

[Nome completo do Beneficiário]

[CPF do Beneficiário]

[CI/RG do Beneficiário]

[Endereço Completo do Beneficiário]

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT
PESQUISA APLICADA EM CENTROS TEMÁTICOS 2025

Anexo VII – Modelo de Carta de Manifestação de interesse da empresa

Manifesto, por meio da presente carta, interesse no projeto **[TÍTULO DO PROJETO]** da **[NOME DA PROPONENTE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO]**, submetido à CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT - PESQUISA APLICADA EM CENTROS TEMÁTICOS 2025

Informações resumidas da empresa (ano de fundação; setor de atuação relacionada ao objeto do projeto; porte; número de funcionários; principais produtos, serviços ou tecnologias desenvolvidas; propriedade intelectual existente; atuação em mercados nacional e internacional; entre outros aspectos pertinentes):

Interesse da empresa no objeto do projeto:

Competências da empresa relacionadas ao objeto do projeto são:

Parceira(s) anterior(es) da empresa, relacionadas ao objeto do projeto, estabelecidas com ICTs:

Presença digital da empresa (website institucional e redes sociais corporativas):

[LOCAL], ____ de _____ de 2026

[NOME]

[CARGO]



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



[EMPRESA PARCEIRA]
[CNPJ DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA]
[ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA]

Observação:

A Carta de Manifestação de Interesse deve ser assinada por representante legal da empresa interessada.

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT
Pesquisa Aplicada em CENTROS TEMÁTICOS 2025

Anexo VIII: Modelo de apresentação de informações sobre equipe

Orientações Gerais sobre o preenchimento deste Anexo

1. Nesta aba, apresentamos as orientações gerais sobre o preenchimento deste arquivo e sua submissão junto à proposta;
2. Na aba "*Exemplo*" apresentamos um breve exemplo de preenchimento.
3. Na aba "*Equipe*", as informações necessárias deverão ser preenchidas para as seguintes pessoas relacionadas ao projeto:
 - membros da Equipe (todas as pessoas incluídas no Sistema);
 - cada Bolsa solicitada (indicando o perfil pretendido para a bolsa);
 - cada item de Pagamento de Pessoal (CLT) solicitado (indicando o perfil do pessoa por contratar);
4. Sobre o preenchimento da Aba "*Equipe*":
 - Deve-se informar o título da proposta (B11) e a ICT Executora Principal (B14);
 - Para cada uma das pessoas, deve-se informar: nome, titulação, área de especialização, a sigla da ICT a qual está vinculado, o *link* do Currículo na Plataforma Lattes, o nível da bolsa de produtividade do CNPq, a forma de custeio e a categoria da bolsa ou de pagamento de pessoal;
 - No campo "*Nível de Pq*", deve-se informar o nível da bolsa de produtividade do CNPq ou "-" caso não possua bolsa desse tipo de bolsa;
 - Na forma de custeio, deve-se informar:
 - Contrapartida: caso a pessoa seja custeada com recursos de contrapartida;
 - Finep/Bolsa: caso a pessoa seja custeada com bolsas pelo projeto; e
 - Finep/Pagamento de Pessoal: caso a pessoa seja custeada com recursos de Pagamento de Pessoal pelo projeto.
 - Outro: caso a pessoa seja custeada de outra forma.
 - As opções para o campo "*Modalidade*" serão alteradas conforme a seleção de "*Custeio*". No caso das bolsas e pessoal a contratar, aparecerão as opções previstas nos Anexos V e VI do edital. Para as demais formas de custeio, deve-se informar "-".
 - Para os bolsistas e pessoas a contratar ainda não definidos, informar "*A indicar*" no nome, "*NA*" no *link* da plataforma Lattes e "-" no nível da bolsa de produtividade;
5. No modelo, há espaço para inclusão de informações a respeito de 25 pessoas. Caso sejam incluídos ou excluídos campos ou pessoas, tais alterações no modelo são de responsabilidade e risco das Proponentes.
6. Após conclusão da elaboração, deve-se gerar o PDF da aba "*Equipe*". Sugere-se verificar a área de impressão antes de gerar o PDF.
7. O PDF gerado, deverá ser anexado à proposta na atividade "*Dados Gerais da Proposta*" no campo "*Anexos*".

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT
Pesquisa Aplicada em CENTROS TEMÁTICOS 2025

Título da Proposta

Proposta Exemplo: Simulação Computacional Interativa

ICT Exeutora Principal

Instituto Federal Suíço de Tecnologia (CNPJ 12.345.678/0001-12)

Nome	Titulação	Área de Especialização	Vínculo institucional	Link CV Lattes	Nível de Pq	Custeio	Modalidade
Albert Einstein	Doutor	Física / Teoria de Relatividade	ETH	http://lattes.cnptec.gov.br/	PQ1	Contrapartida	-

Meta Física 1: Design e Prototipagem Inicial

Atividade 1.1: Definição da interface do usuário (UI) e da experiência do usuário (UX)

Atividade 1.2: Escolha e configuração da ferramenta/linguagem de programação

Atividade 1.3: Desenvolvimento do Modelo Físico

Meta Física 2: Implementação e Codificação

Atividade 2.1: Implementação dos módulos de Dilatação do Tempo e Contração do Comprimento na interface gráfica

Atividade 2.2: Codificação dos objetos e observadores em movimento.

Atividade 2.3 Desenvolvimento de feedback visual

Nome	Titulação	Área de Especialização	Vínculo institucional	Link CV Lattes	Nível de Pq	Custeio	Modalidade
A Definir	Doutor	Física Quântica	ETH	NA	-	Finep/Bolsa	SET-A

Meta Física 1: Design e Prototipagem Inicial

Atividade 1.1: Definição da interface do usuário (UI) e da experiência do usuário (UX)

Atividade 1.3: Desenvolvimento do Modelo Físico

Meta Física 2: Implementação e Codificação

Atividade 2.1: Implementação dos módulos de Dilatação do Tempo e Contração do Comprimento na interface gráfica

Atividade 2.2: Codificação dos objetos e observadores em movimento.

Atividade 2.3 Desenvolvimento de feedback visual



CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT
Pesquisa Aplicada em CENTROS TEMÁTICOS 2025

Título da Proposta
Proposta Exemplo: Simulação Computacional Interativa

Nome	Titulação	Área de Especialização	Vínculo institucional	Link CV Lattes	Nível de Pq	Custeio	Modalidade
A Definir	Doutor	Física Quântica	ETH	NA	-	Finep/Pagamento de Pessoal	DT3
Meta Física 1: Design e Prototipagem Inicial							
Atividade 1.1: Definição da interface do usuário (UI) e da experiência do usuário (UX)							
Meta Física 2: Implementação e Codificação							
Atividade 2.1: Implementação dos módulos de Dilatação do Tempo e Contração do Comprimento na interface gráfica							
Atividade 2.2: Codificação dos objetos e observadores em movimento.							
Atividade 2.3 Desenvolvimento de feedback visual							

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT
PESQUISA APLICADA EM CENTROS TEMÁTICOS 2025

Anexo IX: Metodologia de Cálculo do Indicador de Desempenho de Prazos (IDP)

O método implementado visa desenvolver um indicador para quantificar a eficiência operacional de universidades e ICTs, baseado no desempenho de cumprimento de prazos de projetos contratados pela Finep. O modelo permite avaliar o desempenho institucional de maneira simples, contínua e sistemática, gerando dados que subsidiem o aprimoramento da gestão e a conclusão de projetos. O indicador definido para essa avaliação é o índice de desempenho de prazos (IDP).

Premissas:

Quanto às premissas utilizadas: a) Serão consideradas às instituições EXECUTORAS dos contratos/convênios; b) Serão avaliados tanto os projetos em execução, quanto os contratos que foram encerrados nos últimos cinco anos, classificados em duas categorias: projetos EXECUTADOS e projetos EM EXECUÇÃO; c) Cada categoria receberá uma nota de 1 a 5, sendo *NE* a nota para projetos executados e *NeE* a nota para projetos em execução; d) A nota final corresponderá à média ponderada entre *NE* e *NeE*, com os seguintes pesos: 0,4 para *NE* e 0,6 para *NeE*; e) Instituições sem histórico de projetos (ausência de *NE* e *NeE*) receberão nota final 5; f) Instituições sem projetos em execução (ausência de *NeE*) receberão como nota final o valor de *NE*; g) Instituições sem projetos executados (ausência de *NE*) receberão como nota final o valor de *NeE*.

Atribuição das Notas:

Quanto à atribuição das notas: a) As notas serão determinadas a partir dos percentuais de atraso dos convênios firmados com a Finep; b) O atraso percentual de cada contrato corresponde à divisão entre o atraso (diferença entre a duração real e a duração inicialmente prevista) e a duração inicialmente prevista; c) Instituições cuja mediana de atrasos seja igual a 50%, receberão nota 3; d) A nota será reduzida de forma linear e proporcional ao aumento da mediana de atrasos; e) Instituições com mediana de atrasos superior a 100% receberão nota mínima, ou seja nota 1; f) A fórmula para atribuição das notas será dada por

$$Nota = \begin{cases} 5 - 4 \cdot mediana, & mediana \in [0,1] \\ 1, & mediana > 1 \end{cases}.$$

Ainda sobre as notas, merecem destaque duas considerações:

- a) Quando NeE for maior do que NE , então NeE assumirá o valor de NE . Este critério reconhece que, se o atraso dos projetos em execução for inferior ao atraso histórico registrado, a instituição executora ainda não apresentou melhoria na execução dos projetos, de acordo com o prazo inicialmente pactuado.
- b) Quando NeE for igual ou inferior a NE , o valor de NeE será mantido inalterado. Esse critério representa uma penalização, pois a instituição está demonstrando uma eficiência no cumprimento dos prazos inferior ao seu histórico.

Os critérios descritos têm como objetivo incentivar o cumprimento dos prazos nos projetos em execução, evitando atrasos e promovendo o planejamento adequado das atividades e o encerramento pontual dos instrumentos contratuais.

Ref. : ____/____/____

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT
Pesquisa Aplicada em CENTROS TEMÁTICOS 2025**

Anexo X: Minuta de Convênio - Cláusulas Padrão

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º

--	--	--	--	--

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório na Cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo nº 200 - Parte, Flamengo, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, por seus representantes legais ao final qualificados, atuando como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, inscrito no CNPJ sob nº 08.804.832/0001-72, doravante denominada CONCEDENTE,

NOME, [natureza jurídica], com sede em [endereço completo], inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-00, por seus representantes legais ao final qualificados, doravante denominado(a) CONVENIENTE,

NOME, [natureza jurídica], com sede em [endereço completo], inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-00, por seus representantes legais ao final qualificados(as), doravante denominado(a) EXECUTOR,

NOME, [natureza jurídica], com sede em [endereço completo], inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-00, por seus representantes legais ao final qualificados(as), doravante denominado(a) INTERVENIENTE COFINANCIADOR,

NOME, [natureza jurídica], com sede em [endereço completo], inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-00, por seus representantes legais ao final qualificados(as), doravante denominado(a) INTERVENIENTE TÉCNICO,

têm justo e acordado o seguinte:



Ref. : ____/____/____

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, pela CONCEDENTE à CONVENIENTE, para a execução do Projeto intitulado "_____", Ref. Finep nº _____, doravante denominado "Projeto", descrito no Plano de Trabalho anexo a este Convênio, conforme aprovação contida na Decisão da Diretoria Executiva da CONCEDENTE nº 0000/00, de 00/00/0000.

CLÁUSULA SEGUNDA RECURSOS

1. Por este instrumento, a CONCEDENTE transfere a CONVENIENTE os recursos abaixo discriminados:

a) VALOR TOTAL de até R\$ _____ (_____) destinados a CONVENIENTE por meio de aporte direto.

OU

a) VALOR TOTAL de até R\$ _____ (_____), sendo:

i) R\$ _____ (_____) destinados a CONVENIENTE por meio de aporte direto;

ii) R\$ _____ (_____) destinados a Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico, a serem transferidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

1.1. Os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da Nota de Empenho anexa a este instrumento.

1.2. Os recursos financeiros serão oriundos da FONTE _____ (OBSERVAR A DEC/DIR).

CLÁUSULA TERCEIRA CONDICIONANTES PARA DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a CONVENIENTE deverá apresentar:

a) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regular e válida;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, regular e válido;

c) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade pela autoridade competente;

d) Apresentação e aprovação do Projeto Básico, conforme disciplinado pela CONCEDENTE;

e) Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel em que serão realizadas obras ou benfeitorias com recursos deste Convênio;



Ref. : ____/____/____

f) Na hipótese de transferência de recursos do Convênio para a execução de obras de infraestrutura que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas em imóveis cuja propriedade pertença à entidade privada sem fins lucrativos responsável pela execução do Projeto, a liberação da parcela ficará condicionada à apresentação da Certidão do Registro Geral de Imóveis da matrícula do bem com inclusão de cláusula de inalienabilidade ou de promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de falência, dissolução ou extinção.

g) Outras condições listadas na DEC/DIR;

1.1. A CONVENIENTE deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, condição a ser verificada através de consulta ao CADIN e ao SIAFI.

1.2. A FINEP efetuará as consultas pertinentes ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNAI) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

2. As liberações da segunda e das demais parcelas dos recursos, se houver, estarão condicionadas à:

a) Apresentação do formulário de resultados parciais, respeitada a sistemática prevista na Cláusula Décima Terceira, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para liberação;

b) Regularidade da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Regularidade do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade pela autoridade competente;

e) Outras condições listadas na DEC/DIR.

2.1. A CONVENIENTE deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, condição a ser verificada através de consulta ao CADIN e ao SIAFI.

2.2. A FINEP efetuará as consultas pertinentes ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNAI) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

3. O uso dos rendimentos das aplicações financeiras auferidas durante o Convênio pela CONVENIENTE estará condicionado à autorização prévia da CONCEDENTE.

4. A liberação dos recursos relativos à rubrica de "Pagamento de Pessoal" estará condicionada à:

a) Apresentação de autorização para participar do projeto, firmadas pelos representantes legais da ICT a que será vinculada;

Ref. : ____/____/____

b) Apresentação de declarações individuais, firmadas pelos pesquisadores a serem contratados, atestando que o número de horas a ser dedicado ao projeto não ultrapassará 40 horas semanais.

c) Os requisitos previstos nas alíneas a) e b) podem ser dispensadas para os itens de pagamento de pessoal cujos beneficiários não tenham sido selecionados, devendo ser respeitados o procedimento do item 4.1.

4.1. A contratação do beneficiário do item de pagamento de pessoal está condicionada à aprovação da inclusão desse integrante, devidamente identificado, na equipe executora do projeto.

5. Sem prejuízo de denúncia ou rescisão do presente Convênio, a CONCEDENTE poderá suspender as liberações dos recursos se houver descumprimento de condição prevista neste instrumento ou na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA **CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES FINANCEIROS**

1. Não é exigida contrapartida ou outros aportes financeiros para execução do presente Convênio.

ou

x. A CONVENIENTE se obriga a apresentar contrapartida na forma financeira/não financeira no valor de R\$ _____ (____), a ser demonstrada conforme o detalhamento da contrapartida contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

x. O EXECUTOR se obriga a apresentar contrapartida na forma financeira/não financeira no valor de R\$ _____ (____), a ser demonstrada conforme o detalhamento da contrapartida anexo a este instrumento.

x. Caso o valor de contrapartida apresentado pela CONVENIENTE e/ou pelo(s) EXECUTOR(ES) exceda ao percentual máximo exigido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o excedente será considerado aporte voluntário, de única e exclusiva responsabilidade daquele que o aporta.

x. O INTERVENIENTE COFINANCIADOR obriga-se a aportar, com natureza de outros aportes financeiros, o valor mínimo de R\$ _____ (_____) sob a forma de recursos financeiros, e R\$ _____ (_____) sob a forma de recursos não financeiros.

CLÁUSULA QUINTA **PRAZOS**

1. O presente Convênio terá vigência de até ____ (por extenso) meses, a contar da data de sua assinatura.

2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica e desde que a solicitação seja realizada pela CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias antes de vencimento do prazo. A ampliação do prazo deverá ser refletida do Plano de Trabalho do Projeto.

2.1. A prorrogação do prazo de vigência será realizada através de carta aditiva, que formará, juntamente com este Convênio, um todo indivisível.



Ref. : ____/____/____

3. O prazo de prestação de contas final é de até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência, conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018.

3.1. O prazo de prestação de contas final poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido da CONVENIENTE, desde que o requerimento seja feito anteriormente ao vencimento do prazo inicial.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

1. A CONCEDENTE se obriga a:

- a)** Transferir os recursos financeiros, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- b)** Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- c)** Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;
- d)** Prorrogar, de ofício, a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao atraso verificado;
- e)** Analisar e emitir parecer relativo ao Monitoramento e Avaliação, e à Prestação de Contas Final, e decidir sobre a regularidade ou não do resultado do objeto do Convênio;
- f)** Comunicar a CONVENIENTE e ao Chefe do Poder Executivo (Governador ou Prefeito) do ente beneficiário do Convênio, se for o caso, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos, que motive a suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA CONVENIENTE

1. A CONVENIENTE deverá:

- a)** Cumprir o Plano de Trabalho do Projeto e utilizar os recursos desembolsados pela CONCEDENTE, bem como a contrapartida, os rendimentos das aplicações financeiras, e outros aportes de recursos, se houver, exclusivamente na consecução do objeto do Projeto e para pagamento de despesas previstas no presente instrumento, sendo vedada, em qualquer hipótese, a incorporação de tais recursos financeiros ao patrimônio da CONVENIENTE, os quais não serão caracterizados como receita própria;
- b)** Movimentar os recursos repassados pela CONCEDENTE em conta bancária específica para o convênio, mantida em instituição financeira pública federal, isenta de tarifa

Ref. : ____/____

bancária, por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;

c) Manter e movimentar os recursos financeiros da contrapartida e de outros aportes em contas bancárias especificamente criadas para este fim;

d) Aplicar os recursos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade ou até a data da devolução do saldo remanescente;

e) Designar formalmente o ordenador de despesas responsável pela apresentação das prestações de contas;

f) Apresentar à Finep anualmente, ou sempre que solicitado, formulário de resultado parcial de execução do Projeto;

g) Restituir à conta do instrumento o valor referente à despesa glosada, atualizado pelo índice da aplicação financeira aplicável ao instrumento, desde a data da realização da despesa, no caso em que for verificada a inobservância das normas aplicáveis à utilização dos recursos repassados durante a vigência do instrumento;

h) Informar à CONCEDENTE a utilização do valor correspondente a rendimento de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, comprovando sua aplicação no objeto do Convênio. No caso de não utilização dos rendimentos, ou quando a CONVENIENTE não comprovar sua aplicação na consecução do objeto, os recursos deverão ser restituídos à CONCEDENTE;

i) Contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da CONCEDENTE, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. E quando da contratação de obras e serviços, observar os custos unitários de insumos ou serviços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na Internet, pela Caixa Econômica Federal, observando as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

j) Cumprir as normas do Decreto nº 7.983/2013 nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos neste Convênio;

k) Utilizar a plataforma eletrônica específica para processamento do convênio, a ser desenvolvida conjuntamente pelo MCTI e pelo ME, conforme disposto no art. 38, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018, quando estiver disponível;

l) Caso a CONVENIENTE seja entidade privada sem fim lucrativo deverá publicar em seu sítio na Internet e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede as seguintes informações:

- i.** Cópia do estatuto social atualizado da entidade;
- ii.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
- iii.** Cópia integral do convênio, respectivos aditivos e relatório final de prestação de contas.

m) Encerrar a conta corrente específica do instrumento quando da extinção do Convênio.

2. A CONVENIENTE declara:



Ref. : ____/____/____

- a)** que não tem em seus quadros dirigente que seja agente político dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal;
- b)** que não tem em seus quadros dirigente que se enquadre em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64/90;
- c)** que está em funcionamento regular em atividades referentes à matéria objeto do convênio há pelo menos três anos ininterruptos, desenvolvendo suas atividades dentro das normas e objetivos propostos, sendo inquestionável sua reputação ética e profissional;
- d)** que não serão utilizados recursos públicos oriundos deste instrumento para a contratação de: (i) cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da CONVENIENTE ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança na CONCEDENTE; (ii) pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da CONVENIENTE ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança na CONCEDENTE; e (iii) pessoa, física ou jurídica, que caracterize vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010;
- e)** que não incorre em quaisquer das vedações previstas no Decreto nº 9.283/18;
- f)** que preenche as exigências estabelecidas no inciso IV do § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101/00;
- g)** que todas as informações prestadas à CONCEDENTE, inclusive no preenchimento de formulários, cadastros e sistemas na internet, são verdadeiras.

CLÁUSULA OITAVA **OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTICÍPES**

1. A CONVENIENTE e os demais partícipes obrigam-se também a:

- a)** Cumprir o Plano de Trabalho do Projeto;
- b)** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no convênio, hipótese em que a inadimplência do CONVENIENTE em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da Finep;
- c)** Responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra a CONCEDENTE, oriunda de qualquer membro da equipe executora do Convênio, obrigando-se ainda em comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e contratante, substituindo a



Ref. : ____/____

CONCEDENTE no processo, e ressarcindo no prazo de 30 (trinta) dias as perdas, danos, indenizações, custas e honorários advocatícios que eventualmente tenham sido pagos pela CONCEDENTE;

d) Permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do Projeto, pela CONCEDENTE ou por instituição por ela indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência do Convênio;

e) Comunicar a CONCEDENTE sobre a celebração de quaisquer parcerias com outras ICTs públicas ou privadas, ou com instituições ou entidades estrangeiras, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao Projeto objeto deste instrumento. A existência de tais parcerias não implicará qualquer relação jurídica entre a CONCEDENTE e os parceiros da CONVENIENTE e de qualquer dos partícipes, mantida a responsabilidade integral da CONVENIENTE e de qualquer dos partícipes pelo cumprimento do objeto do convênio;

f) Exigir que os participantes do Projeto assinem documento do qual constem informações sobre como fazer denúncias, sobre o canal existente no sítio eletrônico da Finep e sobre a importância da integridade na aplicação dos recursos;

g) Inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros para execução do Convênio que permitam o livre acesso dos empregados da CONCEDENTE e dos servidores dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas. Na hipótese de haver recursos transferidos de outros órgãos ou entidades para o FNDCT, deverá constar cláusula admitindo o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade repassadora;

h) Indicar a possível substituição do(s) INTERVENIENTE(S), quando houver, no prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação de desistência quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no instrumento pactuado, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos que venham a ser apuradas pela CONCEDENTE. A alteração passará por análise técnica e jurídica da Finep;

i) Remeter à Finep as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais, em até 30 (trinta) dias contados das respectivas alterações;

j) Observar as condições legislativas impostas em função do período eleitoral para utilização dos recursos, conforme disposto na Lei nº 9.504/1997 e demais atos normativos pertinentes;

k) Afixar destacadamente em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do Projeto, o apoio financeiro da CONCEDENTE e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por meio de placa conforme modelo, dimensão e inscrição, a serem fornecidos pela CONCEDENTE, e a respectiva fonte de recursos, especialmente no caso de: (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos; (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas; (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico;

l) Inserir um ícone com o logotipo da CONCEDENTE e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, que faça o *link* para acesso às respectivas homepage, sempre que houver divulgação do Projeto via Internet;

Ref. : ____/____/____

- m)** Disponibilizar ao cidadão, por meio da Internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- n)** Inserir *banner* virtual da Finep na sua página de Internet, se houver, bem como fixar sinalização destacando a colaboração financeira da Finep em lugar visível do local da realização do Projeto e nos bens financiados inconsumíveis, conforme modelo indicados no Portal da Finep: <http://www.finep.gov.br>. O banner virtual deverá possuir link que direcione ao referido Portal da Finep;
- o)** respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas, sob pena de fiscalização do Tribunal de Contas da União e das consequências advindas da atividade fiscalizatória, tal como imposição de prazo para regularização ou condenação dos responsáveis ao pagamento dos prejuízos ao erário;
- p)** Caso o Projeto envolva a produção, manutenção ou utilização de animais para fins de pesquisa científica ou ensino, deverão ser observados a Lei nº 11.794/2008, o Decreto nº 6.899/2009 e as normas editadas pelo Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal (CONCEA). Ademais, o Projeto deverá ser previamente aprovado pela competente Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e a eventual suspensão da pesquisa pela referida Comissão, deverá em até cinco dias, contados da notificação, ser comunicada à Finep;
- q)** Aportar todos os recursos próprios necessários à finalização do Projeto dentro dos prazos definidos no Plano de Trabalho aprovado pela Finep, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos ao valor total do Projeto;
- r)** Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- s)** Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- t)** Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- u)** Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade

Ref. : ____/____/____

disponibilizadas pela Finep;

v) Não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016; e

w) Cadastrar os equipamentos de pesquisa adquiridos com recursos repassados pela CONCEDENTE na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – MCTI (<https://pnipe.mctic.gov.br/about>).

1.1. Na hipótese da existência de licença ambiental ou de sua futura necessidade para a execução do Projeto ora financiado, em acréscimo às obrigações previstas neste instrumento, a CONVENIENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e o(s) INTERVENIENTES, quando houver, deverão:

a) Cumprir todas as determinações legais expedidas pelos órgãos ambientais competentes, aplicáveis à execução do Projeto;

b) Estabelecer, sempre que necessário para que a execução do Projeto se dê com segurança e responsabilidade socioambiental, a realização de obras e aquisição de equipamentos como medidas preventivas a possíveis danos;

c) Informar imediatamente à CONCEDENTE e aos órgãos ambientais competentes todo e qualquer acidente ou incidente decorrente da execução do Projeto ora financiado, que possa causar danos ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade;

d) Na hipótese acima, ficam a CONVENIENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e o(s) INTERVENIENTES obrigados a tomar, imediatamente, todas as medidas necessárias à mitigação dos impactos ambientais negativos;

e) Manter a CONCEDENTE informada sobre o atendimento das condições gerais e específicas que porventura tenham sido exigidas nas licenças ambientais concedidas, bem como as modificações dessas condições;

f) Comunicar à CONCEDENTE sobre a suspensão, o cancelamento, a revogação ou cassação das licenças ambientais e os seus motivos;

g) Independentemente da existência de culpa, em consonância com o § 1º, do art. 14, da Lei nº 6.938/81, indenizar e/ou reparar os danos causados ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade.

1.2. A CONCEDENTE e seus prepostos, na hipótese de virem a sofrer qualquer penalidade por infração ambiental decorrente da execução do Projeto, terão ação de regresso contra o CONVENIENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e/ou o(s) INTERVENIENTE(S), se houver.

1.3. O(s) INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES), se houver, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Convênio, deverão aportar os recursos financeiros previstos, depositando-os em conta corrente especificamente aberta para o aporte de recursos ao Convênio.

CLÁUSULA NONA DISPOSIÇÕES ESPECIAIS



Ref. : ____/____

1. O Plano de Trabalho do Projeto é parte integrante e indissociável deste instrumento e somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos pela CONCEDENTE, ficando vedada, em qualquer hipótese, a desnaturação do seu objeto.

2. A execução do objeto do Convênio será acompanhada por meio de Formulários de Resultados Parciais e do Relatório de Prestação de Contas Final, que deverão ter por base as metas, os objetivos, as atividades, os indicadores e o orçamento apontados no Plano de Trabalho, na forma disciplinada pela CONCEDENTE.

3. A CONCEDENTE poderá delegar competência para acompanhamento da execução do Convênio a consultores formalmente indicados, bem como a órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação de recursos.

4. Os partícipes reconhecem a autoridade normativa da CONCEDENTE para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Projeto, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na execução do Projeto, podendo vir a assumir ou a transferir a responsabilidade pelo mesmo, de modo a evitar a sua paralisação.

5. A CONVENIENTE autoriza e reconhece como legítimo o livre acesso de empregados da CONCEDENTE, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual se subordine a CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas da União, em missão de fiscalização ou auditoria, em qualquer tempo e lugar, restringindo-se aos atos e fatos relacionados ao âmbito do Projeto. Ademais, a CONVENIENTE deverá incluir nos contratos celebrados para execução do Convênio cláusula que permita o livre acesso dos empregados da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

6. O CONVENIENTE nomeia a CONCEDENTE sua procuradora, com poderes específicos para realizar, junto ao Banco depositário dos recursos oriundos do Convênio, o bloqueio do saldo existente na conta corrente, sempre que, a critério da CONCEDENTE, houver fundado receio de má utilização dos recursos concedidos.

7. No caso de órgão ou entidade pública, a informação de que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

8. Os partícipes deverão apresentar todas as licenças e/ou autorizações necessárias à execução do Projeto e à aquisição dos equipamentos previstos no Plano de Trabalho previamente à respectiva execução ou aquisição, conforme legislação aplicável.

9. A CONVENIENTE e demais partícipes autorizam a CONCEDENTE a publicar informações sobre o Projeto, seus produtos, seus resultados, suas prestações de contas e suas avaliações, sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços no mercado nacional ou no mercado externo (importação) deverá ser feita pelo CONVENIENTE com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovadas no Projeto, observadas as condições previstas expressamente na legislação aplicável e no termo de convênio e os princípios da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência.

Ref. : ____/____/____

2. No caso de a CONVENIENTE ser integrante da Administração Pública, será obrigatória a observância da legislação federal que institui normas para licitação e contratos da administração pública, referentes à contratação, compras e serviços.

3. No caso de a CONVENIENTE ser entidade privada sem fins lucrativos, as compras de bens e as contratações de serviços e obras com recursos transferidos pela CONCEDENTE deverão adotar os métodos usualmente utilizados pelo setor privado e serem compatíveis com os preços praticados no mercado, comprovados por meio de cotação prévia de preços junto a, no mínimo, três potenciais fornecedores ou executantes, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.

4. A CONVENIENTE deverá, tanto em relação aos bens adquiridos diretamente, quanto àqueles recebidos da CONCEDENTE:

a) Manter seguro com empresas idôneas, em valores consistentes com as práticas comerciais adequadas, que cubra riscos decorrentes da aquisição, transporte, remessa e uso dos bens apoiados, devendo qualquer indenização ser paga em moeda nacional e destinada à reposição dos mesmos;

b) Comunicar à CONCEDENTE, imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer;

c) Assegurar a adequada operação dos bens adquiridos, promovendo a execução dos reparos e substituições necessárias, e arcar com todas as despesas referentes ao transporte, guarda, conservação, manutenção e recuperação, sem que lhe caiba direito a retenção ou a qualquer indenização;

d) Afixar destacadamente em lugar visível do bem o apoio financeiro da CONCEDENTE;

e) Em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à CONCEDENTE e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente;

f) Permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do Projeto, pela CONCEDENTE ou por instituição por ela indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência do Convênio.

5. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos de estímulo à ciência, à tecnologia e à inovação serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da entidade recebedora dos recursos, observada a destinação prevista no Plano de Trabalho, conforme disposto no artigo 13 da Lei nº 13.243/2016.

6. Os bens cuja aquisição dependam de registros, como, por exemplo, veículos automotores, embarcações, aeronaves e outros, serão adquiridos em nome do destinatário final do bem conforme Plano de Trabalho, observando-se todas as regras em relação aos demais bens.

7. Os bens devem ser utilizados e mantidos na guarda da CONVENIENTE ou EXECUTOR(ES) ficando estipulada a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los até a aprovação da Prestação de Contas Final.

8. Caso a prestação de contas final não seja aprovada em razão de má utilização dos recursos na aquisição, produção, transformação ou construção de bens materiais acima referidos, os recursos liberados pela CONCEDENTE relacionados a estes bens deverão ser devolvidos na forma da legislação vigente.

Ref. : ____/____/____

9. Ocorrerá a cobrança judicial dos valores glosados e não ressarcidos caso a despesa ultrapasse o valor de estabelecido na Lei nº 9.469/97.

10. É vedada a destinação de recursos e bens oriundos da CONCEDENTE às instituições privadas com finalidade lucrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA BOLSAS

1. A concessão de bolsas pela CONVENIENTE deverá ser feita por meio da assinatura de termo de outorga, celebrado diretamente com o pesquisador, sempre em observância à legislação aplicável e ao plano de trabalho aprovado.

2. A CONVENIENTE responsabiliza-se pela gestão integral das bolsas concedidas, inclusive no que diz respeito:

- a)** ao processo de seleção dos bolsistas, no qual deverá ser assegurada a impessoalidade e transparência nos critérios de participação e de seleção, sempre orientada pela competência técnica e por outros critérios qualitativos de avaliação;
- b)** à contratação do bolsista, com a assinatura do termo de outorga, que deverá respeitar os requisitos previstos no Decreto nº 9.283/2018;
- c)** à prestação de contas.

3. Para a concessão das bolsas, a CONVENIENTE deverá observar o seguinte:

3.1. Profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto.

3.2. O bolsista não poderá acumular bolsas de longa duração de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora com outras bolsas de longa duração do CNPq ou de qualquer outra instituição brasileira, embora possa receber suplementação.

3.3. Compete ao bolsista executar as atividades programadas em seu plano de trabalho e apresentar ao coordenador relatórios de atividades, parciais ou final, conforme o caso.

3.4. É vedado ao bolsista o exercício de atividades indiretas, tais como apoio administrativo, prestação ou contraprestação de serviços, outras atividades similares que configurem vínculo empregatício.

3.5. Compete ao coordenador do projeto acompanhar e avaliar os bolsistas, e apresentar a avaliação do desempenho junto ao relatório final do projeto, inclusive dos bolsistas substituídos, se for o caso.

3.6. A CONVENIENTE deverá observar as orientações da Finep quanto aos valores máximos que poderão ser praticados para a concessão de bolsas. Não serão admitidos como despesa os pagamentos feitos em desacordo com as orientações da Finep.

3.7. A implementação e pagamento das bolsas por parte da CONVENIENTE estará condicionada à:

- a)** Apresentação de declarações individuais, firmadas pelos bolsistas, atestando que o número de horas a ser dedicado ao projeto é compatível com a carga horária na instituição a que estão vinculados como celetista ou servidor público, e que não

Ref. : ____/____

recebem e nem receberão outras bolsas públicas de longa duração, durante a vigência do convênio;

b) Apresentação de autorizações para participar do projeto, firmadas pelos representantes legais das instituições às quais os bolsistas estiverem vinculados como celetistas ou servidores públicos, caso aplicável.

3.7.1. As declarações citadas no item 3.7, bem como as demais informações deverão ser apresentadas à Finep juntamente aos Relatórios Técnicos Parciais e Final ou a qualquer tempo, quando solicitado pela Finep.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. A CONVENIENTE comunicará à CONCEDENTE, durante e após a vigência do presente Convênio, os resultados alcançados pelo Projeto, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de propriedade intelectual, ou de licenciamento a terceiros, devendo ser informado à CONCEDENTE, caso seja efetuado o respectivo registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ou em outro órgão competente, ficando desde já acordado que inventores ou autores terão seus nomes reconhecidos em todas as patentes.

2. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, mediante a celebração de instrumento contratual específico para regulamentar as condições de confidencialidade, durante e após a vigência deste Convênio.

3. Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida com os recursos repassados em virtude do presente Convênio pertencerão à CONVENIENTE, EXECUTOR(ES), e/ou ao(s) INTERVENIENTE(S), se houver, que a desenvolver, e será disciplinada em acordo específico entre eles firmado.

3.1. A CONCEDENTE poderá impedir a celebração de quaisquer contratos que prevejam a cessão total ou parcial dos direitos de comercialização e uso dos resultados, conhecimentos e informações geradas pelo Projeto, durante o prazo de proteção legal, sempre que a seu juízo a referida cessão puder contrariar o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do país.

4. Todos os dados, informações, tecnologias, biotecnologias, microrganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas existentes anteriormente à celebração deste Instrumento e de propriedade da CONVENIENTE, EXECUTOR(ES), INTERVENIENTE(S), e/ou de terceiros, que estiverem sob sua(s) responsabilidade(s) e que forem reveladas entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo à parte detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CONDUTAS VEDADAS

1. Sem prejuízo de outras disposições previstas neste instrumento ou na legislação aplicável, fica vedado aos partícipes:



Ref. : ____/____/____

- a)** Alterar integral ou parcialmente o objeto do Convênio;
- b)** Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c)** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d)** Utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;
- e)** Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento, salvo excepcionalmente para aquelas cobertas por outros aportes e desde que expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE;
- f)** Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, exceto se autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- g)** Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no caso que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h)** Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i)** Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- j)** Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societários servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- k)** Contratar pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime contra a administração pública ou o patrimônio público; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; e
- l)** Contratar familiar de agente público para prestação de serviço no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos previstos pelo artigo 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As prestações de contas do Convênio serão realizadas por meio do monitoramento e avaliação do Projeto e da análise da Prestação de Contas Final, na forma disciplinada pela CONCEDENTE.

Ref. : ____/____

2. Durante a execução do Convênio, a CONCEDENTE realizará o monitoramento e a avaliação do Projeto, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho.

2.1. A CONVENIENTE deverá apresentar Formulário de Resultado Parcial anualmente, nas hipóteses determinadas neste instrumento, ou a qualquer momento, quando solicitada, durante toda a vigência do Convênio.

2.2. A CONCEDENTE poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos projetos, realizar visita para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a CONVENIENTE de manter atualizadas as informações relativas à execução do Projeto na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio disponibilizado.

2.3. A CONCEDENTE acompanhará periodicamente a execução do Plano de Trabalho, de modo avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do Projeto e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, e em normativos internos.

2.3.1. A CONCEDENTE poderá propor ajustes ao Projeto e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

3. A CONVENIENTE deverá apresentar Relatório de Prestação Contas Final, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos neste instrumento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Convênio.

3.1. O prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito antes do vencimento.

3.2. Se, durante a análise da prestação de contas final, a CONCEDENTE verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a CONVENIENTE apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja, sanada, a CONCEDENTE adotará as providências para eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

3.3. A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pela CONCEDENTE no prazo de até um ano, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela CONVENIENTE.

3.4. O Relatório de Prestação de Contas Final será simplificado e privilegiará os resultados obtidos, devendo ser apresentado de acordo os padrões fornecidos pela CONCEDENTE, conforme normativos internos, compreendendo, pelo menos:

a) Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter: (i) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; (ii) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e (iii) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;

b) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

Ref. : ____/____/____

- c) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;
- d) Avaliação de resultados;
- e) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver; e
- f) Relatório Simplificado de Execução Financeira.

3.4.1. Quando o Relatório de Execução do Projeto, referido na alínea 'a' do subitem 3.4 desta Cláusula, não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, a CONCEDENTE exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, conforme modelo padrão fornecido.

3.4.2. Caso o Convênio seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a CONVENIENTE deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela CONCEDENTE;

4. Os procedimentos de avaliação, monitoramento e prestação de contas final serão detalhados em norma interna específica da CONCEDENTE, a qual os partícipes reconhecem a obrigatoriedade de observância.

5. Na hipótese de a CONVENIENTE ser instituição pertencente à Administração Pública, não caberá à CONCEDENTE, por ocasião da prestação de contas, analisar ou fiscalizar a regularidade de licitações e contratações feitas com os recursos federais transferidos, nos termos do artigo 58, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018.

6. A CONVENIENTE deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação do Relatório de Prestação de Contas Final.

7. Caso a CONVENIENTE opte por ter a conta corrente específica do presente Convênio no Banco do Brasil, autoriza desde já a CONCEDENTE, de forma irrevogável e irretratável, a tomar as providências cabíveis para abri-la no referido banco e cadastrá-la no sistema GESTÃO ÁGIL.

7.1. Para fins do disposto no item acima, a CONVENIENTE, neste ato, de forma irrevogável e irretratável:

a) autoriza a CONCEDENTE a acessar, via GESTÃO ÁGIL, todas as informações referentes a conta específica do Convênio, incluindo, porém, não se limitando ao saldo, movimentações e extratos;

b) autoriza o Banco do Brasil a aplicar automaticamente os recursos creditados na corrente específica do **Projeto** em fundos lastreados em títulos públicos federais, com rentabilidade diária e cujo prospecto permita aplicações e resgates de qualquer valor, sendo responsabilidade exclusiva da CONVENIENTE verificar se a aplicação dos recursos está de acordo com o estipulado neste Convênio e na legislação de regência, assim como responder por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos; e

c) renuncia ao sigilo bancário nos termos da legislação vigente e isenta a CONCEDENTE de qualquer responsabilidade decorrente da violação de sigilo bancário de tais informações, de acordo com o inciso V, parágrafo 3º, art. 1º, da Lei Complementar nº 105/2001, de 10/01/2001.

7.2. A CONVENIENTE declara ter ciência que:

Ref. : ____/____/____

- a) o GESTÃO ÁGIL permite que a CONCEDENTE acesse os saldos e extratos de movimentação financeira da conta específica do Convênio, bem como a outras informações sobre as despesas realizadas, a fim de auxiliar e otimizar a prestação de contas;
- b) deverá comparecer à agência bancária para regularização da conta corrente, após sua abertura;
- c) é possível solicitar ao Banco do Brasil a alteração da modalidade de investimento dos recursos creditados na conta corrente específica do **Projeto**, sendo responsabilidade exclusiva da CONVENIENTE verificar se a aplicação dos recursos está de acordo com o estipulado neste Convênio e na legislação de regência, assim como responder por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos;
- d) os recursos liberados pela CONCEDENTE serão creditados na conta corrente com observância dos prazos previstos no art. 5º da IN/STN nº 04, de 30/10/04, ou outra legislação que vier a substituí-la; e
- e) a prestação de contas poderá ser realizada total ou parcialmente pelo GESTÃO ÁGIL a critério da CONCEDENTE, observando-se o estatuído neste Convênio e nas normas e manuais da CONCEDENTE.

8. A quitação do Convênio somente se dará quando da aprovação formal, por parte da CONCEDENTE, do Relatório de Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

1. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

2. Caso a instituição solicite sua retirada do Convênio a mesma arcará com suas obrigações, inclusive as de natureza financeira, até o momento da formalização de sua exclusão, restando aos demais partícipes a faculdade de solicitar a rescisão do instrumento.

3. Constituem motivos para rescisão do instrumento, a critério da CONCEDENTE:

- a) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) Utilização dos recursos repassados em destinação diversa da aprovada;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

4. Quando do encerramento ou extinção do convênio a CONVENIENTE obriga-se a restituir à CONCEDENTE:

- a) O valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos: (i) quando não for executado o objeto da avença; (ii) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas; e (iii) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da aprovada;

Ref. : ____/____/____

b) Os saldos financeiros remanescentes, por ocasião da conclusão, rescisão ou outra forma de extinção do convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do instrumento;

c) O valor referente à despesa glosada, atualizado monetariamente desde a data da realização da despesa, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, no caso em que for verificada, após a vigência do instrumento, inobservância das normas aplicáveis à utilização dos recursos repassados; e

d) O valor correspondente ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto do convênio, atualizado monetariamente, na forma prevista na alínea "a" deste item.

4.1. Nos casos das alíneas "a" e "b", havendo INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES), os valores repassados por estes partícipes também deverão ser a eles restituídos pela CONVENIENTE.

4.2. Será cobrada a devolução integral dos valores, devidamente corrigidos: (i) das despesas efetuadas sem a devida comprovação dos procedimentos licitatórios cabíveis; (ii) sem a observância de pesquisa de preços de mercado à época da contratação; (iii) em caso de reincidência da falta formal, constatada em processos de prestação de contas que possuam gastos efetuados após a data de comunicação à CONVENIENTE sobre a aprovação com ressalvas pela Finep.

4.3. O(s) EXECUTOR(ES) poderá(ão) ser responsabilizado(s) a restituir recursos à CONCEDENTE e ao(s) INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES), nos termos desta Cláusula, caso fique comprovado que concorreu(eram) para a ocorrência do fato que fundamentar a solicitação de restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da CONCEDENTE ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do TCU, visando à apuração dos fatos a seguir relacionados para identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

2. Constituem-se motivos para instauração de Tomada de Contas Especial:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) A não apresentação das prestações de contas no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela CONCEDENTE;

c) A não aprovação das prestações de contas, em decorrência de: (i) não execução total do objeto pactuado; (ii) atingimento parcial dos objetivos avençados; (iii) desvio de finalidade; (iv) impugnação de despesas; (v) não cumprimento dos recursos da contrapartida, quando houver; (vi) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado, quando couber; (vii) a ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário; e (viii) não devolução de eventuais saldos

Ref. : ____/____/____

financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do Convênio.

3. Enquanto perdurar a tramitação da Tomada de Contas Especial, na forma da legislação específica, a vigência do Convênio será mantida, de ofício, pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas partes, de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as partes, ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

1.1. Para fins de aplicação desta cláusula, conceitua-se:

a) dado pessoal como a informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD; e

b) colaboradores como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das partes, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a, servidores, dirigentes, empregados, ordenadores de despesa, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes.

2. A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição da CONCEDENTE, responsabilizando-se a parte requerida por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.

2.1. Caberá à parte que disponibilizar à CONCEDENTE dados pessoais, cientificar o titular destes dados sobre o compartilhamento e informá-lo da existência do Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela CONCEDENTE.

3. Poderão ser coletados, dentre outros, os seguintes dados pessoais:

a) dos colaboradores vinculados à CONVENIENTE e demais partícipes na qualidade de equipe executora: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade, naturalidade número de telefone, endereço, endereço de e-mail, dados profissionais ou referentes à formação acadêmica, contracheque, informações bancárias relativas à conta corrente e número de cartão com gastos do projeto, PIS/Pasep, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Número da Conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural pode ser identificada;

b) dos colaboradores vinculados à CONVENIENTE e demais partícipes que não integram a equipe executora do projeto financiado: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, naturalidade, número de telefone, endereço, endereço de

Ref. : ____/____

e-mail e fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural pode ser identificada e informações relativas à participação societária na(s) parte(s) do Convênio; e

c) dos sócios/quotistas majoritários da CONVENIENTE e demais partícipes, no caso de serem organizados como sociedade empresária ou sociedade simples: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade e informações relativas à sua participação societária na(s) parte(s) do Convênio.

4. Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados na LGPD:

a) desígnios da Administração Pública, incluindo políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;

b) competências que envolvam o poder da Administração Pública;

c) atividades referentes ao procedimento de aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste Convênio;

d) atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas as hipóteses de confidencialidade;

e) identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada a CONCEDENTE observadas as hipóteses de confidencialidade;

f) seleção de consultores para participar da avaliação de propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação submetidas à Finep; e

g) concessão de bolsas apoiadas no âmbito de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação aprovados pela Finep.

5. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Convênio, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal;

b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;

c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública; e

e) caso solicitado pela fonte dos recursos concedidos para o financiamento.

6. A CONCEDENTE poderá tratar os dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:

a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

c) para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

d) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

e) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

Ref. : ____/____/____

f) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
g) quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONCEDENTE ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou

h) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

6.1. A CONCEDENTE poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:

a) quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou

b) sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela CONCEDENTE; (ii) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; (iii) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).

7. Os tipos de dados coletados, assim como as hipóteses de tratamento e compartilhamento e a base legal utilizada, poderão ser modificados pela CONCEDENTE a qualquer tempo, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da CONCEDENTE, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.

7.1. O dever de informação mencionado no item acima será cumprido através da atualização constante do Aviso de Privacidade, documento disponível aos titulares dos dados coletados no endereço eletrônico mencionado no item 2.1 desta Cláusula.

7.2. A CONVENIENTE e demais partícipes obrigam-se a acompanhar as modificações implementadas pelo Aviso de Privacidade e a informar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Convênio.

7.3. A CONVENIENTE e demais partícipes se obrigam a comunicar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, no caso em que eles forem titulares de dados pessoais disponibilizados à CONCEDENTE, de seus direitos abaixo transcritos:

a) confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela CONCEDENTE;

b) acesso aos seus dados pessoais;

c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;

e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;

Ref. : ____/____/____

f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela CONCEDENTE ou demais hipóteses previstas na legislação;

g) informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a CONCEDENTE realizou uso compartilhado de dados;

h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

i) revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;

j) oposição a determinado tratamento de seus dados; e

k) reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.

8. A CONVENIENTE e demais partícipes darão conhecimento formal aos seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Convênio, das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais referentes a este Convênio.

9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.

10. Na ocorrência de qualquer incidente que implique vazamento indevido de dados pessoais, as partes comunicarão umas às outras e à Autoridade Nacional, por escrito, no prazo definido pela referida Autoridade, a contar da ciência do incidente, para que possam adotar as providências devidas.

11. As informações acerca do Encarregado da LGPD na CONCEDENTE estão disponíveis em: <http://www.finep.gov.br/fale-conosco>.

12. A CONCEDENTE manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.

13. A CONCEDENTE possui direito de regresso em face das demais partes deste instrumento, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste Convênio e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14. Em nenhuma hipótese, a CONCEDENTE comercializará dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA PUBLICAÇÃO E FORO

1. A publicação do extrato deste instrumento e de seus eventuais termos aditivos no sítio eletrônico da **CONCEDENTE** será providenciada em até 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.



Ref. : ____/____

2. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a CONCEDENTE optar pelo foro de sua sede.

2.1. O presente Convênio reputa-se celebrado na cidade do Rio de Janeiro, e sua formalização ocorrerá na data em que os representantes legais da Finep o assinarem ou na data em que o último representante legal da Finep o assinar, em caso de disparidade de data.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2/2001.

Rio de Janeiro,

Pela CONCEDENTE - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Pelo CONVENIENTE – [NOME]

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Pelo EXECUTOR - [NOME]

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Pelo INTERVENIENTE COFINANCIADOR - [NOME]

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Pelo INTERVENIENTE TÉCNICO - [NOME]



Ref. : ____/____/____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/Pesquisa Aplicada em CENTROS TEMÁTICOS 2025

TELAS DO FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

As imagens a seguir reproduzem as telas da plataforma de Apoio e Financiamento da Finep, exibindo os campos do Formulário de Apresentação de Proposta (FAP) da chamada pública "CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/Pesquisa Aplicada em CENTROS TEMÁTICOS 2025".

Antes do preenchimento da proposta, é recomendada a leitura atenta do edital e seus anexos na página da [chamada pública](#), do manual do cliente da plataforma de [Apoio e Financiamento](#) (disponível no menu "Ajuda") e os tutoriais disponíveis na página do edital para [efetuar o cadastro](#) e para o preenchimento da proposta (em formato [PDF](#) e [vídeo](#)), bem como na seção [Financiamento Não Reembolsável a ICTs](#) da página da Finep.

Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico cp_centrostematicos2025@finep.gov.br. Dúvidas referentes à plataforma [Cadastro de Clientes](#) deverão ser encaminhadas para cp_dact@finep.gov.br.

Vale observar que o preenchimento da proposta ocorre em 5 etapas com diferentes atores:

1. Definição do Coordenador Geral (executada pelo Representante Legal ou Operador da Executora);
2. Dados Gerais da Proposta (executada pelo Coordenador Geral indicado na etapa anterior);
3. Preenchimento do Subprojeto (executada pelo Coordenador Geral ou pelo Coordenador do Subprojeto indicado na etapa anterior);
 - 3.1. Dados gerais do subprojeto e equipe científica;
 - 3.2. Atividade: Metas e cronograma físico;
 - 3.3. Relação de Itens;
 - 3.4. Orçamento consolidado;
 - 3.5. Anexos.
4. Consolidação da Proposta (executada pelo Coordenador Geral);
5. Aprovação da Proposta (executada pelos Representantes Legais de TODAS as Instituições que participam da proposta).

A tela de cada etapa e algumas orientações adicionais são apresentados a seguir:

1. Definição do Coordenador Geral

Usuário: Representante Legal ou Operador da ICT Executora

Uma vez logado na plataforma [Apoio e Financiamento](#), o representante legal deve selecionar na tela a instituição que pretende atuar (1). Após selecionar a instituição, o representante legal deve acionar "Enviar Proposta" no menu superior (2):

Na parte inferior da tela, será apresentada a lista de editais disponíveis para envio de propostas. Selecione "+ Novo Projeto" ao lado da demanda "Apoio à infraestrutura científica e tecnológica e à pesquisa aplicada (13354412)":

Digite o nome do projeto e clique em "Criar":

Nesse momento o Representante Legal deve inserir o CPF do Coordenador Geral do projeto (1), assinalar a Declaração de Responsabilidade (2) e enviar (3):

Projeto Projeto de Teste do Sisgon

Universidade de Teste do SISGON

Projeto de Teste do Sisgon
Pró-Infra Centros Temáticos 2025

Definição do Coordenador Geral

Coordenador geral da proposta:

CPF: 1

Nome:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

☒ Declaro que todas as informações e dados cadastrais estão corretos e atualizados. Também estou ciente de que os dados cadastrais devem permanecer atualizados e de que a Finep não concederá prazo, além dos estipulados em chamadas para atualização.

2

Exportar PDF Validar Verificar pendências Salvar Enviar 3

Observações:

- Para que uma pessoa seja indicada como Coordenador Geral, ela deverá estar previamente cadastrada no sistema e, obrigatoriamente, estar vinculada com a ICT Executora.

2. Dados Gerais da Proposta

Usuário: Coordenador Geral

Uma vez logado no sistema, o coordenador geral deve executar na sua caixa de trabalho  a atividade "Dados gerais da proposta":

Caixa de Trabalho - Atividades Recentes

Nesta tela, você poderá visualizar as últimas dez atividades da sua caixa de trabalho.

 Atualizar

 Ir para versão completa

Nome	Descrição	Criação	Status	Ações
Dados gerais da proposta	Apoio à infraestrutura científica e tecnológica e à pesquisa aplicada (13354412) — Projeto: Projeto de Teste do Sisgon	07/01/2026	Com o Responsável	 Executar  Liberar

INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição proponente da proposta:	Digite o CNPJ 
	Razão Social:
Instituição executora da proposta:	CNPJ: XXXXXXXXXX Razão Social: Universidade de Teste do SISGON
Instituições coexecutoras da proposta: (opcional)	
 Novo Instituição	
Nenhum item cadastrado.	

Observações:

- O campo da executora do projeto já virá preenchido com os dados da instituição que iniciou o preenchimento da proposta e não poderá ser alterado.
- Se a executora for uma ICT pública federal, ela deve obrigatoriamente apresentar a proposta em parceria com uma fundação de apoio (proponente)
- Cada ICT executora só pode participar de uma única proposta. O envio de mais de uma proposta pela mesma ICT executora causa a eliminação de todas mesmo que de linhas temáticas distintas.
- Serão apoiados até 2 (dois) projetos por linha temática vinculados à mesma entidade, cada um apresentado por uma ICT executora distinta.
- Para que outras instituições sejam incluídas como proponente e coexecutoras, elas deverão estar previamente cadastradas e ter seu cadastro moderado pela Finep.

DADOS GERAIS DA PROPOSTA

Título do projeto:	Projeto de Teste do SISGON	?
Sigla do projeto:	PROJ_SISGON	?
Coordenador geral do projeto:	CPF: Nome:	
Prazo de execução (em meses):	36	

Observações:

- O prazo de execução do projeto deve totalizar até 36 meses.

INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição proponente da proposta:	Digite o CNPJ	Q
	Razão Social:	
Instituição executora da proposta:	CNPJ:	
	Razão Social: Universidade de Teste do SISGON	
Instituições coexecutoras da proposta: (opcional)		
+ Novo Instituição		
Nenhum item cadastrado.		

Observações:

- A proposta deve obrigatoriamente aderir a uma das seis linhas temáticas e, especificamente, a um dos subtemas detalhados no Anexo I.
- O projeto deve ser de pesquisa aplicada, não sendo aceitas pesquisas básicas iniciais.

Descreva abaixo o objetivo do projeto.

Objetivo do projeto:

Descreva a finalidade do projeto, indicando de forma direta qual transformação se pretende promover ou qual capacidade será criada ou fortalecida.

Descreva abaixo o que se pretende alcançar ao final do período de execução do projeto.

Resumo publicável:

Apresente uma síntese breve e acessível do projeto, explicando o tema do projeto, o contexto de aplicação e sua importância, e os resultados a serem alcançados.

PROJETO/SUBPROJETOS

Informe o título do projeto ou dos subprojetos, quando aplicável, que farão parte da proposta, selecionando os coordenadores responsáveis.

Importante: Os coordenadores devem ter realizado seus cadastros na plataforma.

Identificação do projeto/subprojetos:

+ Novo	Nº	Sigla	Título do projeto/subprojeto	Coordenador
	1	SPMCT2025	Subprojeto SIGON - Centros Temáticos 2025	  

Observações:

- Para que uma pessoa seja indicada como Coordenador do Subprojeto, ela deverá estar previamente cadastrada na plataforma;
- Assim como o Coordenador Geral, o Coordenador do Subprojeto também deve ter vínculo empregatício com a ICT Executora Principal.

- O Coordenador do Subprojeto pode, mas não precisa, ser a mesma pessoa que o Coordenador Geral do Projeto.

ANEXOS

Na tabela abaixo, faça upload dos arquivos referentes à proposta como um todo.
Se for necessário enviar mais de um documento para um mesmo tipo de anexo, os documentos podem ser agrupados num arquivo compactado (ZIP).

+ Novo	Tipo do anexo	Nome do documento	Anexo:
	Apresentação de informações sobre equipe (conforme modelo do Anexo VIII)	Equipe Executora	  

Anexos necessários somente em situações específicas previstas na chamada:

+ Novo	Tipo do anexo	Nome do documento	Anexo:
	Carta de Manifestação de interesse da empresa interessada (conforme modelo do Anexo VII)	Carta de Manifestação de Interesse - Empresa XPTO	  
	Política de Inovação	Política de Inovação	  

Observações:

- Nestes campos, deverá ser feito o *upload* dos documentos previstos para a proposta;
- As informações sobre a equipe são obrigatórias e devem ser anexadas no 1º campo de anexos com tipo "Apresentação de informações sobre equipe (conforme modelo do Anexo VIII)".
- Eventuais cartas de manifestação de interesses por empresas interessadas deverão ser anexadas no 2º campo de anexos com tipo "Carta de Manifestação de interesse da empresa interessada (conforme modelo do Anexo VII)", sendo permitido que todas as cartas sejam encaminhadas em um único arquivo do tipo Zip;
- As propostas que indicarem ICTs públicas como executoras deverão anexar no 2º campo de anexos com tipo "Política de Inovação" a cópia da sua Política de Inovação, em atendimento ao previsto no art. 15-A da Lei nº 10.973/2004 c/c art. §2º do art. 14, do Decreto nº 9.283/2018, que será considerada na avaliação de mérito da proposta;

3. Preenchimento do Subprojeto

Usuário: Coordenador Geral ou Coordenador de Subprojeto (quem executar a atividade da caixa de trabalho  no sistema primeiro seguirá como responsável):

Nome	Descrição	Criação	Status	Ações
Dados gerais do projeto/subprojeto e equipe científica 1 - SPMCT2025	Apoio à infraestrutura científica e tecnológica e à pesquisa aplicada (13354412) — Projeto: Projeto de Teste do Sisgon	07/01/2026	Disponível	▶ Executar

Observações:

- O preenchimento do Subprojeto é dividido em 5 etapas, sendo necessário concluir o preenchimento de uma etapa para seguir para a próxima, mas também sendo possível retornar.

3.1. Dados gerais do subprojeto e equipe científica

a. Aba "Dados Gerais"

DADOS GERAIS DO PROJETO/SUBPROJETO

Título: (máximo: 100 caracteres)

Subprojeto SIGON - Centros Temáticos 2025

Sigla: (máximo: 12
caracteres)

SPMCT2025

Área geográfica:

Estado:

Rio de Janeiro - RJ

Município:

Rio de Janeiro

Linha temática:

Linha Temática 3: Infraestrutura Urbana e Mobilidade Sustentável - T

Grupo de
concorrência:

Linha Temática 3: Infraestrutura Urbana e Mobilidade Sustentável

Descreva abaixo a situação atual e o que se busca solucionar com o projeto/subprojeto.

Descrição da situação atual: (máximo: 10000 caracteres)

Descreva o contexto e a motivação do projeto/subprojeto.

Descreva abaixo o objetivo central do projeto/subprojeto.

Objetivo: (máximo: 10000 caracteres)

Descreva a finalidade do projeto/subprojeto, indicando de forma direta qual transformação se pretende promover ou qual capacidade será criada ou fortalecida.

Observações:

- A proposta deve obrigatoriamente aderir a uma, e apenas uma, das seis linhas temáticas e, especificamente, a um dos subtemas detalhados no Anexo I do Edital (Detalhamento das Linhas Temáticas e subtemas).
- O campo "*Grupo de concorrência*" deve corresponder à linha temática selecionada.
- O campo "*Linha temática*" deve corresponder ao subtema selecionado, que deverá ser coerente com a informação do campo "*Grupo de concorrência*", o que não é criticado pelo sistema.
- Para esse edital, as informações previamente preenchidas na tela do projeto, podem ser transcritas para o subprojeto ou o texto apresentado pode ser reelaborado, desde que coerente com o texto os "*Dados Gerais da Proposta*".

Descreva abaixo o que se pretende alcançar ao final do período de execução do projeto/subprojeto.

Resultados esperados: (máximo: 10000 caracteres)

Apresente resultados quantificáveis, detalhando externalidades e transbordamento para a cadeia produtiva. Projete a expansão do uso multiusuário, indicando o número de docentes, alunos e pesquisadores beneficiados. Especifique a prestação de serviços a empresas e o percentual de tempo de operação dedicado a elas. Propostas de Defesa devem abordar o efeito dual, e todos os resultados devem alinhar-se à Política de Inovação da ICT.

Com base na tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), informe a especialidade predominante do subprojeto.
A tabela está disponível [aqui](#).

Área do conhecimento:	engenharia	Q
	Nível 1: 3.00.00.00-9 - Engenharias	
	Nível 2: 3.10.00.00-2 - Engenharia de Transportes	
	Nível 3: 3.10.03.00-1 - Operações de Transportes	
	Nível 4: 3.10.03.01-0 - Engenharia de Tráfego	

Palavras-chave:

+ Novo	Descrição (máximo: 50 caracteres)
	ciudades inteligentes
	movilidad urbana
	sustainability

 Exportar PDF

 Validar

 Verificar pendências

 Salvar

 Próximo Passo

b. Aba “*Campos específicos*”:

Nesta aba, deverão ser apresentadas as informações solicitadas no item 5.10 do edital, bem como outras informações necessárias à Análise de Mérito da proposta.

CAMPOS ESPECÍFICOS

Perguntas:

5.10.1. Apresentar um diagnóstico que identifique as vocações, competências e estratégias da instituição e de cada unidade participante para a área temática escolhida.

Apresente um diagnóstico que evidencie a capacidade da instituição para liderar o projeto, destacando as vocações e competências técnicas da entidade e das unidades envolvidas na área temática. Demonstre o alinhamento da proposta às estratégias institucionais de longo prazo e sua contribuição para o fortalecimento da pesquisa científica e tecnológica no país ou região. Evidencie a sinergia entre equipes e infraestrutura existente, justificando a expansão solicitada e a capacidade do centro de enfrentar desafios complexos e prestar serviços ao

5.10.2. Descrever claramente o produto ou processo a ser desenvolvido.

Descreva de forma clara e objetiva qual produto ou processo inovador será desenvolvido, destacando suas características essenciais, funcionalidade principal e finalidade, assegurando o alinhamento obrigatório à linha temática/subtema escolhidos.

5.10.3. Especificar o grau de inovação e ineditismo, potencial de aplicação e exploração mercadológica de desenvolvimento do projeto de pesquisa.

Explique o grau de inovação e o ineditismo do produto ou processo em relação ao estado da arte nacional e/ou internacional, bem como seu potencial de aplicação prática e exploração mercadológica, indicando claramente os setores, usuários ou mercados potenciais do setor produtivo.

5.10.4. Justificar o enquadramento da proposta e do produto ou processo inovador a ser desenvolvido na Linha Temática e no subtema escolhido. Caso haja relação com mais de 1 subtema, deve-se indicar o principal.

Indique quais subtemas do Anexo I são abrangidos pela proposta, justificando a correlação direta entre o produto ou processo inovador a ser desenvolvido e os objetivos da Linha Temática escolhida. Caso o projeto se relacione com mais de um subtema, identificar explicitamente qual é o principal, garantindo que o enquadramento esteja em conformidade com as definições do edital. Essa descrição é crítica, pois a aderência ao subtema será avaliada na etapa de habilitação e na análise de mérito, sendo que a não conformidade resultará na eliminação da proposta.

5.10.5. Apresentar o TRL Inicial, bem como as justificativas e comprovação para tal enquadramento.

Informe o TRL inicial do produto ou processo no momento da submissão, conforme Anexo II do edital, apresentando justificativas técnicas e evidências que comprovem esse enquadramento, demonstrando que a tecnologia parte, no mínimo, do TRL 2.

5.10.6. Informar o TRL Final, pretendido ao final do projeto.

Indique o TRL que se pretende alcançar ao final do projeto, justificando de forma objetiva a coerência entre o nível pretendido, o prazo de execução e a natureza das atividades de pesquisa aplicada propostas.

5.10.7. Apresentar a Metodologia de pesquisa para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

Apresente a metodologia de pesquisa aplicada que será adotada, descrevendo as abordagens técnicas, etapas principais e estratégias de desenvolvimento do produto ou processo.

5.10.8. Apresentar o risco tecnológico associado ao desenvolvimento do produto ou processo e as medidas de mitigação desses riscos.

Caracterize o risco tecnológico associado ao desenvolvimento do produto ou processo, explicitando os principais desafios técnicos e as medidas de mitigação previstas, demonstrando viabilidade técnica mesmo diante de riscos elevados. Serão melhor avaliados projetos com risco tecnológico alto, desde que o risco esteja devidamente caracterizado e mitigado.

5.10.9. No caso de projeto prever coexecutores, apresentar como estes contribuirão para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e/ou se beneficiarão do produto ou processo desenvolvido.

Caso haja coexecutores, descreva objetivamente como cada ICT contribuirá para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e/ou como se beneficiará do produto ou processo desenvolvido, evidenciando complementaridade técnica e sinergia.

5.10.10. As propostas que indicarem ICTs públicas como executoras deverão apresentar cópia da sua Política de Inovação, em atendimento ao previsto no art. 15-A da Lei nº 10.973/2004 c/c art. §2º do art. 14, do Decreto nº 9.283/2018, que será considerada na avaliação de mérito da proposta.

Quando houver ICT pública como executora, apresente a Política de Inovação institucional vigente, em atendimento à legislação aplicável, indicando como ela orienta a proteção, a transferência e a exploração dos resultados do projeto. Nesse caso anexe a Política em "Dados Gerais da Proposta".

5.10.11. Relatar experiência e dedicação da equipe executora das ICTs partícipes, sua competência na operação, informando os bolsistas de produtividade CNPq e as mais importantes produções (publicações, teses e dissertações, patentes etc.), bem como indicadores de prestação de serviços a ICTs e/ou empresas na área temática escolhida.

Relate a experiência, qualificação e dedicação da equipe executora, destacando competências relevantes, bolsistas de produtividade do CNPq, principais produções científicas e tecnológicas e indicadores de prestação de serviços a ICTs ou empresas na área temática. Caso seja necessário, é possível anexar documentos complementares que comprovem as produções científicas da equipe.

5.10.12. Relacionar os membros da equipe executora, bolsistas e pessoal a contratar ao cronograma físico, conforme modelo do Anexo VIII.

Apresente informações complementares ao informado no Anexo VIII em "Dados Gerais da Proposta".

5.10.13. Apresentar a perspectiva de aumento do uso multiusuário da infraestrutura de pesquisa, abordando os programas e unidades internas e externas às instituições executoras, beneficiados com o apoio ao projeto (potencial de uso compartilhado dos equipamentos que estão sendo solicitados na proposta: áreas/programas beneficiados e número de discentes e docentes atendidos, bem como pesquisadores de outras instituições do Brasil e do exterior na área temática escolhida).

Apresente a perspectiva de ampliação do uso multiusuário da infraestrutura, identificando programas, unidades internas e externas beneficiadas, perfis de usuários, áreas atendidas e estimativa de discentes, docentes e pesquisadores usuários.

5.10.14. Discorrer sobre a possibilidade de atender, com a infraestrutura solicitada, às necessidades de análises e soluções para produtos e processos apresentados por Empresas, especificando a prestação de serviços especializados como, por exemplo, análises, ensaios técnicos, levantamentos, estudos, assessorias, soluções para produtos e processos apresentados por empresas, e as perspectivas de atuação, detalhando o percentual de tempo da operação dedicado às demandas de empresas.

Descreva a capacidade de atender demandas de empresas com a infraestrutura solicitada, especificando os tipos de serviços especializados oferecidos e a perspectiva de atuação, incluindo o percentual estimado do tempo operacional dedicado a essas demandas.

5.10.15. Apresentar os Resultados e impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa objeto da proposta, apresentando elementos quantificáveis a respeito das externalidades e do transbordamento para a cadeia produtiva associada à linha temática como um todo. Para a área temática de defesa, apresentar informações a respeito do possível uso dual.

Apresente os resultados e impactos esperados da pesquisa, com elementos quantificáveis sobre externalidades e efeito de transbordamento para a cadeia produtiva associada à linha temática; na área de Defesa, explicita o potencial de uso dual.

Se necessário, anexar abaixo documentos que apresentem informações adicionais ao que foi informado nos demais campos desta seção.

Anexos adicionais: (opcional)

Descrição: (máximo: 250 caracteres)

5.10.12 - Publicações - Equipe Executora

Anexos:

    Lista de Publicaç....pdf

Remover

+ Adicionar

Observações:

- Caso alguma das informações solicitadas esteja disponível em documento externo, poderá ser anexado um arquivo com a informação, sendo necessário referenciar no campo correspondente;
- Para facilitar a identificação, preferencialmente deve-se incluir no nome o subitem que o documento complementa, conforme imagem acima.

c. Aba "Equipe Científica":

Membros da equipe:

Nome completo:	
CPF:	
Sexo:	Masculino v
Função no subprojeto:	Coordenador de subprojeto v
Vínculo institucional:	Professor/pesquisador/técnico com vínculo empregatício na executora v
Máxima formação:	Pós-doutorado v
Tempo de dedicação (h/semana):	10 ?
Área de especialização:	engenharia Q Nível 1: 3.00.00.00-9 - Engenharias Nível 2: 3.10.00.00-2 - Engenharia de Transportes ? Nível 3: 3.10.03.00-1 - Operações de Transportes Nível 4: 3.10.03.01-0 - Engenharia de Tráfego
Link do currículo Lattes:	http://lattes.cnpq.br/9999999999999999 ?
Remover	
+ Adicionar	

Observações:

- O Coordenador do Subprojeto será incluído automaticamente, sendo necessário preencher algumas das informações;
- Será obrigatório que a Equipe contenha uma, e apenas uma pessoa, com a função "Coordenador de subprojeto", sendo possível adicionar pessoas com as demais funções.
- Todos os membros inseridos na Equipe devem estar diretamente relacionados ao cronograma físico do projeto e constar no Anexo VIII anexado em Dados Gerais da Proposta.

Este item tem o objetivo de captar informações sobre a equipe que normalmente não estão refletidas em bases estruturadas como o CV Lattes e/ou não estão refletidas em indicadores quantitativos. Isto permite que o coordenador do projeto/subprojeto apresente e enfatize qualidades da equipe que podem ser importantes para sua avaliação. Leve em conta que ao preencher o campo sua informação será avaliada e deverá compor o cálculo final do mérito da equipe. Caso o campo seja deixado em branco ele não será considerado na avaliação.

Informações qualitativas sobre a equipe: (máximo: 10000 caracteres)

Destacar a experiência prática, a sinergia operacional e a dedicação da equipe executora, evidenciando qualidades qualitativas que os indicadores frios do Lattes não capturam, como a liderança técnica e o histórico de colaboração em ambientes de inovação. É fundamental enfatizar a competência operacional para executar a metodologia proposta e a aderência específica do perfil do Coordenador do Subprojeto aos objetivos do projeto, uma vez que essas informações são cruciais para a pontuação da Análise de Mérito. Recomenda-se descrever como a complementaridade de competências entre os membros da executora principal e de eventuais coexecutoras garante a viabilidade técnica e a mitigação dos riscos tecnológicos, assegurando que o relato comprove a prontidão humana para transformar a infraestrutura solicitada em resultados concretos para o setor produtivo.

3.2. Atividade: Metas e cronograma físico

a. Aba "Infraestrutura"

INFRAESTRUTURA DE PESQUISA

Descreva a infraestrutura existente relativa ao projeto/subprojeto: (máximo: 10000 caracteres)

O edital pressupõe a existência prévia de competência nessas áreas. O relato deve detalhar as instalações atuais, justificando de forma lógica a necessidade de ampliação ou melhoria da infraestrutura para a execução do projeto de pesquisa aplicada. É imprescindível destacar o caráter multiusuário da infraestrutura, explicando como ela é compartilhada de forma estruturada com usuários internos e externos e sua aptidão para a prestação de serviços especializados (ensaios, análises e soluções tecnológicas) para empresas. Por fim, a descrição deve assegurar que a base física existente é suficiente para suportar o avanço do nível de maturidade tecnológica (TRL) pretendido pela proposta.

Liste os laboratórios e/ou equipamentos cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura e Pesquisa MCTI (PNIPE) relacionados ao projeto/subprojeto, se aplicável ao edital para o qual a proposta em preenchimento será enviada.

 Novo	Nome	Link da infraestrutura na plataforma
	Laboratório Teste Sisgon	http://labsisgon.br

Descreva a infraestrutura de pesquisa solicitada para o subprojeto, informando as sinergias com a infraestrutura de pesquisa existente: (máximo: 10000 caracteres)

Justifique a lógica de expansão da infraestrutura solicitada, demonstrando total sinergia com a capacidade já instalada na área temática escolhida. É essencial detalhar como os novos recursos se integrarão à base existente para viabilizar o projeto de pesquisa aplicada e o alcance do TRL pretendido. A proposta precisa enfatizar o caráter multiusuário, quantificando os programas, docentes, discentes e pesquisadores beneficiados. Deve-se também descrever o potencial de prestação de serviços ao setor produtivo, detalhando o percentual de tempo operacional dedicado a demandas externas.

UTILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA

Utilização da infraestrutura de pesquisa destacando o caráter multiusuário, quando for o caso.

Informe os quantitativos das principais unidades (departamentos/institutos/faculdades/escolas) da instituição executora envolvidas na utilização da infraestrutura de pesquisa existente e indique o número estimado de pesquisadores atualmente beneficiados:

Número de unidades: Número de pesquisadores:

Informe os quantitativos das principais instituições (além da instituição executora) envolvidas na utilização da infraestrutura de pesquisa existente e indique o número estimado de pesquisadores beneficiados:

Número de instituições: Número de pesquisadores:

Informe os principais PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO da instituição executora e de outras Instituições que são diretamente beneficiados pela infraestrutura de pesquisa existente (máximo de 20):

Programas de pós-graduação diretamente beneficiados:

 Novo	Instituição	Nome do programa	Nível de pós-graduação	Nota da avaliação da CAPES - mais recente
	Programa Pós-Graduação Eng	Programa Pós 1	M - Mestrado	7
	Programa Pós-Graduação Sus	Programa Pós 2	M/D - Mestrado e Doutor.	6

Informe a perspectiva de aumento do uso multiusuário da infraestrutura de pesquisa, abordando os programas e unidades internas e externas à instituição executora, beneficiados com o apoio ao subprojeto: (máximo: 10000 caracteres)

Apresente a perspectiva de compartilhamento estruturado da infraestrutura com usuários internos e externos. Especifique os programas e unidades beneficiadas, detalhando o potencial de uso dos novos equipamentos solicitados. É obrigatório quantificar o alcance: informe o número de docentes, discentes e pesquisadores (do Brasil e exterior) atendidos na área temática escolhida. Este campo é vital para a análise de mérito, que pontua a lógica de ampliação e o caráter multiusuário da proposta. Demonstre a cooperação entre grupos de pesquisa.

Responda às questões e descreva a situação atual referente aos mecanismos de gestão adotados visando o uso multiusuário da infraestrutura de pesquisa afetada pelo subprojeto.

Existe no site da instituição executora página relacionada à infraestrutura de pesquisa existente?

☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

Informe o endereço do site:

<https://www.instituicaoexecutora.br>

Há regras definidas para agendamento, controle de acesso e uso da infraestrutura de pesquisa existente na instituição?

☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

Forma de comprovação:

☒ Endereço de site ☐ Documento

Informe o endereço do site:

<https://www.instituicaoexecutora.br/controledeacesso>

Há disponibilidade de agendamento on-line para uso do equipamento / infraestrutura?

☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

Forma de comprovação:

☒ Endereço de site ☐ Documento

Informe o endereço do site:

<https://www.instituicaoexecutora.br/controledeacesso>

Há Comitê Gestor relacionado à utilização multiusuária da infraestrutura de pesquisa existente na instituição?

☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

Forma de comprovação:

☐ Endereço de site ☒ Documento

Carregue o documento:

   ✓ Comite_Gestor_ICT.pdf

Há Comitê de Usuários da infraestrutura de pesquisa existente na instituição?

☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

Forma de comprovação:

☐ Endereço de site ☒ Documento

Carregue o documento:

   ✓ Comite_Usuarios_ICT.pdf

Outras informações adicionais relevantes sobre a utilização multiusuária da infraestrutura de pesquisa:

(opcional, máximo: 10000 caracteres)

Utilize este campo para detalhar o modelo de gestão e as regras de acesso que garantem o compartilhamento estruturado da infraestrutura com usuários internos e externos. Descreva serviços especializados adicionais (como ensaios, estudos e assessorias) que reforcem o suporte a empresas de base tecnológica. Destaque parcerias que potencializem a sustentabilidade operacional e a cooperação entre grupos de pesquisa.

Observações:

- Neste campo, de acordo com as respostas às perguntas, será solicitada comprovação, que poderá ser atendida com o envio de um *link* de acesso à informação ou pelo *upload* de um documento, exceto para a primeira pergunta que permite apenas a comprovação por *link*.

b. Aba "Cronograma e marcos de acompanhamento".

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Informe as metas que farão parte do cronograma físico:

+ Novo	Meta (máximo: 250 caracteres)
	Meta Física 1: Design e Prototipagem Iniciada
	Meta Física 2: Implementação e Codificação

Metas e Atividades	Início	Fim	Duração		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Meta Física 1: Design e Prototipagem Iniciada	1	8	8	+										
Atividade 1.1: Definição da interface do usuário (UI) e da experiência do u	1	3	3											
Atividade 1.2: Escolha e configuração da ferramenta/linguagem de progra	1	2	2											
Atividade 1.3: Desenvolvimento do Modelo Físico	4	8	5											
Meta Física 2: Implementação e Codificação	8	19	12	+										
Atividade 2.1: Implementação dos módulos de Dilatação do Tempo e Conl	8	15	8											
Atividade 2.2: Codificação dos objetos e observadores em movimento	12	17	6											
Atividade 2.3 Desenvolvimento de feedback visual	17	19	3											

Observações:

- O cronograma físico deverá apresentar, de forma clara, as metas do projeto de pesquisa a ser desenvolvido, assegurando que a infraestrutura necessária esteja devidamente integrada a essas metas.
- Cada meta cadastrada no primeiro campo será transferida para o gráfico de *Gantt* (segundo campo).
- Cada meta deverá ser desdobrada em, pelo menos, uma atividade. Para incluir atividades, deve-se clicar no ícone + ao lado da meta. Para excluir atividade clicar no ícone com uma lixeira ao lado da atividade;
- O momento de início e término de cada atividade, bem como sua duração, podem ser alterados arrastando e soltando ou redimensionando as barras do gráfico;
- Ao incluir cada atividade, serão solicitados os campos da imagem a seguir, que podem ser editados clicando 2 vezes na atividade. **Todos os campos são obrigatórios.**

Editar Metas e Atividades

Título (max: 100)

Atividade 1.1: Definição da interface do usuário (UI) e da experiência do usuário (UX)

Detalhe (max: 150)

Definição da interface do usuário (UI) e da experiência do usuário (UX)

Indicador Físico (max: 150)

Interface pronta e validada

Período

- 3 + Meses

Cancelar

Salvar

Observações:

- O Indicador Físico deverá ser definido, sempre que possível de caráter quantitativo, que sejam mais adequados para aferir o término da execução de cada atividade considerada, informando quantidades e unidades de medida.

3.3. Atividade: Relação de Itens

Observações:

- Para todas as rubricas, sempre que possível os itens devem ser agrupados, por exemplo, um equipamento e seus acessórios, materiais de consumo de um mesmo tipo/finalidade, serviços semelhantes que poderão ser contratados em conjunto;
- Nesta aba, serão cadastrados os itens solicitados e os itens de contrapartida financeira. Deverá ser indicado "Finep" no campo "Fonte" para itens solicitados ou a Instituição que está oferecendo a contrapartida financeira;
- De acordo com o preenchimento desta aba/atividade, serão exigidos anexos mais adiante;
- Não são permitidos itens com a mesma descrição em uma mesma rubrica;

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Preencher a relação de itens tendo atenção aos itens apoiados na chamada (notar, por exemplo, rubricas apoiáveis, limites de apoio a determinados itens, etc). Recomenda-se, sempre que possível, respeitando as regras da chamada, **agrupar itens de um mesmo tipo para cadastrá-los nas tabelas de rubricas**. Por exemplo: um equipamento e seus acessórios, caso façam parte de um único orçamento/proforma, **devem preferencialmente ser lançados como um único item**.

TAXAS DE CÂMBIO UTILIZADAS

Moeda	Câmbio BACEN
Dólar	5,0000
Euro	5,0000
Libra esterlina	5,0000
Franco Suíço	5,0000
Renminbi (Yuan)	5,0000
Iene	5,0000

Rubrica: Equipamentos e Materiais Permanentes Nacionais

Itens:

+ Novo	Descrição (máximo: 300 caracteres)	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Fonte	Destinação
	Droplet Digital PCR	1	728.405,18	728.405,18	FINEP	UniSISGON - Proponer
	Racks com distribuição de energia (PDU)	1	129.854,30	129.854,30	FINEP	UniSISGON - Proponer
	Nobreak 20kVA	1	199.751,63	199.751,63	FINEP	UniSISGON - Proponer
	Cluster Computacional	1	3.493.000,00	3.493.000,00	FINEP	UniSISGON - Proponer
Total:				4.551.011,11		

Apresente justificativa que demonstra a viabilidade e o uso dos itens solicitados: (máximo: 1000 caracteres)

Apresente justificativa que comprove a viabilidade e a necessidade dos itens solicitados, sendo permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, preferencialmente multiusuários, com valor unitário a partir de R\$ 200.000,00, desde que essenciais à execução do projeto de pesquisa aplicada ou equipamentos de valor inferior a R\$ 200.000,00, como nobreaks, chiller, condicionadores de ar ou acessório de um equipamento de valor superior a R\$ 200.000,00;

Rubrica: Equipamentos e Materiais Permanentes Importados

Itens:

+ Novo	Descrição (máximo: 300 caracteres)	Qtde	Moeda estrangeira	Val. unit. moeda estrangeira (xx\$)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Fonte	Destinação
	Sistema Computacional de Alto Desempenho	1	Euro	599.946,24	2.999.731,21	2.999.731,21	FINEP	UniSISGON - Pr
	Microscópio DM3000 LED com Câmera Digital	1	Euro	13.412,00	67.060,00	67.060,00	FINEP	UniSISGON - Pr
Total:					3.066.791,21			

☒ Considerando os itens solicitados, declaro que não existe equipamento no mercado nacional com qualidade e preço equivalentes, nos termos da 14.791, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, art. 130 § 1º III.

Apresente justificativa que demonstra a viabilidade e o uso dos itens solicitados: (máximo: 1000 caracteres)

Apresente justificativa para os equipamentos importados e, quando aplicável, a memória de cálculo para itens cotados em moedas não disponíveis no sistema. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes, preferencialmente multiusuários, com valor unitário a partir de R\$ 200.000,00 é permitida quando indispensável ao projeto de pesquisa aplicada, sendo a importação admitida apenas na ausência de similar nacional com qualidade e preço equivalentes (LDO 2025).

Observações:

- Será permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, preferencialmente multiusuário, de valor unitário a partir de R\$ 200.000,00 desde que necessários a execução do Projeto de Pesquisa Aplicada Específico.
- Aquisição de equipamentos de valor inferior a R\$ 200.000,00, exclusivamente que se caracterizem como nobreaks, chiller, condicionadores de ar ou acessório de um equipamento de valor superior a R\$ 200.000,00;
- As cotações das moedas estrangeiras consideradas para o edital são apresentadas na tela;
- Deve-se escolher a moeda estrangeira e incluir o valor naquela moeda. O sistema fará a conversão em reais pela cotação prevista para o edital;
- Caso algum item estrangeiro tenha sido cotado em outra moeda não disponível, o valor do item deve ser incluído em dólar e apresentada memória de cálculo para a conversão no campo de justificativas.
- É obrigatório assinalar a declaração nos termos da Lei 14.791/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025);
- A importação só é admitida quando constatada a inexistência de similar nacional com qualidade e preço equivalentes, conforme a LDO 2025.
- Mais adiante será obrigatória a apresentação de "Orçamento" para todos os equipamentos e materiais permanentes nacionais e a apresentação de *Proforma Invoice* para equipamentos e materiais permanentes importados (classificados como "outros").

Rubrica: Obras e Instalações

Itens:

+ Novo	Tipo	Descrição da obra (máximo: 300 caracteres)	Valor total da obra (R\$)	Fonte	Destinação
	Isoladas e sem complexidade	Adequação do espaço físico para receber os equipamentos adquiridos	178.513,62	FINEP	UniSISGON - Propri
Total:			178.513,62		

Apresente justificativa que demonstra a viabilidade e o uso dos itens solicitados: (máximo: 1000 caracteres)

Apresente justificativa para demonstrar que as intervenções físicas são estritamente necessárias para a execução da pesquisa aplicada ou para a preparação da infraestrutura indispensável ao seu desenvolvimento. O valor do item está limitado a 10,0% do valor total solicitado à Finep. As intervenções devem ocorrer onde a Proponente, a Executora ou as Coexecutoras possuam o direito de propriedade do imóvel.

Observações:

- as solicitações se restringem a pequenas adaptações ou adequações de baixo risco técnico e sem complexidade de gerenciamento;
- Deverá ser registrado apenas 1 item que simbolize a obra como um todo, incluindo materiais e serviços;
- As despesas classificadas na rubrica de "Obras e Instalações" estão limitadas a 10,0% do valor solicitado.
- As intervenções devem ocorrer em locais onde a Proponente, a Executora ou as Coexecutoras possuam o direito de propriedade do imóvel, sendo vedado o apoio em imóveis de terceiros;
- Os recursos não serão utilizados para a complementação de obras inacabadas cujos recursos já tenham sido concedidos integralmente em convênios anteriores com a Finep;
- Mais adiante será obrigatória a apresentação de "Projeto Resumido" (planta baixa, orçamento resumido e cronograma de execução) para os itens desta rubrica.
- O valor total de Despesas de Capital deve obedecer ao limite de 70,0% do valor solicitado, o que inclui o total de despesas das rubricas "Equipamentos e Materiais Permanentes Nacionais", "Equipamentos e Materiais Permanentes Importados" e "Obras e Instalações" somadas;

Rubrica: Diárias

Itens:

+ Novo	Descrição (máximo: 300 caracteres)	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Fonte	Destinação
	Diárias Nacionais	40	595,49	23.819,60	FINEP	UniSISGON - Executor
	Diárias Internacionais	20	1.941,17	38.823,40	FINEP	UniSISGON - Executor
Total:				62.643,00		

Apresente justificativa que demonstra a viabilidade e o uso dos itens solicitados: (máximo: 1000 caracteres)

Apresente justificativa para demonstrar que o total de diárias nacionais e internacionais são estritamente necessárias para o desenvolvimento da pesquisa aplicada. Os valores devem obedecer os valores praticados pela Finep e estão limitados a 3,0% do valor total solicitado na proposta.

Observações:

- A descrição deve incluir ao menos o tipo de diária (Nacional e Importada), sua finalidade (exemplo: atividades de campo, participação em congressos);

- Os valores unitários das diárias nacionais e internacionais deve seguir os valores praticados pela Finep e disponíveis na página http://www.finep.gov.br/images/area-para-clientes/acompanhamento-financeiro/covenios/2025/19_02_2025_2_Diarias.pdf.
- Os recursos se destinam exclusivamente a membros da equipe executora.
- As diárias estão estritamente relacionadas às atividades de desenvolvimento do projeto de pesquisa aplicada.
- O valor deve obedecer ao limite de 3,0% do valor total solicitado à Finep.

Rubrica: Passagens e Despesas com Locomoção

Itens:

+ Novo	Descrição (máximo: 300 caracteres)	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Fonte	Destinação
	Passagens para eventos nacionais e visitas a centros	20	1.500,00	30.000,00	FINEP	UniSISGON - Executor
	Passagens para eventos internacionais	10	6.000,00	60.000,00	FINEP	UniSISGON - Executor
	Despesa de locomoção terrestre	50	300,00	15.000,00	FINEP	UniSISGON - Executor
Total:				105.000,00		

Apresente justificativa que demonstra a viabilidade e o uso dos itens solicitados: (máximo: 1000 caracteres)

Justifique as passagens, demonstrando que se destinam exclusivamente à equipe executora em atividades diretamente vinculadas à pesquisa aplicada ou à preparação da infraestrutura necessária ao alcance dos resultados e do TRL pretendido, evidenciando que os deslocamentos são essenciais à viabilidade técnica e metodológica do subprojeto e que os valores respeitam o limite de 3,0% do valor total solicitado.

Observações:

- A descrição deve incluir ao menos o tipo de passagem (Nacional e Importada), sua finalidade (exemplo: atividades de campo, participação em congressos).
- Os recursos se destinam exclusivamente a membros da equipe executora.
- As passagens estão estritamente relacionadas às atividades de desenvolvimento do projeto de pesquisa aplicada.
- O valor deve obedecer ao limite de 3,0% do valor total solicitado à Finep.

Rubrica: Pagamento de Pessoal

Itens:

+ Novo	Descrição (máximo: 300 caracteres)	Período	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Fonte	Destinação
	Pesquisador geral do Projeto/Subprojeto (DT2)	36	100	171,92	618.912,00	FINEP	UniSISGON - Proponer
	Pesquisador Líder da Área de Engenharia (DT1)	36	50	134,18	241.524,00	FINEP	UniSISGON - Proponer
	Pesquisador Líder da Área de IoT (DT1)	36	50	134,19	241.542,00	FINEP	UniSISGON - Proponer
	Analista Técnico para apoio em SI (AT2)	30	200	72,00	432.000,00	FINEP	UniSISGON - Proponer
	Salário do Coordenador do Projeto/Subprojeto	36	1	12.000,00	432.000,00	UniSISGON - Executor	UniSISGON - Executor
Total:					1.965.978,00		

Apresente justificativa que demonstra a viabilidade e o uso dos itens solicitados: (máximo: 1000 caracteres)

Apresente justificativa que assegure conformidade com o cronograma físico (Anexo VIII), com os requisitos e valores do Anexo VI e com as competências necessárias ao desenvolvimento do produto ou processo inovador e o alcance do TRL pretendido. O último item é um exemplo de contrapartida financeira. As despesas classificadas na rubrica de Pagamento de Pessoal estão limitadas a 30,0% do valor solicitado.

Observações:

- Nessa rubrica, considera-se o valor total da contratação, incluindo salário e encargos.
- Deve-se consultar o "Anexo VI: Tabela com Requisitos e Valores para Pagamento de Pessoal", sendo importante incluir na descrição a categoria definida naquele anexo.
- As despesas classificadas na rubrica de "Pagamento de Pessoal" estão limitadas a 30,0% do valor solicitado.
- É obrigatório que todos os pesquisadores previstos estejam diretamente relacionados ao cronograma físico do projeto, conforme o modelo do Anexo VIII.
- Note na imagem acima que o último item é um exemplo de contrapartida financeira.

Rubrica: Material de Consumo Nacional

Atenção: Não se esqueça de agrupar itens de um mesmo tipo para cadastrá-los na tabela abaixo.

Itens:

+ Novo	Tipo	Descrição (máximo: 300 caracteres)	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Fonte	Destinação
	Peças de rep	Fusível de proteção rápida	50	1.200,00	60.000,00	FINEP	UniSISGON -
	Peças de rep	Bateria para nobreak	10	1.000,00	10.000,00	FINEP	UniSISGON -
	Outros	Sensor de temperatura	15	300,00	4.500,00	FINEP	UniSISGON -
	Outros	EPIs (Jaleco, Luvas Cirúrgicas, Óculos)	1	15.000,00	15.000,00	FINEP	UniSISGON -
Total:					89.500,00		

Apresente justificativa que demonstra a viabilidade e o uso dos itens solicitados: (máximo: 1000 caracteres)

Apresente justificativa de uso e adequação dos insumos ou peças de reposição no desenvolvimento da pesquisa aplicada ou na manutenção da infraestrutura do subprojeto, demonstrando coerência com o cronograma físico (Anexo VIII) e com a escala das atividades previstas. A proposta deve atender aos requisitos e vedações dos Anexos III e IV, e comprovar que os itens são indispensáveis à viabilidade técnica e à sustentabilidade operacional da pesquisa.

Rubrica: Material de Consumo Importado

Itens:

+ Novo	Tipo	Descrição (máximo: 300 caracteres)	Qtde	Moeda estrangeira	Val. unit. moeda estrangeira (xx\$)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Fonte	Destinação
	Peças	Coluna cromatográfica	20	Dólar	1.200,00	6.000,00	120.000,00	FINEP	UniSISGON - f
	Outro	Kit ELISA importado	50	Dólar	700,00	3.500,00	175.000,00	FINEP	UniSISGON - f
	Peças	Filtros ópticos científicos de precisão	35	Dólar	450,00	2.250,00	78.750,00	FINEP	UniSISGON - f
Total:							373.750,00		

☒ Considerando os itens solicitados, declaro que não existe material de consumo similar no mercado nacional com qualidade e preço equivalentes, nos termos da lei 14.791, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, art. 130 § 1º III.

Apresente justificativa que demonstra a viabilidade e o uso dos itens solicitados: (máximo: 1000 caracteres)

Justifique o uso dos insumos ou peças de reposição na pesquisa aplicada ou na manutenção da infraestrutura do subprojeto, demonstrando coerência com o cronograma físico e a escala das atividades. A proposta deve atender aos Anexos III e IV, comprovar a indispensabilidade dos itens e, em caso de importação, declarar a inexistência de similar nacional com qualidade e preço equivalentes, conforme a LDO 2025.

Observações:

- É obrigatório assinalar a declaração nos termos da Lei 14.791/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025);
- A importação só é admitida quando constatada a inexistência de similar nacional com qualidade e preço equivalentes, conforme a LDO 2025.

- É obrigatória a apresentação de justificativa de uso e adequação para todos os materiais de consumo que ultrapassem R\$ 100.000,00. Nesse caso, o material seja nacional será obrigatória a apresentação de "Orçamento"; se for importado será obrigatória a apresentação de "Proforma Invoice".
- Para itens fabricados no exterior e adquiridos no mercado nacional também é necessário apresentar orçamento e justificativa de uso e adequação.

Rubrica: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Com relação à documentação necessária para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, consulte as exigências na chamada.

Itens:

+ Novo	Tipo	Descrição (máximo: 300 caracteres)	Período	Quantid	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Fonte	Destinação
	Pequenas A	Mão-de-obra	3	36	2.000,00	216.000,00	FINEP	UniSISGON
	Manutenção	Serviço de manutenção de computador	24	1	8.000,00	192.000,00	FINEP	UniSISGON
Total:						408.000,00		

Apresente justificativa que demonstra a viabilidade e o uso dos itens solicitados: (máximo: 1000 caracteres)

A justificativa deve demonstrar que a contratação é indispensável à pesquisa aplicada ou à preparação da infraestrutura. Pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física, obras ou serviços de engenharia de pequeno porte, isolados e sem complexidade técnica de gerenciamento e execução no valor máximo de R\$ 376.353,48

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (OSTPJ)

Com relação à documentação necessária para OSTPJ, consulte as exigências na chamada.

Há previsão de gastos com despesas acessórias de importação?

☒ Sim ☐ Não

Rubrica: Despesas Acessórias de Importação

Despesas Acessórias de Importação - Fonte Finep

Limite: **688.108,24**

Valor total:

Explique de forma sucinta as despesas acessórias de importação solicitadas. Justifique por que o valor solicitado com fonte Finep está abaixo do limite informado pelo sistema: (máximo: 1000 caracteres)

Justifique o valor solicitado, especialmente se for inferior ao limite de 20% do valor dos itens importados (equipamentos e material de consumo), e demonstre que os custos se baseiam em estimativas realistas e cotações prévias, evidenciando eficiência e responsabilidade no uso dos recursos.

Observações:

- Caso sejam solicitadas despesas acessórias de importação (frete, seguros, despesas alfandegárias), o valor limite é de 20% do valor dos itens importados (Equipamentos Permanentes e Materiais de Consumo).

- Caso a proposta inclua solicitação de recursos para adaptações de espaços físicos existentes, deverão ser apresentados os documentos do Projeto Resumido, conforme Anexo III, com valor máximo de R\$ 376.353,48, por item de adaptação de espaço físico, devendo ser único por ambiente.

Rubrica: Outros Serviços

Atenção: Não se esqueça de agrupar itens de um mesmo tipo para cadastrá-los na tabela abaixo.

Itens:

+ Novo	Tipo	Descrição (máximo: 300 caracteres)	Período	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Fonte	Destinação
	Manutenção	Manutenção de Computadores	36	1	2.435,00	87.660,00	FINEP	UniSISGON - I
	Outros	Aquisição de licenças de sistema	36	1	1.240,03	44.641,08	FINEP	UniSISGON - I
	Outros	Projeto de arquitetura e acompanhamento da obra	36	1	10.143,11	365.151,96	FINEP	UniSISGON - I
Total:						497.453,04		

Apresente justificativa que demonstra a viabilidade e o uso dos itens solicitados: (máximo: 1000 caracteres)

Justificar o valor solicitado para os serviços e demonstrar que os custos se baseiam em estimativas realistas e cotações prévias, evidenciando eficiência e responsabilidade no uso dos recursos.

Há previsão de gastos com Despesa Operacional e Administrativa (DOA)?

☒ Sim ☐ Não

Rubrica: DOA (Despesa Operacional e Administrativa)

Valor de DOA: 455.936,00

O valor total para gastos com DOA é de 5,00% do valor total do subprojeto.

O item de DOA será destinado à proponente para cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada "Lei da Inovação".

Observações:

- Para os serviços de terceiros pessoa jurídica do tipo "manutenção", apresentar Proposta Técnica e Orçamentária.
- Para os serviços de terceiros pessoa jurídica do tipo "outros", com valor total maior ou igual a R\$ 100.000,00, apresentar orçamento.
- Para a aquisição de softwares, é obrigatória a apresentação de justificativa de uso e adequação; no caso de softwares nacionais, deve-se incluir orçamento, e, para softwares importados, a respectiva *proforma invoice*.
- Caso a proposta inclua solicitação de recursos para adaptações de espaços físicos existentes, deverão ser apresentados os documentos do Projeto Resumido, conforme Anexo III, com valor máximo de R\$ 376.353,48, por item de adaptação de espaço físico, devendo ser único por ambiente.
- Caso sejam solicitadas Despesas Operacionais e Administrativas (DOA), esta deve ser destinada obrigatoriamente à proponente, e referir-se a gastos de caráter indivisível, conforme a Lei nº 10.973/04. Tais despesas estão limitadas a 5% do valor solicitado à Finep.

Rubrica: Bolsas

Itens:

+ Novo	Tipo de bolsas	Período	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Fonte	Destinação
	DTI-A	36	2	5.200,00	374.400,00	FINEP	UniSISGON - Proj
	DTI-B	36	1	3.900,00	140.400,00	FINEP	UniSISGON - Proj
	EV-1	36	3	6.500,00	702.000,00	FINEP	UniSISGON - Proj
	EXP-B	36	2	3.900,00	280.800,00	FINEP	UniSISGON - Proj
	SET-A	36	1	7.800,00	280.800,00	FINEP	UniSISGON - Proj
	SET-B	36	1	6.500,00	234.000,00	FINEP	UniSISGON - Proj
Total:					2.012.400,00		

Apresente justificativa que demonstra a viabilidade e o uso dos itens solicitados: (máximo: 1000 caracteres)

Justifique a viabilidade e o uso das bolsas, vinculando-as às metas e atividades do projeto (Anexo VIII) e às tabelas do Anexo V, respeitando o limite de 30% do valor solicitado. É vedado o acúmulo de bolsas e o exercício de atividades indiretas, sendo permitida bolsa a coordenadores que atuem tecnicamente, mediante assinatura do Anexo B.

Observações:

- Os valores, requisitos e normas para utilização das bolsas devem seguir obrigatoriamente as tabelas e regulamentações do CNPq, conforme detalhado no Anexo V do edital.
- O valor total destinado à rubrica de "Bolsas" está limitado a 30,0% do valor total solicitado à Finep.
- A instituição proponente é a única responsável pela gestão integral das bolsas, o que inclui o processo de seleção dos bolsistas, a realização dos pagamentos e a prestação de contas técnica e financeira perante a Finep.
- É obrigatório que todos os bolsistas previstos estejam diretamente relacionados ao cronograma físico do projeto, conforme o modelo do Anexo VIII.
- Bolsistas devem ter carga horária compatível, não podem acumular bolsas de longa duração, nem exercer atividades indiretas ou administrativas.
- Coordenadores podem ser bolsistas se atuarem tecnicamente, respeitando o prazo do projeto e assinando o Anexo V-B.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O ORÇAMENTO

Explique os pontos adicionais que considerar relevantes para auxiliar a análise do orçamento pela Finep. (máximo: 3000 caracteres)

Ingrid Oliveira (ingrid@finep.gov.br) está conectado

Explique os pontos adicionais que considerar relevantes para auxiliar a análise do orçamento pela Finep.

EXPORTAÇÃO DA RELAÇÃO DE ITENS

Exportar para Excel

- A opção "Exportar para Excel" facilita a verificação dos valores e totalizações. É possível realizar os ajustes necessários, lembrando que o valor solicitado na proposta não poderá ultrapassar R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e nem ser inferior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

3.4. Atividade: Orçamento consolidado

a. Aba "Orçamento Consolidado"

Orçamento consolidado e exigências documentais Diagrama do processo

Orçamento Consolidado Exigências Documentais

RUBRICAS POR PARTICIPANTE

[Exportar para Excel](#)

CNPJ	Razão social	Participação	Tipo de despesa	Rubrica	Valor
	Universidade de Teste do SISGON	Executor	Despesas Correntes	Pagamento de Pessoal	360.000,00

Observações:

- Nestes campos, são consolidadas por rubrica os valores de Contrapartida Financeira oferecida na proposta.

ORÇAMENTO CONSOLIDADO POR RUBRICA

[Exportar para Excel](#)

Tipo de despesa	Rubrica	Valor financiado	Valor proponente	Valor executor	Valor coexecutor	Valor	Total da
Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	2.501.011,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.501.011,11
Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Importado	2.566.791,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.566.791,20
Despesas de Capital	Obras e Instalações	178.513,62	0,00	0,00	0,00	0,00	178.513,62
Despesas Correntes	Diárias	62.643,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.643,00
Despesas Correntes	Passagens e Despesas com Locomoção	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Despesas Correntes	Pagamento de Pessoal	1.292.454,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	1.652.454,00
Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Despesas Correntes	Material de Consumo Importado	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Despesas Correntes	Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física	264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.000,00
Despesas Correntes	Outros Serviços PJ - Despesas Acessórias de Importação	435.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.080,00
Despesas Correntes	Outros Serviços PJ - Outros Serviços	497.453,01	0,00	0,00	0,00	0,00	497.453,01
Despesas Correntes	Outros Serviços PJ - DOA	450.527,30	0,00	0,00	0,00	0,00	450.527,30
Despesas Correntes	Bolsas	795.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795.600,00
		9.461.073,24	0,00	360.000,00	0,00	0,00	9.821.073,24

ORÇAMENTO CONSOLIDADO POR PARTICIPANTE

Exportar para Excel					
CNPJ	Razão social	Participação	Valor	% Valor solicitado	% Valor subprojeto
	Universidade de Teste do SISGON	Executor	360.000,00	3,81	3,67

Observações:

- Neste campo, são consolidadas por participante os valores de Contrapartida Financeira oferecida na proposta.
- Caso valor solicitado na proposta não ultrapasse R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou seja inferior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), o sistema não permitirá prosseguir, sendo necessário realizar ajustes no passo anterior;

b. Aba "Exigências Documentais"

EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

Informe a existência de alguma das exigências legais abaixo listadas que seja relevante para a execução do projeto/subprojeto ou para as pesquisas que venham a ser realizadas.

- ☒ Licenciamento ambiental emitido por órgão competente
- ☐ Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) - para projetos com atividades que envolvam Organismos Geneticamente Modificados – OGM e seus derivados
- ☐ Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN) - para projetos que impliquem no acesso ao patrimônio genético e conhecimento tradicional
- ☐ Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) - para projetos com previsão de realização de pesquisas clínicas
- ☐ Registro na Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN das instituições responsáveis pela execução das pesquisas - para projetos que contemplem a utilização ou aquisição de radioisótopos
- ☐ Credenciamento Institucional para Atividades com Animais em Ensino ou Pesquisa - para projetos que tenham atividades utilizando animais em ensino ou pesquisa
- ☐ O subprojeto não prevê a realização de nenhuma atividade que demande documentos para fins de atendimento das exigências legais acima listadas.

Informe a existência de outras exigências que não tenham sido listadas anteriormente e sejam relevantes para a execução do projeto/subprojeto ou para as pesquisas que venham a ser realizadas.

Outras exigências cabíveis:

+ Novo	Exigências (máximo: 250 caracteres)	Anexar documento:
	Licença Ambiental	  

Observações:

- Caso haja alguma exigência documental ou regulatória, deverá ser informado no primeiro campo quais são as exigências, podendo, mas não sendo obrigatório, apresentar documento como anexo para comprovar o atendimento da exigência.
- Caso não haja exigência, deve ser marcada a opção "O subprojeto não prevê a realização de nenhuma atividade que demande documentos para fins de atendimento das exigências legais acima listadas".

3.5.Atividade: Anexos

a. Aba "Anexos de Itens de Rubricas":

Anexos Diagrama do processo

Anexos de Itens de Rubricas Anexos Gerais

Se for necessário enviar mais de um documento para cumprir a exigência do mesmo tipo de anexo, agrupe-os num arquivo compactado (ZIP).

Anexe todos os arquivos necessários para os itens de rubrica:

Item	Tipo do anexo	Anexo:
Equipamento e Material Permanente Nacional — Droplet Digital PCR	Orçamento	Anexar
Equipamento e Material Permanente Nacional — Racks com distribuição de energia (PDU)	Orçamento	Anexar
Equipamento e Material Permanente Nacional — Nobreak 20kVA	Orçamento	Anexar
Equipamento e Material Permanente Nacional — Cluster Computacional	Orçamento	Anexar
Equipamento e Material Permanente Importado — Sistema Computacional de Alto Desempenho	Proforma	Anexar
Equipamento e Material Permanente Importado — Microscópio DM3000 LED com Câmera Digital	Proforma	Anexar
Obras e Instalações — Adequação do espaço físico para receber os equipamentos adquiridos	Projeto Resumido - Planta baixa ou justificativa p	Anexar
Obras e Instalações — Adequação do espaço físico para receber os equipamentos adquiridos	Projeto Resumido - Orçamento resumido	Anexar
Obras e Instalações — Adequação do espaço físico para receber os equipamentos adquiridos	Projeto Resumido - Cronograma	Anexar
Obras e Instalações — Adequação do espaço físico para receber os equipamentos adquiridos	Projeto Resumido - Declaração de obras/serviços	Anexar
Material de Consumo Nacional — Fusível de proteção rápida	Orçamento	Anexar
Material de Consumo Nacional — Bateria para nobreak	Orçamento	Anexar

Material de Consumo Importado — Coluna cromatográfica	Proforma	Anexar
Material de Consumo Importado — Kit ELISA importado	Proforma	Anexar
Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física — Mão-de-obra	Projeto Resumido - Planta baixa ou justificativa p	Anexar
Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física — Mão-de-obra	Projeto Resumido - Orçamento resumido	Anexar
Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física — Mão-de-obra	Projeto Resumido - Cronograma	Anexar
Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física — Mão-de-obra	Projeto Resumido - Declaração de obras/serviços	Anexar
Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física — Serviço de manutenção de computador	Proposta técnica e orçamentária	Anexar

Observações:

- Com base no preenchimento da Relação de Itens, o Sistema irá criar a lista de anexos obrigatórios, sendo necessário *upload* de um arquivo em cada linha da tabela. Caso seja necessário, é possível incluir arquivos tipo *Zip* com mais de um arquivo;
- Não é possível incluir linhas adicionais na tabela. Assim, caso haja algum documento exigido no edital que não seja solicitado na tabela, deverá ser incluído no campo de "Anexos Gerais" (citado a seguir) com tipo "Outros".

b. Aba "Anexos Gerais":

Anexos

 Diagrama do processo

Anexos de Itens de Rubricas

Anexos Gerais

Na tabela abaixo, faça upload dos arquivos do projeto/subprojeto que não estão associados à relação dos itens de rubrica.

Se for necessário enviar mais de um documento para um mesmo tipo de anexo, os documentos podem ser agrupados num arquivo compactado (ZIP).

+ Novo	Tipo do anexo	Nome do documento (máximo: 250 caracteres)	Anexo:
------------------------	---------------	--	--------

Nenhum item cadastrado.

4. Consolidação da Proposta

Usuário: Coordenador Geral da Proposta

a. Aba "Parecer":

Consolidação da Proposta

Parecer Revisão dos Dados Gerais do Projeto Orçamento Consolidado Cronograma Financeiro

É necessário voltar para ajustes?

☒ Sim ☐ Não

Motivo:

Informar os ajustes necessários.

Observações:

- Caso seja necessário ajustar alguma informação preenchida nas atividades anteriores, deve-se marcar "Sim" e indicar o motivo de devolução. Neste caso, não será necessário preencher os demais campos da atividade e, ao finalizar, o preenchimento da proposta retornará para os Dados Gerais do Projeto.

b. Aba "Revisão dos Dados Gerais do Projeto":

Observações:

- Nesta aba, as informações preenchidas pelo Coordenador na Atividade 2, são resgatadas e poderão ser atualizadas/corrigidas.

Consolidação da Proposta  Diagrama do processo

Parecer **Revisão dos Dados Gerais do Projeto** Orçamento Consolidado Cronograma Financeiro

DADOS GERAIS DO PROJETO

Título do projeto: Projeto de Teste do SISGON ?

Sigla do projeto: PROJ_SISGON ?

Descreva abaixo a situação atual e o que se busca solucionar com o projeto.

Descrição e justificativa do projeto:

Descreva o contexto e a motivação da proposta, apresentando o problema ou desafio que será enfrentado, sua relevância para a área temática e para o país ou região, e a justificativa técnica para o apoio solicitado, especialmente quanto à necessidade e adequação da infraestrutura pretendida em relação à pesquisa aplicada proposta e às capacidades já existentes do centro.

Descreva abaixo o objetivo do projeto.

Objetivo do projeto:

Descreva a finalidade do projeto, indicando de forma direta qual transformação se pretende promover ou qual capacidade será criada ou fortalecida.

Descreva abaixo o que se pretende alcançar ao final do período de execução do projeto.

Resumo publicável:

Apresente uma síntese breve e acessível do projeto, explicando o tema, o contexto de aplicação, sua importância e os resultados a serem alcançados ao final do período de execução.

Na tabela abaixo, faça upload dos arquivos referentes à proposta como um todo.

Se for necessário enviar mais de um documento para um mesmo tipo de anexo, os documentos podem ser agrupados num arquivo compactado (ZIP).

+ Novo	Tipo do anexo	Nome do documento	Anexo:
	Apresentação de informações sobre €	Equipe Executora	  

Anexos necessários somente em situações específicas previstas na chamada:

+ Novo	Tipo do anexo	Nome do documento	Anexo:
	Carta de Manifestação de interesse d	Carta de Manifestação de Interesse - Empresa YBTO	  
	Política de Inovação	Política de Inovação	  

c. Aba "Orçamento Consolidado":

Parecer
Revisão dos Dados Gerais do Projeto
Orçamento Consolidado
Cronograma Financeiro

O orçamento consolidado da proposta engloba, quando aplicável, os orçamentos de cada subprojeto.

Caso o orçamento apresentado esteja fora dos limites mínimo e máximo previstos no edital, o coordenador do projeto/subprojetos deverá realizar os ajustes necessários.

Valor mínimo da proposta:	3.000.000,00
Valor máximo da proposta:	10.000.000,00

VALOR FINANCIADO

 Exportar para Excel

Categoria econômica	Rubrica	Valor financiado	% financiado
Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	2.501.011,11	26,43
Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Importado	2.566.791,20	27,13
Despesas de Capital	Obras e Instalações	178.513,62	1,89
Despesas Correntes	Diárias	62.643,00	0,66
Despesas Correntes	Passagens e Despesas com Locomoção	105.000,00	1,11
Despesas Correntes	Pagamento de Pessoal	1.292.454,00	13,66
Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	62.000,00	0,66
Despesas Correntes	Material de Consumo Importado	250.000,00	2,64
Despesas Correntes	Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física	264.000,00	2,79

Despesas Correntes	Outros Serviços PJ - Despesas Acessórias de Importação	435.080,00	4,60
Despesas Correntes	Outros Serviços PJ - Outros Serviços	497.453,01	5,26
Despesas Correntes	Outros Serviços PJ - DOA	450.527,30	4,76
Despesas Correntes	Bolsas	795.600,00	8,41
		9.461.073,24	

Sigla do subprojeto	Título do subprojeto	Valor total financiado
SPMCT2025	Subprojeto SISGON - Centros Temáticos 2025	9.461.073,24

RUBRICAS POR PARTICIPANTE

Exportar para Excel					
CNPJ	Razão social	Participação	Categoria econômica	Rubrica	Valor
	Universidade de Teste do SISGON	Executor	Despesas C	Pagamento de Pessoal	360.000,00

ORÇAMENTO DA PROPOSTA CONSOLIDADO POR RUBRICA

Exportar para Excel							
Tipo de despesa	Rubrica	Valor financiado	Valor proponente	Valor executor	Valor coexecutor	Valor intervenien	Total da rubrica
Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Nacional	2.501.011,1	0,00	0,00	0,00	0,00	2.501.011,1
Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente Importado	2.566.791,2	0,00	0,00	0,00	0,00	2.566.791,2
Despesas de Capital	Obras e Instalações	178.513,62	0,00	0,00	0,00	0,00	178.513,62
Despesas Correntes	Diárias	62.643,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.643,00
Despesas Correntes	Passagens e Despesas com Locomoção	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Despesas Correntes	Pagamento de Pessoal	1.292.454,0	0,00	360.000,00	0,00	0,00	1.652.454,0
Despesas Correntes	Material de Consumo Nacional	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00

Despesas Correntes	Material de Consumo Importado	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Despesas Correntes	Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física	264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.000,00
Despesas Correntes	Outros Serviços PJ - Despesas Acessórias de Importação	435.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.080,00
Despesas Correntes	Outros Serviços PJ - Outros Serviços	497.453,01	0,00	0,00	0,00	0,00	497.453,01
Despesas Correntes	Outros Serviços PJ - DOA	450.527,30	0,00	0,00	0,00	0,00	450.527,30
Despesas Correntes	Bolsas	795.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795.600,00
		9.461.073,20	0,00	360.000,00	0,00	0,00	9.821.073,24

ORÇAMENTO DA PROPOSTA CONSOLIDADO POR PARTICIPANTE

Consulte na chamada o percentual apropriado dos recursos financeiros que a proponente e o(s) interveniente(s) deve(m) aportar no projeto. Caso necessário incluir ou alterar o valor por aportar, deve-se incluir ou alterar itens da aba "Relação de Itens" nas atividades de preenchimento dos subprojetos. Os itens de contrapartida da proponente e outros aportes da(s) interveniente(s) são aqueles que tem como "Fonte" as respectivas participantes.

[Exportar para Excel](#)

CNPJ	Razão social	Participação	Valor	% valor financiado	% valor projeto
[REDACTED]	Universidade de Teste do SISGON	Executor	360.000,00	3,81	3,67

CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA

Preencha o valor total previsto para contrapartida não financeira abaixo:

Valor total (R\$):

(opcional)

Porcentagem do

projeto (%):

0,00

%

Detalhamento da contrapartida: (opcional)



BOLSAS

Fonte	Tipo	Quantidade	Valor
FINEP	DTI-A	1	187.200,00
FINEP	EV-1	2	468.000,00
FINEP	EXP-B	1	140.400,00

d. Aba "Cronograma Financeiro":

DADOS GERAIS

Valor solicitado à Finep: 9.461.073,24

Valor da contrapartida à Finep: 360.000,00

Valor total da proposta: 9.821.073,24

Orçamento solicitado:

Exportar para Excel	
Categoria econômica	Orçamento solicitado
Despesas Correntes	4.214.757,31
Despesas de Capital	5.246.315,93
	9.461.073,24

Contrapartida:

Exportar para Excel				
CNPJ	Razão social	Participação	Categoria econômica	Valor
	Universidade de Teste do SISGON	Executor	Despesas Corrent	360.000,00
				360.000,00

Prazo de execução do projeto:	36						
Quantidade de parcelas de desembolso:	2						
Meses das parcelas:							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Parcela</th> <th>Mês</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>12</td> </tr> </tbody> </table>	Parcela	Mês	1	1	2	12	
Parcela	Mês						
1	1						
2	12						

Observações:

- Deve-se definir a quantidade de parcelas e os respectivos meses em que ocorrerão. As tabelas do Cronograma de Desembolso dos recursos Finep/Solicitados e das contrapartidas, serão atualizadas com base nessa informação.

CRONOGRAMA FINANCEIRO - FINEP

Exportar para Excel				
Parcela	Despesas correntes	Despesas de capital	Total (R\$)	% Total
1	2.274.757,31	5.067.802,31	7.342.559,62	77,61
2	1.940.000,00	178.513,62	2.118.513,62	22,39
	4.214.757,31	5.246.315,93	9.461.073,24	

CRONOGRAMA FINANCEIRO - PROPONENTE

[REDACTED] - Universidade de Teste do SISGON				
Exportar para Excel				
Parcela	Despesas correntes	Despesas de capital	Total (R\$)	% Total
1	0,00	0,00	0,00	0,00
2	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	

CRONOGRAMA FINANCEIRO - EXECUTOR

[REDACTED] - Universidade de Teste do SISGON				
Exportar para Excel				
Parcela	Despesas correntes	Despesas de capital	Total (R\$)	% Total
1	180.000,00	0,00	180.000,00	50,00
2	180.000,00	0,00	180.000,00	50,00
	360.000,00	0,00	360.000,00	

5. Aprovação da Proposta

Usuário: Representante Legal de todas as Instituições envolvidas

Nesta tela os Representantes Legais de todas as instituições envolvidas na proposta poderão navegar por todas as informações inseridas antes de aprovar. Para executar a atividade de aprovação da Proposta, basta acessar a opção no menu ou na caixa de trabalho .

Caixa de Trabalho - Atividades

Recentes

Nesta tela, você poderá visualizar as últimas dez atividades da sua caixa de trabalho.

 Atualizar  Ir para versão completa

Nome	Descrição	Criação	Status	Ações
Aprovação da proposta	Apoio à infraestrutura científica e tecnológica e à pesquisa aplicada (13354412) — Projeto: Projeto de Teste do Sisgon	07/01/2026		 Executar

Observações:

- Essa atividade deverá ser executada uma vez para cada uma das Instituições (CNPJs) integrantes da proposta, considerando Proponente, Executor e Co-Executores;

Aprovação da Proposta

 Diagrama do processo

APROVAÇÃO DA PROPOSTA

É necessário retornar para consolidação da proposta?

☒ Sim ☐ Não

Motivo:

Detalhe o motivo para a devolução informando os pontos de divergência e que precisam ser ajustados.

- Caso seja necessário ajustar alguma informação preenchida nas atividades anteriores, deve-se marcar “*Sim*” e indicar o motivo de devolução. Neste caso, não será necessário preencher os demais campos da atividade;

Aprovação da Proposta Diagrama do processo

APROVAÇÃO DA PROPOSTA

É necessário retornar para consolidação da proposta?

☐ Sim ☒ Não

☒ UNIVERSIDADE DE TESTE DO SISGON, por seu representante legal abaixo qualificado, atesta junto à Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, que as obras, instalações ou serviços do projeto acima referenciado não exigem estudos ambientais, na forma disciplinada pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. O(s) signatário(s) declara(m) ainda, estar(em) ciente(s) das sanções que poderão lhe(s) ser impostas, de acordo com o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

ASSINATURA

☒ Concordo, integralmente, com o conteúdo da proposta e com sua subscrição à Finep no âmbito do(a) CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT Pesquisa Aplicado em Centros Temáticos 2025 e reitero as declarações apresentadas pelos coordenadores dos subprojetos e do projeto nesta proposta.

Observações:

- Caso o Representante Legal da Instituição finalize esta atividade sem indicar necessidade de ajustes, ele não poderá solicitar ajustes posteriormente.
- Para envio de proposta os Representantes Legais deverão marcar as declarações apresentadas.

IMPORTANTE:

A proposta será enviada à Finep apenas após a aprovação pelos Representantes Legais de **todas as Instituições** envolvidas na proposta, ou seja, Proponente, Executor e eventuais Coexecutores.

É possível acompanhar o *status* de preenchimento e envio da proposta na Ficha do projeto:

Ficha do Projeto

DADOS GERAIS

Demanda:	Apoio à infraestrutura científica e tecnológica e à pesquisa aplicada (13354412)
Status:	Em preenchimento
Título do projeto:	Projeto de Teste do SISGON
Sigla:	PROJ_SISGON
Objetivo:	Descreva a finalidade do projeto, indicando de forma direta qual transformação se pretende promover ou qual capacidade será criada ou fortalecida.
Prazo em meses:	36